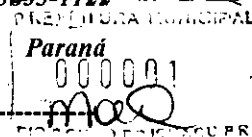




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu



PREGÃO ELETRÔNICO		xx/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		03/2026	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e produtos automotivos, em atendimento as demandas desta municipalidade		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 2.397.750,60 (dois milhões trezentos e noventa e sete mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO e FECHADO		
EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	SIM	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxaqu.com.br		

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

PREFEITURA MUNICIPAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO	
Unidades Requisitantes	Secretaria Municipal Administração, Obras e Urbanismo, Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes, Viação, Saúde, Agropecuária e Meio Ambiente, Assuntos Comunitários
Responsáveis	Valdecir Valicki Claudinei Xavier do Rego Olide Bovino Eliane Ana Dal Castel de Oliveira Jamilson Glaba Tiago de Moraes Xavier Luiz Fernando Moreira Hamilton Belloni

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
Servidor:	Kariane Doss	Matrícula: 25591	Lotação: Sec. De Administração

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE.

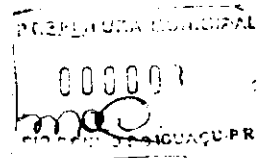
Lote 001				
Código	Nome	UN	Quant.	Média
1731	CATALIZADOR NORMAL PU 250 ML	UN	300,00	32,16
1733	COLA PLÁSTICA 1 KG	UN	200,00	29,55
1735	PRIMER PU REF. 4.1 C/CATALIZADOR 900 ML	UN	300,00	69,50
1741	THINNER PARA FUNDO PU 1 LT	UN	400,00	46,88
1743	SOLUÇÃO DESENGRAXANTE 900 ML	UN	250,00	41,31
1744	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1 LITRO	UN	100,00	57,91
1745	FITA CREPE 18 MM X 50 MT	UN	700,00	8,78
1750	EMBORRACHAMENTO PRETO 3,6 LITROS	GL	120,00	169,86
1752	SUPER CERA LIMPADORA 500 ML	UN	100,00	109,25
1753	COMPOSTO POLIDOR 1 KG	UN	80,00	71,80

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.



1756	COLA TAPECEIRO 750 GRAMAS	UN	300,00	57,13
1759	VEDA CALHA ALUMÍNIO 280 GRAMAS	UN	250,00	21,34
1765	THINNER RÁPIDO 900 ML	UN	200,00	42,70
1766	ESTOPA BRANCA PARA POLIMENTO 1KG	UN	200,00	20,76
5298	CHAPA DE DURAPLAC COR BRANCA 2,75 X 1,22 X 5 MM	UN	100,00	484,43
5299	FUNDO PREPARADOR UNIVERSAL COR CINZA 900 ML	UN	250,00	57,66
5308	THINNER PARA TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA/PU 5 LITROS	UN	200,00	145,45
5309	RESINA LAMINAÇÃO 1 LITRO	UN	400,00	59,63
5310	SELADOR PARA PLÁSTICO 900 ML	UN	200,00	70,71
5311	SILICONE TRANSPARENTE 280 GRAMAS	UN	150,00	30,20
5315	MANTA DE FIBRA 1 KG	UN	400,00	79,16
7340	FUNDO FOSFATIZANTE C/CATALIZADOR 900 ML	UN	300,00	74,23
7341	THINNER PARA LIMPEZA 5 LITROS	UN	200,00	112,78
9536	COLA P/PARABRISA 300 GRAMAS	UN	300,00	65,50
26324	LIXA A SECO 040	UN	600,00	5,65
26325	LIXA A SECO 080	UN	600,00	5,65
26326	LIXA A SECO 120	UN	600,00	5,44
26327	LIXA A SECO 220	UN	600,00	5,44
26328	LIXA A SECO 320	UN	600,00	5,44
26330	ENDURECEDOR POLIURETANO 900 ML	UN	400,00	136,40
34252	LIXA FERRO Nº36	UN	300,00	5,21
34253	LIXA D'AGUA REF. 80	UN	300,00	3,23
34254	LIXA D'AGUA REF. 320	UN	300,00	3,00
34255	LIXA D'AGUA REF. 400	UN	300,00	2,96
34256	LIXAD'AGUA REF. 1500	UN	300,00	13,58
34257	LIXA D'AGUA REF. 150	UN	300,00	3,51
34258	LIXA D'AGUA REF. 1200	UN	300,00	13,08
34259	LIXA D'AGUA REF. 180	UN	300,00	3,51
34260	LIXA D'AGUA REF. 600	UN	300,00	3,51
34261	LIXA D'AGUA REF. 2000	UN	200,00	8,05
34262	LIXA D'AGUA REF. 2500	UN	200,00	11,25
34263	LIXA A SECO 150	UN	200,00	4,49
34264	LIXA A SECO 100	UN	200,00	4,49

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

PREFEITURA MUNICIPAL

000004

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

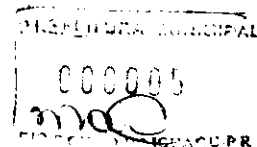
34265	LIXA A SECO 400	UN	200,00	4,49
34266	LIXA A SECO RED 600	UN	200,00	5,15
34268	MASSA RÁPIDA 900 GRAMAS	UN	200,00	53,83
34269	LIXA D'AGUA REF. 220	UN	300,00	2,48
34271	DISCO DE LIXA 24 CM	UN	200,00	10,88
34272	PRIMER UNIVERSAL 900 ML	UN	200,00	41,96
34289	PINCEL	UN	100,00	8,90
34295	EMBORRACHAMENTO PRETO 1 L	UN	150,00	36,70
34317	ENDURECEDOR POLIURETANO VERNIZ HS AUTO SÓLIDO 900 ML	UN	300,00	111,30
34318	ENDURECEDOR POLIURETANO VERNIZ HS AUTO SOLIDO 450 ML	UN	300,00	59,33
34322	EMBORRACHAMENTO BASE DE SOLVENTE 900 ML	UN	100,00	63,76
34323	EMBORRACHAMENTO BASE DE SOLVENTE 3,6 LITROS	UN	200,00	170,53
34324	MASSA ACRÍLICA 200 GRAMAS	UN	300,00	27,70
37293	MASSA POLIÉSTER 750 GRAMAS	UN	400,00	50,85
37294	MASSA ANTI-RUIDO 900 ML	GL	100,00	47,51
37295	MANTA DE FIBRA 500 GRAMAS	UN	500,00	48,53
37296	LIXA RED 600	UN	400,00	5,66
37297	LIXA RED 800	UN	400,00	5,60
37298	MASSA POLIÉSTER 1,5 KG	UN	150,00	87,10
37299	CERA POLIMENTO CARNAUBA 500 GRAMAS	UN	100,00	278,91
37301	MASSA ANTI-RUIDO BEGE 1 LITRO	UN	150,00	48,40
37302	COMPONENTE POLIURETANO KPO 440 GRAMAS	UN	500,00	25,46
37303	REMOVEDOR PASTOSO 900 ML	UN	300,00	49,23
37304	LIXA RED 400	UN	400,00	5,66
37305	MASSA POLIÉSTER COM FIBRA 750 GRAMAS	UN	400,00	42,51
37306	SELADOR 500 ML	UN	300,00	51,96
Lote 002				
1985	ELETRODO CROMO NÍQUEL 3,25 MM	KG	150,00	163,20
1986	ELETRODO CROMO NÍQUEL 2,50 MM	KG	150,00	143,86
19944	VARETA SOLDADA METAL 2,38 MM	KG	150,00	189,23
19945	VARETA SOLDADA LATÃO 2,38 MM	KG	150,00	42,11
19948	ELETRODO CORTE 2103 - 3,25 MM	KG	150,00	109,83

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.



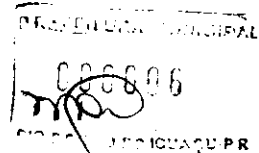
19949	ELETRODO OK 48 - 3,25 MM	KG	150,00	32,50
19950	ELETRODO 9218 LIMÁVEL 3,25 MM	KG	150,00	171,93
19951	ELETRODO OK 46 - 3,25 MM	KG	150,00	35,28
19952	PÓ TRICAL 250 GRAMAS	UN	50,00	45,53
34292	ACETILENO CARGA DE 9 KG	UN	30,00	661,66
34293	ELETRODO CROMO NÍQUEL 68.81 3,5 MM	KG	100,00	195,41
34314	CARBURETO WHITE MARTINS	KG	100,00	49,16
34319	ARAME SOLDA MIG COM 15 KG	RL	20,00	353,33
34320	CARGA GÁS ATAL	UN	20,00	375,00
Lote 003				
1748	DISCO DE LIXA 36 CM	UN	300,00	10,16
1757	PARAFUSO PHILIPS 8 X 20	UN	1.000,00	1,78
1758	PARAFUSO PHILIPS 5 X 12	UN	1.000,00	1,65
5313	DISCO DE LIXA 24 CM	UN	200,00	13,45
5317	DISCO DE LIXA 4.1/2	UN	300,00	7,78
5321	REBITE DE ALUMÍNIO 6.0 X 30 MM	UN	3.000,00	2,55
5322	REBITE DE ALUMÍNIO 6.0 X 40 MM	UN	3.000,00	2,70
7346	REBITE DE ALUMÍNIO 5.0 X 30 MM	UN	3.000,00	2,41
26316	DISCO DE CORTE 4/1"	UN	200,00	10,65
26317	DISCO DE CORTE 7"	UN	200,00	15,38
26319	DISCO ROQUITE 040	UN	150,00	5,30
26320	DISCO ROQUITE 080	UN	150,00	5,30
26321	DISCO ROQUITE 150	UN	150,00	5,50
26322	DISCO ROQUITE 220	UN	150,00	5,50
26323	DISCO ROQUITE 320	UN	150,00	5,50
26329	DISCO DESBASTE 7"	UN	100,00	23,00
32175	DISCO ROQUITE 400	UN	150,00	4,98
32176	DISCO ROQUITE 600	UN	150,00	6,10
34290	PARAFUSO 6MM	UN	200,00	3,06
34291	PARAFUSO SEXT 8MM	UN	200,00	3,93
34294	PARAFUSO 10 MM	UN	200,00	4,76
34296	REBITE DE ALUMÍNIO 6.0 X 22 MM	UN	3.000,00	2,20
34297	REBITE DE ALUMÍNIO 4.0 X 22 MM	UN	3.000,00	2,21
34310	DISCO DESBASTE 4. ½	UN	100,00	12,88

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.



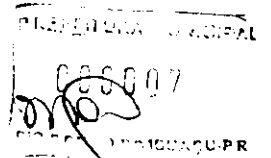
34312	DISCO FLAP G40 4.½	UN	100,00	16,26
34313	DISCO FLAP G80 4.½	UN	100,00	14,03
37307	DISCO REMOVEDOR ABRASIVO	UN	200,00	53,43
Lote 004				
1730	TINTA AUTOMOTIVA PU 900 ML COR AZUL MERCEDES	UN	120,00	165,00
5301	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR BRANCO REF. 9004 900 ML	UN	300,00	169,39
5302	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL ARARA 900 ML	UN	300,00	182,43
5303	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AMARELO TRÂNSITO 900 ML	UN	200,00	189,06
5304	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL FIRENZE 900 ML	UN	300,00	189,06
5305	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR VERDE HIPPIE 900 ML	UN	100,00	185,30
5307	TINTA AUTOMOTIVA VINILICO COR PRETO FOSCO COM CATALIZADOR 900 ML	UN	100,00	79,53
5335	PONTEIRA PARA-CHOQUE UNIVERSAL DIANTEIRA LADO D/E	UN	120,00	363,06
5336	PONTEIRA PARA-CHOQUE UNIVERSAL TRASEIRA LADO D/E	UN	120,00	363,06
5367	CANALETA VIDRO ONIBUS	MT	120,00	65,53
7315	TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA SEMI-BRILHO COR PRETO CADILAC 900 ML	UN	150,00	65,78
7321	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL AQUÁRIO 900 ML	UN	150,00	186,50
26340	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR BRANCO GEADA 900 ML	UN	100,00	165,82
34273	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO BACHISA 900 ML	UN	100,00	170,62
34274	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AZUL MOSAICO 900 ML	UN	100,00	170,13
34275	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO CRISTAL 900 ML	UN	100,00	166,45

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.



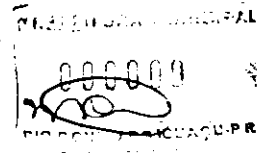
34276	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO ARTICO 900 ML	UN	100,00	172,45
34278	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR VERDE MISTICO 900 ML	UN	100,00	172,45
34279	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR VERMELHO BARI 900 ML	UN	100,00	167,29
34280	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO MB9017 900 ML	UN	100,00	137,91
34281	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AMARELO INTERLAGOS 900 ML	UN	100,00	184,91
34282	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AZUL OLIMPICO 900 ML	UN	100,00	170,79
34283	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR CINZA ALEUTA 900 ML	UN	100,00	168,23
34284	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA BARI 900 ML	UN	50,00	160,97
34285	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA SARGAS 900 ML	UN	50,00	160,97
34286	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA GEADA 900 ML	UN	50,00	131,00
34298	MAÇANETA EXTERNA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/FORD/RENAULT/GM)	UN	100,00	168,94
34299	MAÇANETA EXTERNA ESQUERDA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/FORD/RENAULT/GM)	UN	100,00	135,53
34300	BOTÃO TAMPA MOTOR C/ CHAVE (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/FORD/RENAULT/GM)	UN	50,00	120,80
34301	MAÇANETA EXTERNA PORTA LATERAL (Linha Renault/Fiat) (Linha FORD)	UN	50,00	135,86
34302	CILINDRO IGNIÇÃO UNIVERSAL	UN	50,00	171,20
34303	CILINDRO PORTA DIREITO UNIVERSAL	UN	100,00	75,66
34304	CILINDRO PORTA ESQUERDO UNIVERSAL	UN	100,00	75,66
34305	MAÇANETA ESXTERNA BAÚ (Linha RENAUT/FIAT) (Linha FORD)	UN	50,00	141,63
34308	MAÇANETA PORTA TRASEIRA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha FORD)	UN	200,00	55,13
34309	MAÇANETA PORTA TRASEIRA ESQUERDA (Linha VW/FIAT) (Linha FORD)	UN	200,00	55,13

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

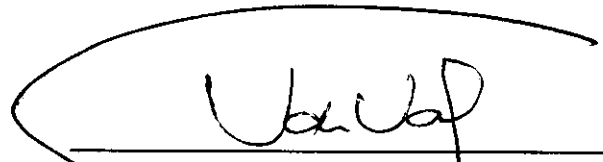
CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.



34363	GUARNIÇÃO VIGIA C/ MACARRÃO MARCOPOLO	UN	100,00	536,66
34364	PESTANA PORTA INTERNA UNIVERSAL	MT	50,00	87,21
34366	VENTAROLA C/ VIDRO MB (Linha IVECO/AGRALE/VW)	UN	50,00	195,55
34367	GUARNIÇÃO ESPONJA (50 X 12) UNIVERSAL	MT	50,00	43,86
34368	GUARNIÇÃO ESPONJA (20 X 10) UNIVERSAL	MT	50,00	37,83
37300	VERNIZ BI COMPONENTE COM CATALISADOR	UN	150,00	69,63
37308	TINTA AUTOMOTIVA PU COR PRETO CHASSIS 3,6 LITROS	GL	150,00	317,48
37309	TINTA AUTOMOTIVA PU COR VERMELHO CHASSIS 3,6 LITROS	GL	100,00	332,94
37310	TINTA AUTOMOTIVA PU COR BRANCO DIAMANTE 900 ML	UN	200,00	169,25
37311	TINTA AUTOMOTIVA PU COR VINHO CHASSI 900 ML	UN	80,00	157,85
37312	TINTA AUTOMOTIVA PU COR BRANCO PURO 900 ML	UN	100,00	175,62
37313	VERNIZ HS 900 ML	UN	200,00	133,83
37314	VERNIZ HS 5 LITROS	UN	50,00	380,28

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná**30/12/2025**
Valdecir Valicki**Secretário Municipal de Administração**

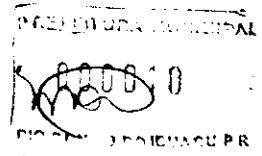


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

2. OBJETO:

2.1 A presente justificativa técnica tem como objetivo demonstrar a necessidade e a relevância da AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS, em atendimento as demandas desta Municipalidade.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: Kariane Doss

MATRICULA: 25591

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

4.1 A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de peças e produtos automotivos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencente a esta Municipalidade. Tal frota é essencial para a execução dos serviços públicos, atendendo às diversas secretarias municipais, como saúde, educação, obras, assistência social, transporte e demais setores administrativos.

4.2 A manutenção adequada dos veículos é imprescindível para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança na prestação dos serviços públicos, evitando paralisações, atrasos no atendimento à população e riscos aos servidores e usuários. A reposição de peças e o fornecimento de produtos automotivos adequados asseguram o bom funcionamento dos veículos, prolongam sua vida útil e contribuem para a redução de custos decorrentes de manutenções emergenciais ou danos mais graves.

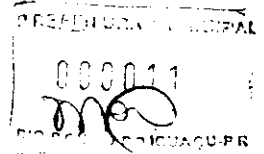


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.3 Ressalta-se que o desgaste natural das peças, decorrente do uso contínuo e das condições de operação, torna indispensável a aquisição periódica desses materiais. Dessa forma, a contratação pretendida visa atender às necessidades operacionais da frota municipal, garantindo a disponibilidade dos veículos para o cumprimento das atividades institucionais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração	Valdecir Valicki
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Claudinei Xavier do Rego
Secretaria Municipal de Assistência Social	Olide Bovino
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Secretaria Municipal de Viação	Jamilson Glaba
Secretaria Municipal de Saúde	Tiago de Moraes Xavier
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários	Hamilton Belloni

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

6.2 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas

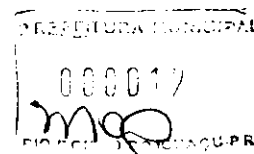


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

- 6.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br.
- 6.4 Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- 6.4.1 Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.
- 6.4.2 Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 6.5 Esta licitação não será EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP conforme a Lei Complementar 147/2014, em virtude do valor do bem ser único e com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 6.6 Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:
- 6.6.1 Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº Lei 14.133/2021.
- 6.6.2 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.6.3 Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme a Lei nº Lei 14.133/2021.
- 6.6.4 Que estejam declaradas inidônea para licitar ou contratar com órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, conforme a Lei nº Lei 14.133/2021.
- 6.6.5 Impedidas de licitar e contratar com os Municípios, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;
- 6.6.6 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país.

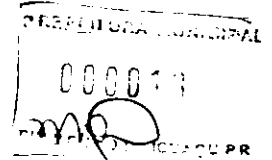


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.7 O licitante deverá estar credenciado, com registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.8 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Para a aquisição pretendida foram realizadas pesquisas de mercado, com fornecedores que trabalham com o objeto ora solicitado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta consiste na aquisição contínua e sob demanda de peças e produtos automotivos, novos e originais ou equivalentes de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos desta municipalidade. O fornecimento visa garantir o pleno funcionamento, a segurança, a durabilidade e a disponibilidade dos veículos utilizados na execução dos serviços públicos essenciais.

8.2 O modelo de aquisição deverá assegurar agilidade no atendimento das demandas, compatibilidade com os diferentes modelos e marcas da frota municipal, rastreabilidade dos produtos fornecidos, garantia contra defeitos de fabricação e conformidade com a legislação aplicável. Dessa forma, a solução contribui para a redução de paradas não programadas, otimização dos custos de manutenção, aumento da vida útil dos veículos e continuidade dos serviços prestados à população.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Considerando a pesquisa de preços (conforme anexo), a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média dos valores unitários apresentados nos itens da solução.

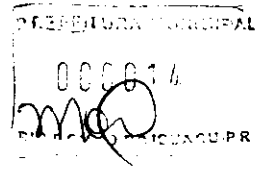


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio/mediano, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

9.2 Segue em anexo cesta de preços para a aferição dos valores ora cotados, com os seguintes fornecedores:

Fornecedor 01: RS Tintas Auto Center, CNPJ nº 02.913.264/0001-61;

Fornecedor 02: Laurici F Carneiro & Cia Ltda ME, CNPJ nº 06.104.930/0001-71;

Fornecedor 03: P. Menegass e Cia Ltda, CNPJ nº 00.832.952/0001-71.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há no âmbito da Administração contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A aquisição dos itens elencados neste instrumento é fundamental em atendimento as demandas das Secretarias ora solicitante, a referida contratação não está prevista no PCA, tendo em vista ser necessária a aquisição dos mesmos.

11.2 Seguem as dotações orçamentarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

820-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

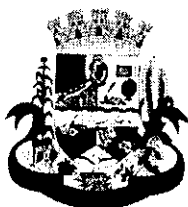
840-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

850-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

860-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

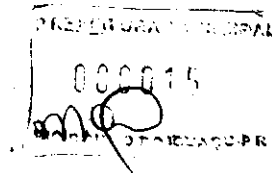


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Material de Consumo

2820-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2830-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2840-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2850-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2860-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2870-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2880-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2890-151-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Material de Consumo

4710-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4720-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4730-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4740-372-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4750-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4760-381-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4770-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4780-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

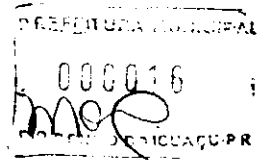


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Material de Consumo

6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6460-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6470-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6480-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6710-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

6720-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Garantir o fornecimento contínuo, eficiente e econômico de peças e produtos automotivos, com qualidade comprovada e compatibilidade com a frota municipal, de modo a assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos desta municipalidade, promovendo a segurança, a redução de custos operacionais, a diminuição do tempo de inatividade da frota e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

12.2 Atendimento tempestivo às demandas de manutenção da frota municipal;

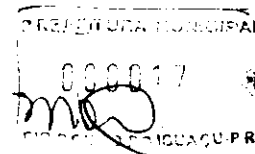


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.3 Aquisição de peças e produtos automotivos de qualidade e conformidade técnica;
- 12.4 Redução de falhas mecânicas e custos com manutenções corretivas;
- 12.5 Garantia da disponibilidade e segurança dos veículos utilizados nos serviços públicos;
- 12.6 Otimização da gestão e da vida útil da frota.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1 A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, se for o caso.
- 13.2 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 14.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado.

15. RESPONSÁVEIS

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

30/12/2025

Kariane Doss

Oficial Administrativo

Departamento de Compras

Matricula: 25591



TINTAS

Auto Peças e Auto Vidros

DELICIR APARECIDA BELTER

CNPJ: 02.913.264/0001-61 INSCR. EST. 90174607-97

e-mail rstintas@superig.com.br - telefone (42)3635-2016

Rua Marechal Cândido Rondon, 2358 - centro - Laranjeiras do Sul - Pr

34256	LIXAD'AGUA REF. 1500	UN	300,00	13,75	4.125,00
34257	LIXA D'AGUA REF. 150	UN	300,00	3,25	975,00
34258	LIXA D'AGUA REF. 1200	UN	300,00	13,75	4.125,00
34259	LIXA D'AGUA REF. 180	UN	300,00	3,25	975,00
34260	LIXA D'AGUA REF. 600	UN	300,00	3,75	1.125,00
34261	LIXA D'AGUA REF. 2000	UN	200,00	7,50	1.500,00
34262	LIXA D'AGUA REF. 2500	UN	200,00	10,00	2.000,00
34263	LIXA A SECO 150	UN	200,00	4,37	874,00
34264	LIXA A SECO 100	UN	200,00	4,37	874,00
34265	LIXA A SECO 400	UN	200,00	4,37	874,00
34266	LIXA A SECO RED 600	UN	200,00	4,87	974,00
34268	MASSA RÁPIDA 900 GRAMAS	UN	200,00	55,00	11.000,00
34269	LIXA D'AGUA REF. 220	UN	300,00	2,45	735,00
34271	DISCO DE LIXA 24 CM	UN	200,00	11,25	2.250,00
34272	PRIMER UNIVERSAL 900 ML	UN	200,00	38,90	7.780,00
34289	PINCEL	UN	100,00	9,30	930,00
34295	EMBORRACHAMENTO PRETO 1 L	UN	150,00	36,00	5.400,00
34317	ENDURECEDOR POLIURETANO VERNIZ HS AUTO SÓLIDO 900 ML	UN	300,00	110,80	33.240,00
34318	ENDURECEDOR POLIURETANO VERNIZ HS AUTO SÓLIDO 450 ML	UN	300,00	59,25	17.775,00
34322	EMBORRACHAMENTO BASE DE SOLVENTE 900 ML	UN	100,00	65,00	6.500,00
34323	EMBORRACHAMENTO BASE DE SOLVENTE 3,6 LITROS	UN	200,00	172,60	34.520,00
34324	MASSA ACRÍLICA 200 GRAMAS	UN	300,00	26,00	7.800,00
37293	MASSA POLIÉSTER 750 GRAMAS	UN	400,00	48,75	19.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL
00000211
mao
2358 RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR



TINTAS

Auto Peças e Auto Vidros

DELCEIR APARECIDA BELTER

CNPJ: 02.913.264/0001-61 INSCR.EST. 90174607-97

e-mail rstintas@superig.com.br -- telefone (42)3635-2016

Rua Marechal Cândido Rondon, 2358 – centro – Laranjeiras do Sul - Pr

		GL	100,00	47,50	4.750,00
37294	MASSA ANTI-RUÍDO 900 ML	GL	100,00	47,50	4.750,00
37295	MANTA DE FIBRA 500 GRAMAS	UN	500,00	45,60	22.800,00
37296	LIXA RED 600	UN	400,00	5,60	2.240,00
37297	LIXA RED 800	UN	400,00	5,40	2.160,00
37298	MASSA POLIÉSTER 1,5 KG	UN	150,00	87,50	13.125,00
37299	CERA POLIMENTO CARNAUBA 500 GRAMAS	UN	100,00	260,50	26.050,00
37301	MASSA ANTI-RUÍDO BEGE 1 LITRO	UN	150,00	47,50	7.125,00
37302	COMPONENTE POLIURETANO KPO 440 GRAMAS	UN	500,00	27,50	13.750,00
37303	REMOVEDOR PASTOSO 900 ML	UN	300,00	45,00	13.500,00
37304	LIXA RED 400	UN	400,00	5,60	2.240,00
37305	MASSA POLIÉSTER COM FIBRA 750 GRAMAS	UN	400,00	43,75	17.500,00
37306	SELADOR 500 ML	UN	300,00	47,50	14.250,00
Lote 02					
1985	ELETRODO CROMO NIQUEL 3,25 MM	KG	150,00	147,80	22.170,00
1986	ELETRODO CROMO NIQUEL 2,50 MM	KG	150,00	137,60	20.640,00
19944	VARETA SOLDA METAL 2,38 MM	KG	150,00	192,50	28.875,00
19945	VARETA SOLDA LATÃO 2,38 MM	KG	150,00	40,00	6.000,00
19948	ELETRODO CORTE 2103 - 3,25 MM	KG	150,00	104,00	15.600,00
19949	ELETRODO OK 48 - 3,25 MM	KG	150,00	29,90	4.485,00
19950	ELETRODO 9218 LIMÁVEL 3,25 MM	KG	150,00	178,00	26.700,00
19951	ELETRODO OK 46 - 3,25 MM	KG	150,00	29,60	4.440,00
19952	PÓ TRICAL 250 GRAMAS	UN	50,00	43,00	2.150,00
34292	ACETILENO CARGA DE 9 KG	UN	30,00	635,00	19.050,00
34293	ELETRODO CROMO NIQUEL 68.81 3,5 MM	KG	100,00	181,25	18.125,00
34314	CARBURETO WHITE MARTINS	KG	100,00	47,50	4.750,00

RECEBIMOS
MOP
13/03/2011

X



DELICIR APARECIDA BELTER
 CNPJ: 02.913.264/0001-61 INSCR.FEST. 90174607-97

e-mail rstintas@superfig.com.br – telefone (42)3635-2016

Rua Marechal Cândido Rondon, 2358 – centro – Laranjeiras do Sul - Pr

		RL	20,00	375,00	7.500,00
34319	ARAME SOLDADA MIG COM 15 KG	UN	20,00	375,00	7.500,00
34320	CARGA GÁS ATAL	UN	20,00	390,00	7.800,00
Lote 03					
1748	DISCO DE LIXA 36 CM	UN	300,00	10,00	3.000,00
1757	PARAFUSO PHILIPS 8 X 20	UN	1.000,00	1,75	1.750,00
1758	PARAFUSO PHILIPS 5 X 12	UN	1.000,00	1,37	1.370,00
5313	DISCO DE LIXA 24 CM	UN	200,00	12,50	2.500,00
5317	DISCO DE LIXA 4.1/2	UN	300,00	8,70	2.610,00
5321	REBITE DE ALUMÍNIO 6.0 X 30 MM	UN	3.000,00	2,45	7.350,00
5322	REBITE DE ALUMÍNIO 6.0 X 40 MM	UN	3.000,00	2,90	8.700,00
7346	REBITE DE ALUMÍNIO 5.0 X 30 MM	UN	3.000,00	2,25	6.750,00
26316	DISCO DE CORTE 4/1"	UN	200,00	10,90	2.180,00
26317	DISCO DE CORTE 7"	UN	200,00	14,75	2.950,00
26319	DISCO ROQUITE 040	UN	150,00	5,50	825,00
26320	DISCO ROQUITE 080	UN	150,00	5,50	825,00
26321	DISCO ROQUITE 150	UN	150,00	4,90	735,00
26322	DISCO ROQUITE 220	UN	150,00	4,90	735,00
26323	DISCO ROQUITE 320	UN	150,00	4,90	735,00
26329	DISCO DESBASTE 7"	UN	100,00	22,50	2.250,00
32175	DISCO ROQUITE 400	UN	150,00	4,90	735,00
32176	DISCO ROQUITE 600	UN	150,00	5,90	885,00
34290	PARAFUSO 6MM	UN	200,00	2,60	520,00
34291	PARAFUSO SEXT 8MM	UN	200,00	3,61	722,00
34294	PARAFUSO 10 MM	UN	200,00	4,60	920,00
34296	REBITE DE ALUMÍNIO 6.0 X 22 MM	UN	3.000,00	1,90	5.700,00

PROPRIEDADE MUNICIPAL
 00000000
 00000000
 00000000



Auto Peças e Auto Vidros

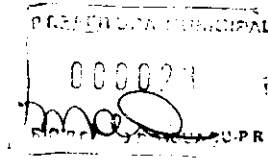
DELICIR APARECIDA BELTER

CNPJ: 02.913.264/0001-61 INSCR. EST. 90174607-97

e-mail rstintas@superig.com.br – telefone (42)3635-2016

Rua Marechal Cândido Rondon, 2358 – centro – Laranjeiras do Sul - Pr

		UN	3.000,00	1,95	5.850,00
34297	REBITE DE ALUMÍNIO 4.0 X 22 MM	UN	3.000,00	1,95	5.850,00
34310	DISCO DESBASTE 4. ½	UN	100,00	11,00	1.100,00
34312	DISCO FLAP G40 4.½	UN	100,00	16,50	1.650,00
34313	DISCO FLAP G80 4.½	UN	100,00	14,50	1.450,00
37307	DISCO REMOVEDOR ABRASIVO	UN	200,00	52,90	10.580,00
Lote 04					
1730	TINTA AUTOMOTIVA PU 900 ML COR AZUL MERCEDES	UN	120,00	167,90	20.148,00
5301	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR BRANCO REF. 9004 900 ML	UN	300,00	169,37	50.811,00
5302	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL ARARA 900 ML	UN	300,00	179,80	53.940,00
5303	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AMARELO TRÂNSITO 900 ML	UN	200,00	185,60	37.120,00
5304	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL FIRENZE 900 ML	UN	300,00	185,60	55.680,00
5305	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR VERDE HIPPIE 900 ML	UN	100,00	182,50	18.250,00
5307	TINTA AUTOMOTIVA VINILICO COR PRETO FOSCO COM CATALIZADOR 900 ML	UN	100,00	82,30	8.230,00
5335	PONTEIRA PARA-CHOQUE UNIVERSAL DIANTEIRA LADO D/E	UN	120,00	349,20	41.904,00
5336	PONTEIRA PARA-CHOQUE UNIVERSAL TRASEIRA LADO D/E	UN	120,00	349,20	41.904,00
5367	CANALETA VIDRO ONIBUS	MT	120,00	59,80	7.176,00
7315	TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA SEMI-BRILHO COR	UN	150,00	70,00	10.500,00



[Handwritten mark]



TINTAS

Auto Peças e Auto Vidros

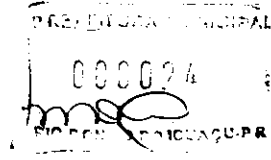
DELCEIR APARECIDA BELTER

CNPJ: 02.913.264/0001-61 INSCR. EST. 90174607-97

e-mail rstintas@superig.com.br - telefone (42)3635-2016

Rua Marechal Cândido Rondon, 2358 - centro - Laranjeiras do Sul - Pr

7321	PRETO CADILAC 900 ML TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL AQUÁRIO 900 ML	UN	150,00	183,70	27.555,00
26340	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR BRANCO GEADA 900 ML	UN	100,00	169,37	16.937,00
34273	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO BACHISA 900 ML	UN	100,00	169,37	16.937,00
34274	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AZUL MOSAICO 900 ML	UN	100,00	167,90	16.790,00
34275	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO CRISTAL 900 ML	UN	100,00	169,37	16.937,00
34276	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO ARTICO 900 ML	UN	100,00	172,37	17.237,00
34278	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR VERDE MISTICO 900 ML	UN	100,00	172,37	17.237,00
34279	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR VERMELHO BARI 900 ML	UN	100,00	169,37	16.937,00
34280	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO MB9017 900 ML	UN	100,00	143,75	14.375,00
34281	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AMARELO INTERLAGOS 900 ML	UN	100,00	184,75	18.475,00
34282	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AZUL OLIMPICO 900 ML	UN	100,00	169,37	16.937,00
34283	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR CINZA ALEUTA 900 ML	UN	100,00	162,60	16.260,00





RS TINTAS

Auto Peças e Auto Vidros

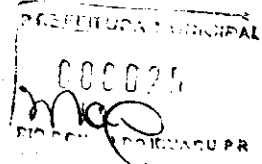
DELCEIR APARECIDA BELTER

CNPJ: 02.913.264/0001-61 INSCR. EST. 90174607-97

e-mail rstintas@superig.com.br – telefone (42)3635-2016

Rua Marechal Cândido Rondon, 2358 – centro – Laranjeiras do Sul - Pr

34284	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA BARI 900 ML	UN	50,00	160,62	8.031,00
34285	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA SARGAS 900 ML	UN	50,00	160,62	8.031,00
34286	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA GEADA 900 ML	UN	50,00	135,00	6.750,00
34298	MAÇANETA EXTERNA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/FORD/RENAULT/GM)	UN	100,00	169,32	16.932,00
34299	MAÇANETA EXTERNA ESQUERDA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/FORD/RENAULT/GM)	UN	100,00	132,60	13.260,00
34300	BOTÃO TAMPA MOTOR C/ CHAVE (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/FORD/RENAULT/GM)	UN	50,00	122,80	6.140,00
34301	MAÇANETA EXTERNA PORTA LATERAL (Linha Renault/Fiat) (Linha FORD)	UN	50,00	132,60	6.630,00
34302	CILINDRO IGNIÇÃO UNIVERSAL	UN	50,00	187,30	9.365,00
34303	CILINDRO PORTA DIREITO UNIVERSAL	UN	100,00	75,50	7.550,00
34304	CILINDRO PORTA ESQUERDO UNIVERSAL	UN	100,00	75,50	7.550,00
34305	MAÇANETA ESXTERNA BAÚ (Linha RENAULT/FIAT) (Linha FORD)	UN	50,00	141,80	7.090,00
34308	MAÇANETA PORTA TRASEIRA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha FORD)	UN	200,00	57,80	11.560,00
34309	MAÇANETA PORTA TRASEIRA ESQUERDA (Linha VW/FIAT) (Linha FORD)	UN	200,00	57,80	11.560,00
34311	ESCOVA DE AÇO MANUAL	UN	100,00	14,00	1.400,00
34315	KIT REPARO PLASTICO 290 GRAMAS	UN	200,00	159,00	31.800,00
34328	MAÇANETA EXTERNA VERTICAL C/CHAVE UNIVERSAL	UN	50,00	97,60	4.880,00
34331	CONJUNTO CILINDRO EXTERNO C/CHAVE (Linha VW/FIAT)	CJ	50,00	217,00	10.850,00





DELICIR APARECIDA BELTER

CNPJ: 02.913.264/0001-61 INSCR. EST. 90174607-97

e-mail rstintas@superig.com.br - telefone (42)3635-2016

Rua Marechal Cândido Rondon, 2358 – centro – Laranjeiras do Sul - Pr

	(Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)						
34332	MAÇANETA INTERNA DIREITA UNIVERSAL	UN	100,00	67,00		6.700,00	
34333	MAÇANETA INTERNA ESQUERDA UNIVERSAL	UN	100,00	67,00		6.700,00	
34334	MAÇANETA INTERNA ABERTURA CAPÔ UNIVERSAL	UN	50,00	28,00		1.400,00	
34335	TRINCO JANELA BASCULANTE (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB)	UN	50,00	82,10		4.105,00	
34336	TRINCO JANELA LATERAL (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB)	UN	50,00	82,10		4.105,00	
34338	FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	50,00	142,10		7.105,00	
34339	FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	50,00	142,10		7.105,00	
34346	FECHADURA COM LINGUETA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	50,00	232,00		11.600,00	
34347	CABO ACIONAMENTO FECHADURA ESQUERDA (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	100,00	57,50		5.750,00	
34348	CABO ACIONAMENTO FECHADURA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	100,00	57,50		5.750,00	
34355	DOBRADIÇA EXTERNA UNIVERSAL	UN	150,00	93,00		13.950,00	
34356	LIMITADOR PORTA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	200,00	147,50		29.500,00	
34357	DOBRADIÇA CAPO	UN	100,00	110,00		11.000,00	
34358	GUARNIÇÃO PARABRISA (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB/IVECO)	UN	100,00	986,00		98.600,00	

PREFEITURA MUNICIPAL
000026
MAG
MAG

X



TINTAS

Auto Peças e Auto Vidros

DELICIR APARECIDA BELTER

CNPJ: 02.913.264/0001-61 INSCR. EST. 90174607-97

e-mail rstintas@superig.com.br -- telefone (42)3635-2016

Rua Marechal Cândido Rondon, 2358 -- centro -- Laranjeiras do Sul - Pr

34359	GUARNIÇÃO PORTA C/ ABA UNIVERSAL	MT	100,00	48,70	4.870,00
34360	GUARNIÇÃO PORTA S/ ABA UNIVERSAL	UN	100,00	38,90	3.890,00
34361	GUARNIÇÃO VIGIA (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB/IVECO)	UN	100,00	948,00	94.800,00
34362	GUARNIÇÃO JANELA LATERAL UNIVERSAL	UN	100,00	297,60	29.760,00
34363	GUARNIÇÃO VIGIA C/ MACARRÃO MARCOPOLO	UN	100,00	535,00	53.500,00
34364	PESTANA PORTA INTERNA UNIVERSAL	MT	50,00	82,00	4.100,00
34366	VENTAROLA C/ VIDRO MB (Linha IVECO/AGRALE/VW)	UN	50,00	280,70	14.035,00
34367	GUARNIÇÃO ESPONJA (50 X 12) UNIVERSAL	MT	50,00	42,60	2.130,00
34368	GUARNIÇÃO ESPONJA (20 X 10) UNIVERSAL	MT	50,00	36,00	1.800,00
37300	VERNIZ BI COMPONENTE COM CATALISADOR 500 ML	UN	150,00	72,50	10.875,00
37308	TINTA AUTOMOTIVA PU COR PRETO CHASSIS 3,6 LITROS	GL	150,00	297,50	44.625,00
37309	TINTA AUTOMOTIVA PU COR VERMELHO CHASSIS 3,6 LITROS	GL	100,00	337,50	33.750,00
37310	TINTA AUTOMOTIVA COR BRANCO DIAMANTE 900 ML	UN	200,00	169,37	33.874,00
37311	TINTA AUTOMOTIVA COR VINHO CHASSI 900 ML	UN	80,00	148,75	11.900,00
37312	TINTA AUTOMOTIVA COR BRANCO PURO 900 ML	UN	100,00	169,37	16.937,00
37313	VERNIZ HS 900 ML	UN	200,00	137,10	27.420,00
37314	VERNIZ HS 5 LITROS	UN	50,00	368,75	18.437,50

08000277
MMA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR



DELICIR APARECIDA BELTER
CNPJ: 02.913.264/0001-61 INSCR.EST. 90174607-97

e-mail rstintas@superig.com.br – telefone (42)3635-2016

Rua Marechal Cândido Rondon, 2358 – centro – Laranjeiras do Sul - Pr

Validade da proposta: 90 dias.

Local:

Data: _____/_____/_____.

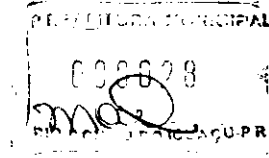
Nome do responsável, assinatura e carimbo

02.913.264 / 0001 - 61

DELICIR APARECIDA BELTER -

Rua Mal. Cândido Rondon, 2358
Centro

85.301 - 060 Laranjeiras do Sul - PR



LURICI F CARNEIRO & CIA LTDA ME - 546

CNPJ: 06.104.930/0001-71

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	LURICI F CARNEIRO & CIA LTDA ME - 546
CNPJ:	06.104.930/0001-71
Telefone:	(42) 3636-2238
E-mail:	lauricifcarneiro@hotmail.com
Endereço:	Rua Augusto Thomaz 28, 323

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças e produtos automotivos.

Lote 01						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1731	CATALIZADOR NORMAL PU 250 ML	UN	300,00	32,15	9.645,00	
1733	COLA PLÁSTICA 1 KG	UN	200,00	29,90	5.980,00	
1735	PRIMER PU REF. 4.1 C/CATALIZADOR 900 ML	UN	300,00	69,35	20.805,00	
1741	THINNER PARA FUNDO PU 1 LT	UN	400,00	48,30	19.320,00	
1743	SOLUÇÃO DESENGRAXANTE 900 ML	UN	250,00	39,60	9.900,00	
1744	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1 LITRO	UN	100,00	57,50	5.750,00	
1745	FITA CREPE 18 MM X 50 MT	UN	700,00	8,50	5.950,00	
1750	EMBORRACHAMENTO PRETO 3,6 LITROS	GL	120,00	169,50	20.340,00	
1752	SUPER CERA LIMPADORA 500 ML	UN	100,00	105,55	10.555,00	
1753	COMPOSTO POLIDOR 1 KG	UN	80,00	74,10	5.928,00	
1756	COLA TAPECEIRO 750 GRAMAS	UN	300,00	54,50	16.350,00	
1759	VEDA CALHA ALUMÍNIO 280 GRAMAS	UN	250,00	22,50	5.625,00	
1765	THINNER RÁPIDO 900 ML	UN	200,00	43,10	8.620,00	
1766	ESTOPA BRANCA PARA POLIMENTO 1KG	UN	200,00	22,50	4.500,00	
5298	CHAPA DE DURAPLAC COR BRANCA 2,75 X 1,22 X 5 MM	UN	100,00	490,80	49.080,00	
5299	FUNDO PREPARADOR UNIVERSAL COR CINZA 900 ML	UN	250,00	51,60	12.900,00	
5308	THINNER PARA TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA/PU 5	UN	200,00	146,10	29.220,00	

RECIBO DE PAGAMENTO
MEO
12/03/2020
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP

LAURICI F CARNEIRO & CIA LTDA ME – 546

CNPJ: 06.104.930/0001-71

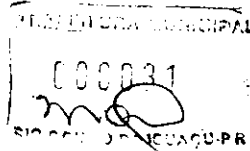
	LITROS					
5309	RESINA LAMINAÇÃO 1 LITRO	UN	400,00	63,50		25.400,00
5310	SELADOR PARA PLÁSTICO 900 ML	UN	200,00	65,80		13.160,00
5311	SILICONE TRANSPARENTE 280 GRAMAS	UN	150,00	30,60		4.590,00
5315	MANTA DE FIBRA 1 KG	UN	400,00	85,00		34.000,00
7340	FUNDO FOSFATIZANTE C/CATALIZADOR 900 ML	UN	300,00	69,70		20.910,00
7341	THINNER PARA LIMPEZA 5 LITROS	UN	200,00	112,70		22.540,00
9536	COLA P/P PARABRISA 300 GRAMAS	UN	300,00	64,00		19.200,00
26324	LIXA A SECO 040	UN	600,00	5,50		3.300,00
26325	LIXA A SECO 080	UN	600,00	5,50		3.300,00
26326	LIXA A SECO 120	UN	600,00	5,80		3.480,00
26327	LIXA A SECO 220	UN	600,00	5,80		3.480,00
26328	LIXA A SECO 320	UN	600,00	5,80		3.480,00
26330	ENDURECEDOR POLIURETANO 900 ML	UN	400,00	136,10		54.440,00
34252	LIXA FERRO Nº36	UN	300,00	5,50		1.650,00
34253	LIXA D'AGUA REF. 80	UN	300,00	3,15		945,00
34254	LIXA D'AGUA REF. 320	UN	300,00	3,15		945,00
34255	LIXA D'AGUA REF. 400	UN	300,00	3,15		945,00
34256	LIXAD'AGUA REF. 1500	UN	300,00	11,50		3.450,00
34257	LIXA D'AGUA REF. 150	UN	300,00	3,50		1.050,00
34258	LIXA D'AGUA REF. 1200	UN	300,00	13,50		4.050,00
34259	LIXA D'AGUA REF. 180	UN	300,00	3,50		1.050,00
34260	LIXA D'AGUA REF. 600	UN	300,00	3,50		1.050,00
34261	LIXA D'AGUA REF. 2000	UN	200,00	8,15		1.630,00
34262	LIXA D'AGUA REF. 2500	UN	200,00	11,25		2.250,00
34263	LIXA A SECO 150	UN	200,00	4,50		900,00
34264	LIXA A SECO 100	UN	200,00	4,50		900,00
34265	LIXA A SECO 400	UN	200,00	4,50		900,00
34266	LIXA A SECO RED 600	UN	200,00	5,10		1.020,00
34268	MASSA RÁPIDA 900 GRAMAS	UN	200,00	49,60		9.920,00
34269	LIXA D'AGUA REF. 220	UN	300,00	2,80		840,00
34271	DISCO DE LIXA 24 CM	UN	200,00	10,50		2.100,00

0000000
MCA
MUNICÍPIO DE MARACÁ, P.R.

LAURICI F CARNEIRO & CIA LTDA ME - 546

CNPJ: 06.104.930/0001-71

34272	PRIMER UNIVERSAL 900 ML	UN	200,00	42,00	8.400,00
34289	PINCEL	UN	100,00	8,90	890,00
34295	EMBORRACHAMENTO PRETO 1 L	UN	150,00	38,50	5.775,00
34317	ENDURECEDOR POLIURETANO VERNIZ HS AUTO SÓLIDO 900 ML	UN	300,00	108,10	32.430,00
34318	ENDURECEDOR POLIURETANO VERNIZ HS AUTO SOLIDO 450 ML	UN	300,00	57,50	17.250,00
34322	EMBORRACHAMENTO BASE DE SOLVENTE 900 ML	UN	100,00	65,80	6.580,00
34323	EMBORRACHAMENTO BASE DE SOLVENTE 3,6 LITROS	UN	200,00	170,00	34.000,00
34324	MASSA ACRÍLICA 200 GRAMAS	UN	300,00	29,60	8.880,00
37293	MASSA POLIÉSTER 750 GRAMAS	UN	400,00	55,90	22.360,00
37294	MASSA ANTI-RUÍDO 900 ML	GL	100,00	48,15	4.815,00
37295	MANTA DE FIBRA 500 GRAMAS	UN	500,00	47,50	23.750,00
37296	LIXA RED 600	UN	400,00	5,50	2.200,00
37297	LIXA RED 800	UN	400,00	5,50	2.200,00
37298	MASSA POLIÉSTER 1,5 KG	UN	150,00	85,00	12.750,00
37299	CERA POLIMENTO CARNAUBA 500 GRAMAS	UN	100,00	291,25	29.125,00
37301	MASSA ANTI-RUIDO BEGE 1 LITRO	UN	150,00	45,60	6.840,00
37302	COMPONENTE POLIURETANO KPO 440 GRAMAS	UN	500,00	22,00	11.000,00
37303	REMOVEDOR PASTOSO 900 ML	UN	300,00	47,10	14.130,00
37304	LIXA RED 400	UN	400,00	5,50	2.200,00
37305	MASSA POLIÉSTER COM FIBRA 750 GRAMAS	UN	400,00	42,00	16.800,00
37306	SELADOR 500 ML	UN	300,00	55,80	16.740,00
Lote 02					
1985	ELETRODO CROMO NIQUEL 3,25 MM	KG	150,00	169,80	25.470,00
1986	ELETRODO CROMO NIQUEL 2,50 MM	KG	150,00	145,00	21.750,00
19944	VARETA SOLDA METAL 2,38 MM	KG	150,00	185,10	27.765,00
19945	VARETA SOLDA LATÃO 2,38 MM	KG	150,00	43,75	6.562,50
19948	ELETRODO CORTE 2103 - 3,25 MM	KG	150,00	110,00	16.500,00
19949	ELETRODO OK 48 - 3,25 MM	KG	150,00	35,00	5.250,00
19950	ELETRODO 9218 LIMÁVEL 3,25 MM	KG	150,00	165,00	24.750,00
19951	ELETRODO OK 46 - 3,25 MM	KG	150,00	32,50	4.875,00

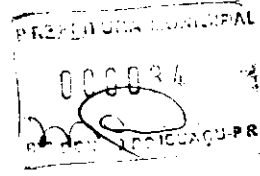


[Handwritten signature]

LAURICI F CARNEIRO & CIA LTDA ME - 546

CNPJ: 06.104.930/0001-71

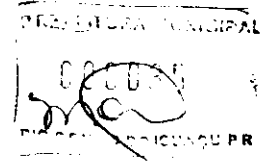
34276	CRISTAL 900 ML TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO ARTICO 900 ML	UN	100,00	160,00	16.000,00
34278	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR VERDE MISTICO 900 ML	UN	100,00	160,00	16.000,00
34279	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR VERMELHO BARI 900 ML	UN	100,00	172,50	17.250,00
34280	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO MB9017 900 ML	UN	100,00	135,00	13.500,00
34281	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AMARELO INTERLAGOS 900 ML	UN	100,00	190,00	19.000,00
34282	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AZUL OLIMPICO 900 ML	UN	100,00	172,50	17.250,00
34283	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR CINZA ALEUTA 900 ML	UN	100,00	172,50	17.250,00
34284	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA BAR[900 ML	UN	50,00	172,50	8.625,00
34285	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA SARGAS 900 ML	UN	50,00	172,50	8.625,00
34286	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA GEADA 900 ML	UN	50,00	128,00	6.400,00
34298	MAÇANETA EXTERNA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/FORD/RENAULT/GM)	UN	100,00	172,50	17.250,00
34299	MAÇANETA EXTERNA ESQUERDA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/FORD/RENAULT/GM)	UN	100,00	135,00	13.500,00
34300	BOTÃO TAMP A MOTOR C/ CHAVE (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/FORD/RENAULT/GM)	UN	50,00	115,00	5.750,00
34301	MAÇANETA EXTERNA PORTA LATERAL (Linha Renault/Fiat) (Linha FORD)	UN	50,00	135,00	6.750,00
34302	CILINDRO IGNIÇÃO UNIVERSAL	UN	50,00	165,80	8.290,00
34303	CILINDRO PORTA DIREITO UNIVERSAL	UN	100,00	79,00	7.900,00
34304	CILINDRO PORTA ESQUERDO UNIVERSAL	UN	100,00	79,00	7.900,00
34305	MAÇANETA ESXTERNA BAÚ (Linha RENAULT/FIAT) (Linha FORD)	UN	50,00	135,00	6.750,00



LAURICI F CARNEIRO & CIA LTDA ME - 546

CNPJ: 06.104.930/0001-71

34308	MAÇANETA PORTA TRASEIRA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha FORD)	UN	200,00	55,00	11.000,00
34309	MAÇANETA PORTA TRASEIRA ESQUERDA (Linha VW/FIAT) (Linha FORD)	UN	200,00	55,00	11.000,00
34311	ESCOVA DE AÇO MANUAL	UN	100,00	17,50	1.750,00
34315	KIT REPARO PLASTICO 290 GRAMAS	UN	200,00	155,80	31.160,00
34328	MAÇANETA EXTERNA VERTICAL C/CHAVE UNIVERSAL	UN	50,00	110,00	5.500,00
34331	CONJUNTO CILINDRO EXTERNO C/CHAVE (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	CJ	50,00	215,60	10.780,00
34332	MAÇANETA INTERNA DIREITA UNIVERSAL	UN	100,00	65,00	6.500,00
34333	MAÇANETA INTERNA ESQUERDA UNIVERSAL	UN	100,00	65,00	6.500,00
34334	MAÇANETA INTERNA ABERTURA CAPO UNIVERSAL	UN	50,00	35,00	1.750,00
34335	TRINCO JANELA BASCULANTE (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB)	UN	50,00	110,60	5.530,00
34336	TRINCO JANELA LATERAL (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB)	UN	50,00	110,60	5.530,00
34338	FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	50,00	128,90	6.445,00
34339	FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	50,00	128,90	6.445,00
34346	FECHADURA COM LINGUETA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	50,00	230,25	11.512,50
34347	CABO ACIONAMENTO FECHADURA ESQUERDA (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	100,00	61,25	6.125,00
34348	CABO ACIONAMENTO FECHADURA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	100,00	61,25	6.125,00
34355	DOBRADIÇA EXTERNA UNIVERSAL	UN	150,00	85,00	12.750,00
34356	LIMITADOR PORTA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	200,00	135,00	27.000,00
34357	DOBRADIÇA CAPO	UN	100,00	115,00	11.500,00
34358	GUARNIÇÃO PARABRISA (Linha	UN	100,00	1.020,80	102.080,00



LAURICI F CARNEIRO & CIA LTDA ME - 546

CNPJ: 06.104.930/0001-71

	MARCOPOLO/VOLARI/MB/IVECO)					
34359	GUARNIÇÃO PORTA C/ ABA UNIVERSAL	MT	100,00	55,00	5.500,00	
34360	GUARNIÇÃO PORTA S/ ABA UNIVERSAL	UN	100,00	42,50	4.250,00	
34361	GUARNIÇÃO VIGIA (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB/IVECO)	UN	100,00	1.060,00	106.000,00	
34362	GUARNIÇÃO JANELA LATERAL UNIVERSAL	UN	100,00	269,00	26.900,00	
34363	GUARNIÇÃO VIGIA C/ MACARRÃO MARCOPOLO	UN	100,00	515,00	51.500,00	
34364	PESTANA PORTA INTERNA UNIVERSAL	MT	50,00	85,90	4.295,00	
34366	VENTAROLA C/ VIDRO MB (Linha IVECO/AGRALE/VW)	UN	50,00	279,80	13.990,00	
34367	GUARNIÇÃO ESPONJA (50 X 12) UNIVERSAL	MT	50,00	43,25	2.162,50	
34368	GUARNIÇÃO ESPONJA (20 X 10) UNIVERSAL	MT	50,00	35,00	1.750,00	
37300	VERNIZ BI COMPONENTE COM CATALISADOR 500 ML	UN	150,00	70,80	10.620,00	
37308	TINTA AUTOMOTIVA PU COR PRETO CHASSIS 3,6 LITROS	GL	150,00	315,10	47.265,00	
37309	TINTA AUTOMOTIVA PU COR VERMELHO CHASSIS 3,6 LITROS	GL	100,00	345,60	34.560,00	
37310	TINTA AUTOMOTIVA COR BRANCO DIAMANTE 900 ML	UN	200,00	172,50	34.500,00	
37311	TINTA AUTOMOTIVA COR VINHO CHASSI 900 ML	UN	80,00	145,00	11.600,00	
37312	TINTA AUTOMOTIVA COR BRANCO PURO 900 ML	UN	100,00	172,50	17.250,00	
37313	VERNIZ HS 900 ML	UN	200,00	128,90	25.780,00	
37314	VERNIZ HS 5 LITROS	UN	50,00	390,00	19.500,00	

000006
 PREFERENCIAL MUNICIPAL
 000006
 000006

LAURICI F CARNEIRO & CIA LTDA ME - 546

CNPJ: 06.104.930/0001-71

Validade da proposta: 90 dias.

Local:

Data: ____/____/____.

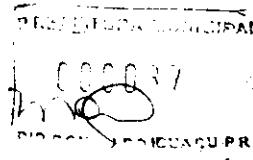


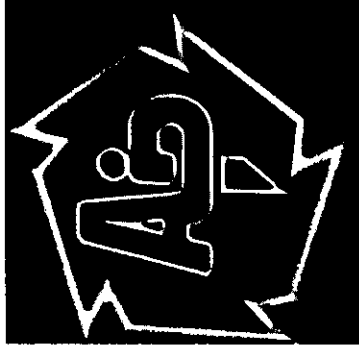
Nome do responsável, assinatura e carimbo

06.104.930/0001-71

**Laurici F. Carneiro & Cia Ltda.
ME**

**Rua Augusto Thomaz, 323 - Centro
CEP 85.160-000 - Cantagalo-PR**





COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	P. Menegass e Cia Ltda.		
CNPJ:	00.832.952.0001/71		
Telefone:	(42) 3653-1568		
E-mail:	iguapeças@hotmail.com		
Endereço:	Rua Dom Pedro II, 69 Rio Bonito do Iguaçu - Pr		

SECRETARIA MUNICIPAL
000038
M
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Registro de preços para aquisição de peças e produtos automotivos.

Lote 01					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1731	CATALIZADOR NORMAL PU 250 ML	UN	300,00	33,10	9.930,00

1733	COLA PLÁSTICA 1 KG	UN	200,00	31,25	6.250,00
1735	PRIMER PU REF. 4.1 C/CATALIZADOR 900 ML	UN	300,00	67,90	20.370,00
1741	THINNER PARA FUNDO PU I LI	UN	400,00	51,10	20.440,00
1743	SOLUÇÃO DESENGRAXANTE 900 ML	UN	250,00	40,60	10.150,00
1744	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1 LITRO	UN	100,00	61,25	6.125,00
1745	FITA CREPE 18 MM X 50 MT	UN	700,00	9,15	6.405,00
1750	EMBORRACHAMENTO PRETO 3,6 LITROS	GL	120,00	167,50	20.100,00
1752	SUPER CERA LIMPADORA 500 ML	UN	100,00	17,00	1.700,00
1753	COMPOSTO POLIDOR 1 KG	UN	80,00	71,80	5.744,00
1756	COLA TAPECEIRO 750 GRAMAS	UN	300,00	60,10	18.030,00
1759	VEDA CALHA ALUMÍNIO 280 GRAMAS	UN	250,00	19,60	4.900,00
1765	THINNER RÁPIDO 900 ML	UN	200,00	45,00	9.000,00
1766	ESTOPA BRANCA PARA POLIMENTO 1KG	UN	200,00	19,80	3.960,00
5298	CHAPA DE DURAPLAC COR BRANCA 2,75 X 1,22 X 5 MM	UN	100,00	195,00	19.500,00
5299	FUNDO PREPARADOR UNIVERSAL COR CINZA 900 ML	UN	250,00	60,10	15.025,00
5308	THINNER PARA TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA/PU 5 LITROS	UN	200,00	155,00	31.000,00
5309	RESINA LAMINAÇÃO 1 LITRO	UN	400,00	60,00	24.000,00
5310	SELADOR PARA PLÁSTICO 900 ML	UN	200,00	72,60	14.520,00
5311	SILICONE TRANSPARENTE 280 GRAMAS	UN	150,00	52,50	7.875,00
5315	MANTA DE FIBRA 1 KG	UN	400,00	80,00	32.000,00
7340	FUNDO FOSFATIZANTE C/CATALIZADOR 900 ML	UN	300,00	78,00	23.400,00
7341	THINNER PARA LIMPEZA 5 LITROS	UN	200,00	115,60	23.120,00
9536	COLA P/PARABRISA 300 GRAMAS	UN	300,00	65,00	19.500,00
26324	LIXA A SECO 040	UN	600,00	580	3.480,00
26325	LIXA A SECO 080	UN	600,00	580	3.480,00
26326	LIXA A SECO 120	UN	600,00	580	3.480,00
26327	LIXA A SECO 220	UN	600,00	580	3.480,00
26328	LIXA A SECO 320	UN	600,00	580	3.480,00
26330	ENDURECEDOR POLIURETANO 900 ML	UN	400,00	143,50	57.400,00
34252	LIXA FERRO N°36	UN	300,00	4,90	1.470,00
34253	LIXA D'AGUA REF. 80	UN	300,00	3,30	990,00
34254	LIXA D'AGUA REF. 320	UN	300,00	3,30	990,00
34255	LIXA D'AGUA REF. 400	UN	300,00	3,30	990,00
34256	LIXAD'AGUA REF. 1500	UN	300,00	15,50	4.650,00
34257	LIXA D'AGUA REF. 150	UN	300,00	3,80	1.140,00

34258	LIXA D'AGUA REF. 1200	UN	300,00	12,00	3.600,00
34259	LIXA D'AGUA REF. 180	UN	300,00	3,80	1.140,00
34260	LIXA D'AGUA REF. 600	UN	300,00	3,80	1.140,00
34261	LIXA D'AGUA REF. 2000	UN	200,00	8,60	1.700,00
34262	LIXA D'AGUA REF. 2500	UN	200,00	12,50	2.500,00
34263	LIXA A SECO 150	UN	200,00	4,60	920,00
34264	LIXA A SECO 100	UN	200,00	4,60	920,00
34265	LIXA A SECO 400	UN	200,00	4,60	920,00
34266	LIXA A SECO RED 600	UN	200,00	5,50	1.100,00
34268	MASSA RÁPIDA 900 GRAMAS	UN	200,00	6,90	1.380,00
34269	LIXA D'AGUA REF. 220	UN	300,00	2,30	660,00
34271	DISCO DE LIXA 24 CM	UN	200,00	10,90	2.180,00
34272	PRIMER UNIVERSAL 900 ML	UN	200,00	45,00	9.000,00
34289	PINCEL	UN	100,00	3,50	350,00
34295	EMBORRACHAMENTO PRETO 1 L	UN	150,00	5,60	840,00
34317	ENDURECEDOR POLIURETANO VERNIZ HS AUTO SÓLIDO 900 ML	UN	300,00	115,00	34.500,00
34318	ENDURECEDOR POLIURETANO VERNIZ HS AUTO SÓLIDO 450 ML	UN	300,00	61,25	18.375,00
34322	EMBORRACHAMENTO BASE DE SOLVENTE 900 ML	UN	100,00	60,50	6.050,00
34323	EMBORRACHAMENTO BASE DE SOLVENTE 3,6 LITROS	UN	200,00	169,00	33.800,00
34324	MASSA ACRÍLICA 200 GRAMAS	UN	300,00	27,50	8.250,00
37293	MASSA POLIÉSTER 750 GRAMAS	UN	400,00	47,90	19.160,00
37294	MASSA ANTI-RUIDO 900 ML	GL	100,00	16,90	1.690,00
37295	MANTA DE FIBRA 500 GRAMAS	UN	500,00	52,50	26.250,00
37296	LIXA RED 600	UN	400,00	5,90	2.360,00
37297	LIXA RED 800	UN	400,00	5,90	2.360,00
37298	MASSA POLIÉSTER 1,5 KG	UN	150,00	88,80	13.320,00
37299	CERA POLIMENTO CARNAUBA 500 GRAMAS	UN	100,00	285,00	28.500,00
37301	MASSA ANTI-RUIDO BEGE 1 LITRO	UN	150,00	62,10	9.315,00
37302	COMPONENTE POLIURETANO KPO 440 GRAMAS	UN	500,00	26,90	13.450,00
37303	REMOVEDOR PASTOSO 900 ML	UN	300,00	55,60	16.680,00
37304	LIXA RED 400	UN	400,00	5,90	2.360,00
37305	MASSA POLIÉSTER COM FIBRA 750 GRAMAS	UN	400,00	41,80	16.720,00
37306	SELADOR 500 ML	UN	300,00	52,60	15.780,00

1985	ELETRODO CROMO NIQUEL 3,25 MM	KG	150,00	172,00	25.800,00
1986	ELETRODO CROMO NIQUEL 2,50 MM	KG	150,00	149,00	22.350,00
19944	VARETA SOLDA METAL 2,38 MM	KG	150,00	190,10	28.515,00
19945	VARETA SOLDA LATÃO 2,38 MM	KG	150,00	42,60	6.390,00
19948	ELETRODO CORTE 2103 - 3,25 MM	KG	150,00	118,50	17.325,00
19949	ELETRODO OK 48 - 3,25 MM	KG	150,00	82,60	4.890,00
19950	ELETRODO 9218 LIMÁVEL 3,25 MM	KG	150,00	172,80	25.920,00
19951	ELETRODO OK 46 - 3,25 MM	KG	150,00	43,76	6.562,50
19952	PÓ TRICAL 250 GRAMAS	UN	50,00	39,60	1.980,00
34292	ACETILENO CARGA DE 9 KG	UN	30,00	660,00	19.800,00
34293	ELETRODO CROMO NIQUEL 68.81 3,5 MM	KG	100,00	210,00	21.000,00
34314	CARBURETO WHITE MARTINS	KG	100,00	55,00	5.500,00
34319	ARAME SOLDA MIG COM 15 KG	RL	20,00	355,00	7.100,00
34320	CARGA GAS ATAL	UN	20,00	360,00	7.200,00
Item 03					
1748	DISCO DE LIXA 36 CM	UN	300,00	9,25	2.775,00
1757	PARAFUSO PHILIPS 8 X 20	UN	1.000,00	2,10	2.100,00
1758	PARAFUSO PHILIPS 5 X 12	UN	1.000,00	2,10	2.100,00
5313	DISCO DE LIXA 24 CM	UN	200,00	14,10	2.820,00
5317	DISCO DE LIXA 4.1/2	UN	300,00	6,90	2.070,00
5321	REBITE DE ALUMÍNIO 6.0 X 30 MM	UN	3.000,00	2,70	8.100,00
5322	REBITE DE ALUMÍNIO 6.0 X 40 MM	UN	3.000,00	2,70	8.100,00
7346	REBITE DE ALUMÍNIO 5.0 X 30 MM	UN	3.000,00	2,50	7.500,00
26316	DISCO DE CORTE 4/1"	UN	200,00	9,80	1.960,00
26317	DISCO DE CORTE 7"	UN	200,00	17,90	3.580,00
26319	DISCO ROQUITE 040	UN	150,00	4,90	735,00
26320	DISCO ROQUITE 080	UN	150,00	4,90	735,00
26321	DISCO ROQUITE 150	UN	150,00	6,10	915,00
26322	DISCO ROQUITE 220	UN	150,00	6,10	915,00
26323	DISCO ROQUITE 320	UN	150,00	6,10	915,00
26329	DISCO DESBASTE 7"	UN	100,00	27,60	2.760,00
32175	DISCO ROQUITE 400	UN	150,00	5,25	787,50
32176	DISCO ROQUITE 600	UN	150,00	6,15	922,50
34290	PARAFUSO 6MM	UN	200,00	3,50	700,00
34291	PARAFUSO SEXT 8MM	UN	200,00	4,70	940,00
34294	PARAFUSO 10 MM	UN	200,00	4,90	980,00

34296	REBITE DE ALUMINIO 6.0 X 22 MM	UN	3.000,00	2,50	7.500,00
34297	REBITE DE ALUMINIO 4.0 X 22 MM	UN	3.000,00	2,60	7.800,00
34310	DISCO DESBASTE 4. 1/2	UN	100,00	13,90	1.390,00
34312	DISCO FLAP G40 4.1/2	UN	100,00	14,80	1.480,00
34313	DISCO FLAP G80 4.1/2	UN	100,00	14,80	1.480,00
37307	DISCO REMOVEDOR ABRASIVO	UN	200,00	57,50	11.500,00
Vol. 04					
1730	TINTA AUTOMOTIVA PU 900 ML COR AZUL MERCEDES	UN	120,00	172,00	20.640,00
5301	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR BRANCO REF. 9004 900 ML	UN	300,00	174,90	52.470,00
5302	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL ARARA 900 ML	UN	300,00	132,00	39.600,00
5303	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AMARELO TRANSITO 900 ML	UN	200,00	196,10	39.220,00
5304	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL FIRENZE 900 ML	UN	300,00	196,10	58.830,00
5305	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR VERDE HIPPIE 900 ML	UN	100,00	192,50	19.250,00
5307	TINTA AUTOMOTIVA VINILICO COR PRETO FOSCO COM CATALIZADOR 900 ML	UN	100,00	76,80	7.680,00
5335	PONTEIRA PARA-CHOQUE UNIVERSAL DIANTEIRA LADO D/E	UN	120,00	336,00	39.600,00
5336	PONTEIRA PARA-CHOQUE UNIVERSAL TRASEIRA LADO D/E	UN	120,00	330,00	39.600,00
5367	CANAleta VIDRO ONIBUS	MT	120,00	62,80	7.536,00
7315	TINTA AUTOMOTIVA SINTETICA SEMI-BRILHO COR PRETO CADILAC 900 ML	UN	150,00	67,80	10.125,00
7321	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL AQUARIO 900 ML	UN	150,00	190,80	28.620,00
26340	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR BRANCO GEADA 900 ML	UN	100,00	155,60	15.560,00
34273	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO BACHISA 900 ML	UN	100,00	170,00	17.000,00
34274	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AZUL MOSAICO 900 ML	UN	100,00	170,00	17.000,00
34275	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO CRISTAL 900 ML	UN	100,00	170,00	17.000,00


34276	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO ARTICO 900 ML	UN	100,00	185,00	18.500,00
34278	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR VERDE MISTICO 900 ML	UN	100,00	185,00	18.500,00
34279	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR VERMELHO BARI 900 ML	UN	100,00	160,00	16.000,00
34280	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO MB9017 900 ML	UN	100,00	135,00	13.500,00
34281	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AMARELO INTERLAGOS 900 ML	UN	100,00	130,00	13.000,00
34282	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AZUL OLIMPICO 900 ML	UN	100,00	170,50	17.050,00
34283	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR CINZA ALEUTA 900 ML	UN	100,00	169,60	16.960,00
34284	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA BARI 900 ML	UN	50,00	149,80	7.490,00
34285	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA SARGAS 900 ML	UN	50,00	149,80	7.490,00
34286	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA GEADA 900 ML	UN	50,00	130,00	6.500,00
34298	MAÇANETA EXTERNA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/FORD/RENAULT/GM)	UN	100,00	165,00	16.500,00
34299	MAÇANETA EXTERNA ESQUERDA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/FORD/RENAULT/GM)	UN	100,00	139,00	13.900,00
34300	BOTÃO TAMPA MOTOR C/ CHAVE (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/FORD/RENAULT/GM)	UN	50,00	124,60	6.230,00
34301	MAÇANETA EXTERNA PORTA LATERAL (Linha Renault/Fiat) (Linha FORD)	UN	50,00	140,00	7.000,00
34302	CILINDRO IGNIÇÃO UNIVERSAL	UN	50,00	160,50	8.025,00
34303	CILINDRO PORTA DIREITO UNIVERSAL	UN	100,00	72,50	7.250,00
34304	CILINDRO PORTA ESQUERDO UNIVERSAL	UN	100,00	72,50	7.250,00
34305	MAÇANETA ESXTERNA BAÚ (Linha RENAULT/FIAT) (Linha FORD)	UN	50,00	148,10	7.405,00
34308	MAÇANETA PORTA TRASEIRA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha FORD)	UN	200,00	52,60	10.520,00
34309	MAÇANETA PORTA TRASEIRA ESQUERDA (Linha VW/FIAT) (Linha FORD)	UN	200,00	52,60	11.520,00
34311	ESCOVA DE AÇO MANUAL	UN	100,00	19,50	1.950,00
34315	KIT REPARO PLASTICO 290 GRAMAS	UN	200,00	152,80	30.560,00

34328	MAÇANETA EXTERNA VERTICAL C/CHAVE UNIVERSAL	UN	50,00	108,60	5.430,00
34331	CONJUNTO CILINDRO EXTERNO C/CHAVE (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	CJ	50,00	223,75	11.187,50
34332	MAÇANETA INTERNA DIREITA UNIVERSAL	UN	100,00	72,50	7.250,00
34333	MAÇANETA INTERNA ESQUERDA UNIVERSAL	UN	100,00	72,50	7.250,00
34334	MAÇANETA INTERNA ABERTURA CAPO UNIVERSAL	UN	50,00	31,25	1.562,50
34335	TRINCO JANELA BASCULANTE (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB)	UN	50,00	93,75	4.687,50
34336	TRINCO JANELA LATERAL (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB)	UN	50,00	93,75	4.687,50
34338	FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	50,00	135,80	6.790,00
34339	FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	50,00	135,80	6.790,00
34346	FECHADURA COM LINGUETA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	50,00	249,60	12.480,00
34347	CABO ACIONAMENTO FECHADURA ESQUERDA (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	100,00	64,30	6.430,00
34348	CABO ACIONAMENTO FECHADURA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	100,00	64,30	6.430,00
34355	DOBRADIÇA EXTERNA UNIVERSAL	UN	150,00	79,30	11.895,00
34356	LIMITADOR PORTA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	200,00	119,80	23.960,00
34357	DOBRADIÇA CAPO	UN	100,00	122,60	12.260,00
34358	GUARNIÇÃO PARABRISA (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB/IVECO)	UN	100,00	1410,60	141.060,00
34359	GUARNIÇÃO PORTA C/ ABA UNIVERSAL	MT	100,00	60,00	6.000,00
34360	GUARNIÇÃO PORTA S/ ABA UNIVERSAL	UN	100,00	40,50	4.050,00
34361	GUARNIÇÃO VIGIA (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB/IVECO)	UN	100,00	915,80	91.580,00
34362	GUARNIÇÃO JANELA LATERAL UNIVERSAL	UN	100,00	285,00	28.500,00
34363	GUARNIÇÃO VIGIA C/ MACARRÃO MARCOPOLO	UN	100,00	560,00	56.000,00
34364	PESTANA PORTA INTERNA UNIVERSAL	MT	50,00	93,75	4.687,50
34366	VENTAROLA C/ VIDRO MB (Linha IVECO/AGRALE/VW)	UN	50,00	269,15	13.457,50
34367	GUARNIÇÃO ESPONJA (50 X 12) UNIVERSAL	MT	50,00	45,75	2.287,50

34368	GUARNIÇÃO ESPONJA (20 X 10) UNIVERSAL	MT	50,00	42,50	2.125,00
37300	VERNIZ BI COMPONENTE COM CATALISADOR 500 ML	UN	150,00	65,60	9.840,00
37308	TINTA AUTOMOTIVA PU COR PRETO CHASSIS 3,6 LITROS	GL	150,00	339,85	50.977,50
37309	TINTA AUTOMOTIVA PU COR VERMELHO CHASSIS 3,6 LITROS	GL	100,00	315,72	31.572,00
37310	TINTA AUTOMOTIVA COR BRANCO DIAMANTE 900 ML	UN	200,00	165,90	33.180,00
37311	TINTA AUTOMOTIVA COR VINHO CHASSI 900 ML	UN	80,00	179,80	14.384,00
37312	TINTA AUTOMOTIVA COR BRANCO PURO 900 ML	UN	100,00	185,00	18.500,00
37313	VERNIZ HS 900 ML	UN	200,00	135,50	27.100,00
37314	VERNIZ HS 5 LITROS	UN	50,00	382,10	19.105,00

Validade da proposta: 90 dias.

Local: Rio Bonito do Iguazu, 20 de dezembro de 2025.


 Nome do responsável, assinatura e carimbo

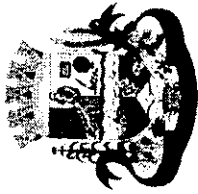
CNPJ 00.832.952/0001 71

MENEGAS & CIA LDA

DOM PERNO II, 69 CENTRO

RIO BONITO DO IGUAZU

RECIBO DE RECEBIMENTO
 000045
 RECEBIMENTO DE RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Cesta de Preços – Solicitação nº 124/2025.

Fornecedores:

F01: RS Tintas Auto Center, CNPJ nº 02.913.264/0001-61;

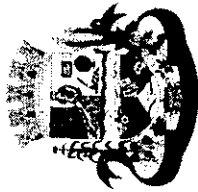
F02: Laurici F Carneiro & Cia Ltda ME, CNPJ nº 06.104.930/0001-71;

F03: P. Menegass e Cia Ltda, CNPJ nº 00.832.952/0001-71.

Lote 01										
Código	Nome	UN	Quant.	F01	F02	F03	Média			
1731	CATALIZADOR NORMAL PU 250 ML	UN	300,00	31,25	32,15	33,10	32,16			
1733	COLA PLÁSTICA 1 KG	UN	200,00	27,50	29,90	31,25	29,55			
1735	PRIMER PU REF. 4.1 C/CATALIZADOR 900 ML	UN	300,00	71,25	69,35	67,90	69,50			
1741	THINNER PARA FUNDO PU 1 LT	UN	400,00	41,25	48,30	51,10	46,88			
1743	SOLUÇÃO DESENGRAXANTE 900 ML	UN	250,00	43,75	39,60	40,60	41,31			
1744	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1 LITRO	UN	100,00	55,00	57,50	61,25	57,91			
1745	FITA CREPE 18 MM X 50 MT	UN	700,00	8,70	8,50	9,15	8,78			
1750	EMBORRACHAMENTO PRETO 3,6 LITROS	GL	120,00	172,60	169,50	167,50	169,86			
1752	SUPER CERA LIMPADORA 500 ML	UN	100,00	110,20	105,55	112,00	109,25			
1753	COMPOSTO POLIDOR 1 KG	UN	80,00	69,50	74,10	71,80	71,80			
1756	COLA TAPECEIRO 750 GRAMAS	UN	300,00	56,80	54,50	60,10	57,13			
1759	VEDA CALHA ALUMÍNIO 280 GRAMAS	UN	250,00	21,93	22,50	19,60	21,34			
1765	THINNER RÁPIDO 900 ML	UN	200,00	40,00	43,10	45,00	42,70			
1766	ESTOPA BRANCA PARA POLIMENTO 1KG	UN	200,00	20,00	22,50	19,80	20,76			
5298	CHAPA DE DURAPLAC COR BRANCA 2,75 X 1,22 X 5 MM	UN	100,00	467,50	490,80	495,00	484,43			
5299	FUNDO PREPARADOR UNIVERSAL COR CINZA 900 ML	UN	250,00	61,30	51,60	60,10	57,66			
5308	THINNER PARA TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA/PU 5 LITROS	UN	200,00	135,25	146,10	155,00	145,45			
5309	RESINA LAMINAÇÃO 1 LITRO	UN	400,00	55,40	63,50	60,00	59,63			

Handwritten signature and stamp at the top right of the page.

Handwritten signature at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

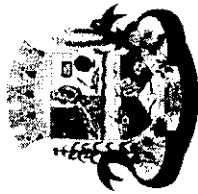
CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

5310	SELADOR PARA PLÁSTICO 900 ML	UN	200,00	73,75	65,80	72,60	70,71
5311	SILICONE TRANSPARENTE 280 GRAMAS	UN	150,00	27,50	30,60	32,50	30,20
5315	MANTA DE FIBRA 1 KG	UN	400,00	72,50	85,00	80,00	79,16
7340	FUNDO FOSFATIZANTE C/CATALIZADOR 900 ML	UN	300,00	75,00	69,70	78,00	74,23
7341	THINNER PARA LIMPEZA 5 LITROS	UN	200,00	110,05	112,70	115,60	112,78
9536	COLA P/PARABRISA 300 GRAMAS	UN	300,00	67,50	64,00	65,00	65,50
26324	LIXA A SECO 040	UN	600,00	5,67	5,50	5,80	5,65
26325	LIXA A SECO 080	UN	600,00	5,67	5,50	5,80	5,65
26326	LIXA A SECO 120	UN	600,00	4,73	5,80	5,80	5,44
26327	LIXA A SECO 220	UN	600,00	4,73	5,80	5,80	5,44
26328	LIXA A SECO 320	UN	600,00	4,73	5,80	5,80	5,44
26330	ENDURECEDOR POLIURETANO 900 ML	UN	400,00	129,60	136,10	143,50	136,40
34252	LIXA FERRO Nº36	UN	300,00	5,25	5,50	4,90	5,21
34253	LIXA D'AGUA REF. 80	UN	300,00	3,25	3,15	3,30	3,23
34254	LIXA D'AGUA REF. 320	UN	300,00	2,55	3,15	3,30	3,00
34255	LIXA D'AGUA REF. 400	UN	300,00	2,45	3,15	3,30	2,96
34256	LIXAD'AGUA REF. 1500	UN	300,00	13,75	11,50	15,50	13,58
34257	LIXA D'AGUA REF. 150	UN	300,00	3,25	3,50	3,80	3,51
34258	LIXA D'AGUA REF. 1200	UN	300,00	13,75	13,50	12,00	13,08
34259	LIXA D'AGUA REF. 180	UN	300,00	3,25	3,50	3,80	3,51
34260	LIXA D'AGUA REF. 600	UN	300,00	3,75	3,50	3,80	3,51
34261	LIXA D'AGUA REF. 2000	UN	200,00	7,50	8,15	8,50	8,05
34262	LIXA D'AGUA REF. 2500	UN	200,00	10,00	11,25	12,50	11,25
34263	LIXA A SECO 150	UN	200,00	4,37	4,50	4,60	4,49
34264	LIXA A SECO 100	UN	200,00	4,37	4,50	4,60	4,49
34265	LIXA A SECO 400	UN	200,00	4,37	4,50	4,60	4,49
34266	LIXA A SECO RED 600	UN	200,00	4,87	5,10	5,50	5,15
34268	MASSA RÁPIDA 900 GRAMAS	UN	200,00	55,00	49,60	56,90	53,83
34269	LIXA D'AGUA REF. 220	UN	300,00	2,45	2,80	2,20	2,48
34271	DISCO DE LIXA 24 CM	UN	200,00	11,25	10,50	10,90	10,88

3653-1122



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

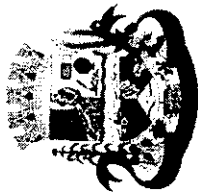
CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

34272	PRIMER UNIVERSAL 900 ML	UN	200,00	38,90	42,00	45,00	41,96
34289	PINCEL	UN	100,00	9,30	8,90	8,50	8,90
34295	EMBORRACHAMENTO PRETO 1 L	UN	150,00	36,00	38,50	35,60	36,70
34317	ENDURECEDOR POLIURETANO VERNIZ HS AUTO SÓLIDO 900 ML	UN	300,00	110,80	108,10	115,00	111,30
34318	ENDURECEDOR POLIURETANO VERNIZ HS AUTO SOLIDO 450 ML	UN	300,00	59,25	57,50	61,25	59,33
34322	EMBORRACHAMENTO BASE DE SOLVENTE 900 ML	UN	100,00	65,00	65,80	60,50	63,76
34323	EMBORRACHAMENTO BASE DE SOLVENTE 3,6 LITROS	UN	200,00	172,60	170,00	169,00	170,53
34324	MASSA ACRÍLICA 200 GRAMAS	UN	300,00	26,00	29,60	27,50	27,70
37293	MASSA POLIÉSTER 750 GRAMAS	UN	400,00	48,75	55,90	47,90	50,85
37294	MASSA ANTI-RUÍDO 900 ML	GL	100,00	47,50	48,15	46,90	47,51
37295	MANTA DE FIBRA 500 GRAMAS	UN	500,00	45,60	47,50	52,50	48,53
37296	LIXA RED 600	UN	400,00	5,60	5,50	5,90	5,66
37297	LIXA RED 800	UN	400,00	5,40	5,50	5,90	5,60
37298	MASSA POLIÉSTER 1,5 KG	UN	150,00	87,50	85,00	88,80	87,10
37299	CERA POLIMENTO CARNAUBA 500 GRAMAS	UN	100,00	260,50	291,25	285,00	278,91
37301	MASSA ANTI-RUÍDO BEGE 1 LITRO	UN	150,00	47,50	45,60	52,10	48,40
37302	COMPONENTE POLIURETANO KPO 440 GRAMAS	UN	500,00	27,50	22,00	26,90	25,46
37303	REMOVEDOR PASTOSO 900 ML	UN	300,00	45,00	47,10	55,60	49,23
37304	LIXA RED 400	UN	400,00	5,60	5,50	5,90	5,66
37305	MASSA POLIÉSTER COM FIBRA 750 GRAMAS	UN	400,00	43,75	42,00	41,80	42,51
37306	SELADOR 500 ML	UN	300,00	47,50	55,80	52,60	51,96
Lote 02							
1985	ELETRODO CROMO NIQUEL 3,25 MM	KG	150,00	147,80	169,80	172,00	163,20
1986	ELETRODO CROMO NIQUEL 2,50 MM	KG	150,00	137,60	145,00	149,00	143,86
19944	VARETA SOLDADA METAL 2,38 MM	KG	150,00	192,50	185,10	190,10	189,23
19945	VARETA SOLDADA LATÃO 2,38 MM	KG	150,00	40,00	43,75	42,60	42,11
19948	ELETRODO CORTE 2103 - 3,25 MM	KG	150,00	104,00	110,00	115,50	109,83
19949	ELETRODO OK 48 - 3,25 MM	KG	150,00	29,90	35,00	32,60	32,50

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

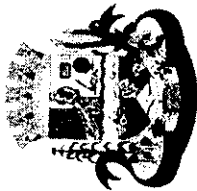
CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

		KG	150,00	178,00	165,00	172,80	171,93
19950	ELETRODO 9218 LIMÁVEL 3,25 MM	KG	150,00	29,60	32,50	43,75	35,28
19951	ELETRODO OK 46 - 3,25 MM	UN	50,00	43,00	45,00	39,60	45,53
19952	PÓ TRICAL 250 GRAMAS	UN	30,00	635,00	690,00	660,00	661,66
34292	ACETILENO CARGA DE 9 KG	KG	100,00	181,25	195,00	210,00	195,41
34293	ELETRODO CROMO NIQUEL 68.81 3,5 MM	KG	100,00	47,50	45,00	55,00	49,16
34314	CARBURETO WHITE MARTINS	RL	20,00	375,00	330,00	355,00	353,33
34319	ARAME SOLDADA MIG COM 15 KG	UN	20,00	390,00	375,00	360,00	375,00
34320	CARGA GÁS ATAL						
Lote 03							
1748	DISCO DE LIXA 36 CM	UN	300,00	10,00	11,25	9,25	10,16
1757	PARAFUSO PHILIPS 8 X 20	UN	1.000,00	1,75	1,50	2,10	1,78
1758	PARAFUSO PHILIPS 5 X 12	UN	1.000,00	1,37	1,50	2,10	1,65
5313	DISCO DE LIXA 24 CM	UN	200,00	12,50	13,75	14,10	13,45
5317	DISCO DE LIXA 4.1/2	UN	300,00	8,70	7,75	6,90	7,78
5321	REBITE DE ALUMÍNIO 6.0 X 30 MM	UN	3.000,00	2,45	2,50	2,70	2,55
5322	REBITE DE ALUMÍNIO 6.0 X 40 MM	UN	3.000,00	2,90	2,50	2,70	2,70
7346	REBITE DE ALUMÍNIO 5.0 X 30 MM	UN	3.000,00	2,25	2,50	2,50	2,41
26316	DISCO DE CORTE 4/1"	UN	200,00	10,90	11,25	9,80	10,65
26317	DISCO DE CORTE 7"	UN	200,00	14,75	13,50	17,90	15,38
26319	DISCO ROQUITE 040	UN	150,00	5,50	5,50	4,90	5,30
26320	DISCO ROQUITE 080	UN	150,00	5,50	5,50	4,90	5,30
26321	DISCO ROQUITE 150	UN	150,00	4,90	5,50	6,10	5,50
26322	DISCO ROQUITE 220	UN	150,00	4,90	5,50	6,10	5,50
26323	DISCO ROQUITE 320	UN	150,00	4,90	5,50	6,10	5,50
26329	DISCO DESBASTE 7"	UN	100,00	22,50	18,90	27,60	23,00
32175	DISCO ROQUITE 400	UN	150,00	4,90	4,80	5,25	4,98
32176	DISCO ROQUITE 600	UN	150,00	5,90	6,25	6,15	6,10
34290	PARAFUSO 6MM	UN	200,00	2,60	3,10	3,50	3,06
34291	PARAFUSO SEXT 8MM	UN	200,00	3,61	3,50	4,70	3,93
34294	PARAFUSO 10 MM	UN	200,00	4,60	4,80	4,90	4,76

080044
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

		UN	3.000,00	1,90	2,20	2,50	2,20
34296	REBITE DE ALUMÍNIO 6.0 X 22 MM	UN	3.000,00	1,95	2,10	2,60	2,21
34297	REBITE DE ALUMÍNIO 4.0 X 22 MM	UN	100,00	11,00	13,75	13,90	12,88
34310	DISCO DESBASTE 4. ½	UN	100,00	16,50	17,50	14,80	16,26
34312	DISCO FLAP G40 4.½	UN	100,00	14,50	12,80	14,80	14,03
34313	DISCO FLAP G80 4.½	UN	200,00	52,90	49,90	57,50	53,43
37307	DISCO REMOVEDOR ABRASIVO	UN					
Lote 04							
1730	TINTA AUTOMOTIVA PU 900 ML COR AZUL MERCEDES	UN	120,00	167,90	155,10	172,00	165,00
5301	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR BRANCO	UN	300,00	169,37	163,90	174,90	169,39
5302	REF. 9004 900 ML						
5302	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL	UN	300,00	179,80	185,50	182,00	182,43
	ARARA 900 ML						
5303	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AMARELO	UN	200,00	185,60	185,50	196,10	189,06
	TRÂNSITO 900 ML						
5304	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL	UN	300,00	185,60	185,50	196,10	189,06
	FIRENZE 900 ML						
5305	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR VERDE	UN	100,00	182,50	179,90	193,50	185,30
	HIPPIE 900 ML						
5307	TINTA AUTOMOTIVA VINILICO COR PRETO FOSCO COM	UN	100,00	82,30	79,50	76,80	79,53
	CATALIZADOR 900 ML						
5335	PONTEIRA PARA-CHOQUE UNIVERSAL DIANTEIRA LADO	UN	120,00	349,20	410,00	330,00	363,06
	D/E						
5336	PONTEIRA PARA-CHOQUE UNIVERSAL TRASEIRA LADO	UN	120,00	349,20	410,00	330,00	363,06
	D/E						
5367	CANAleta VIDRO ONIBUS	MT	120,00	59,80	65,00	62,80	65,53
7315	TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA SEMI-BRILHO COR	UN	150,00	70,00	59,86	67,50	65,78
	PRETO CADILAC 900 ML						
7321	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL	UN	150,00	183,70	185,00	190,80	186,50
	AQUÁRIO 900 ML						

SECRETARIA MUNICIPAL

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

300000

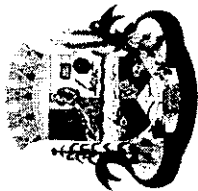
300000

300000

300000

300000

300000



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

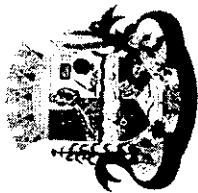
CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

26340	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR BRANCO GEADA 900 ML	UN	100,00	169,37	172,50	155,60	165,82
34273	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO BACHISA 900 ML	UN	100,00	169,37	172,50	170,00	170,62
34274	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AZUL MOSAICO 900 ML	UN	100,00	167,90	172,50	170,00	170,13
34275	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO CRISTAL 900 ML	UN	100,00	169,37	160,00	170,00	166,45
34276	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO ARTICO 900 ML	UN	100,00	172,37	160,00	185,00	172,45
34278	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR VERDE MISTICO 900 ML	UN	100,00	172,37	160,00	185,00	172,45
34279	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR VERMELHO BARI 900 ML	UN	100,00	169,37	172,50	160,00	167,29
34280	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO MB9017 900 ML	UN	100,00	143,75	135,00	135,00	137,91
34281	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AMARELO INTERLAGOS 900 ML	UN	100,00	184,75	190,00	180,00	184,91
34282	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AZUL OLIMPICO 900 ML	UN	100,00	169,37	172,50	170,50	170,79
34283	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR CINZA ALEUTA 900 ML	UN	100,00	162,60	172,50	169,60	168,23
34284	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA BARI 900 ML	UN	50,00	160,62	172,50	149,80	160,97
34285	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA SARGAS 900 ML	UN	50,00	160,62	172,50	149,80	160,97
34286	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA GEADA 900 ML	UN	50,00	135,00	128,00	130,00	131,00
34298	MAÇANETA EXTERNA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/FORD/RENAULT/GM)	UN	100,00	169,32	172,50	165,00	168,94
34299	MAÇANETA EXTERNA ESQUERDA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/FORD/RENAULT/GM)	UN	100,00	132,60	135,00	139,00	135,53
34300	BOTÃO TAMPA MOTOR C/ CHAVE (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/FORD/RENAULT/GM)	UN	50,00	122,80	115,00	124,60	120,80

SECRETARIA MUNICIPAL
11/08/2011



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

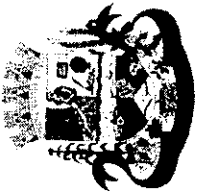
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

34301	MAÇANETA EXTERNA PORTA LATERAL (Linha Renault/Fiat) (Linha FORD)	UN	50,00	132,60	135,00	140,00	135,86
34302	CILINDRO IGNIÇÃO UNIVERSAL	UN	50,00	187,30	165,80	160,50	171,20
34303	CILINDRO PORTA DIREITO UNIVERSAL	UN	100,00	75,50	79,00	72,50	75,66
34304	CILINDRO PORTA ESQUERDO UNIVERSAL	UN	100,00	75,50	79,00	72,50	75,66
34305	MAÇANETA ESXTERNA BAÚ (Linha RENAULT/FIAT) (Linha FORD)	UN	50,00	141,80	135,00	148,10	141,63
34308	MAÇANETA PORTA TRASEIRA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha FORD)	UN	200,00	57,80	55,00	52,60	55,13
34309	MAÇANETA PORTA TRASEIRA ESQUERDA (Linha VW/FIAT) (Linha FORD)	UN	200,00	57,80	55,00	52,60	55,13
34311	ESCOVA DE AÇO MANUAL	UN	100,00	14,00	17,50	19,50	17,00
34315	KIT REPARO PLASTICO 290 GRAMAS	UN	200,00	159,00	155,80	152,80	155,86
34328	MAÇANETA EXTERNA VERTICAL C/CHAVE UNIVERSAL	UN	50,00	97,60	110,00	108,60	105,40
34331	CONJUNTO CILINDRO EXTERNO C/CHAVE (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	CJ	50,00	217,00	215,60	223,75	218,78
34332	MAÇANETA INTERNA DIREITA UNIVERSAL	UN	100,00	67,00	65,00	72,50	68,16
34333	MAÇANETA INTERNA ESQUERDA UNIVERSAL	UN	100,00	67,00	65,00	72,50	68,16
34334	MAÇANETA INTERNA ABERTURA CAPO UNIVERSAL	UN	50,00	28,00	35,00	31,25	31,41
34335	TRINCO JANELA BASCULANTE (Linha MARCOPOLO/VOLAR/MB)	UN	50,00	82,10	110,60	93,75	95,48
34336	TRINCO JANELA LATERAL (Linha MARCOPOLO/VOLAR/MB)	UN	50,00	82,10	110,60	93,75	95,48
34338	FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	50,00	142,10	128,90	135,80	135,60
34339	FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	50,00	142,10	128,90	135,80	135,60
34346	FECHADURA COM LINGUETA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	50,00	232,00	230,25	249,60	237,28
34347	CABO ACIONAMENTO FECHADURA ESQUERDA	UN	100,00	57,50	61,25	64,80	61,18

PREFEITURA MUNICIPAL

3653-1122

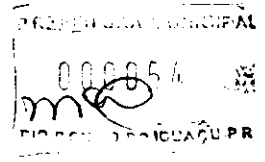


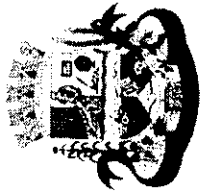
))
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

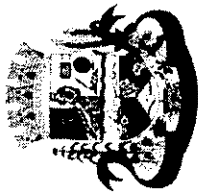
1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 001					
Código	Nome	UN	Quant.	Média	
1731	CATALIZADOR NORMAL PU 250 ML	UN	300,00	32,16	
1733	COLA PLÁSTICA 1 KG	UN	200,00	29,55	
1735	PRIMER PU REF. 4.1 C/CATALIZADOR 900 ML	UN	300,00	69,50	
1741	THINNER PARA FUNDO PU 1 LT	UN	400,00	46,88	
1743	SOLUÇÃO DESENGRAXANTE 900 ML	UN	250,00	41,31	
1744	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1 LITRO	UN	100,00	57,91	
1745	FITA CREPE 18 MM X 50 MT	UN	700,00	8,78	

SECRETARIA MUNICIPAL
000055
3000
SECRETARIA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

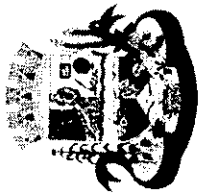
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		GL	120,00	169,86
1750	EMBORRACHAMENTO PRETO 3,6 LITROS			
1752	SUPER CERA LIMPADORA 500 ML	UN	100,00	109,25
1753	COMPOSTO POLIDOR 1 KG	UN	80,00	71,80
1756	COLA TAPECEIRO 750 GRAMAS	UN	300,00	57,13
1759	VEDA CALHA ALUMÍNIO 280 GRAMAS	UN	250,00	21,34
1765	THINNER RÁPIDO 900 ML	UN	200,00	42,70
1766	ESTOPA BRANCA PARA POLIMENTO 1KG	UN	200,00	20,76
5298	CHAPA DE DURAPLAC COR BRANCA 2,75 X 1,22 X 5 MM	UN	100,00	484,43
5299	FUNDO PREPARADOR UNIVERSAL COR CINZA 900 ML	UN	250,00	57,66
5308	THINNER PARA TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA/PU 5 LITROS	UN	200,00	145,45
5309	RESINA LAMINAÇÃO 1 LITRO	UN	400,00	59,63
5310	SELADOR PARA PLÁSTICO 900 ML	UN	200,00	70,71
5311	SILICONE TRANSPARENTE 280 GRAMAS	UN	150,00	30,20
5315	MANTA DE FIBRA 1 KG	UN	400,00	79,16
7340	FUNDO FOSFATIZANTE C/CATALIZADOR 900 ML	UN	300,00	74,23
7341	THINNER PARA LIMPEZA 5 LITROS	UN	200,00	112,78
9336	COLA P/PARABRISA 300 GRAMAS	UN	300,00	65,50

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

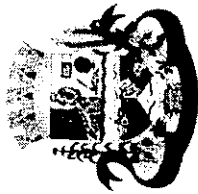
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26324	LIXA A SECO 040	UN	600,00	5,65
26325	LIXA A SECO 080	UN	600,00	5,65
26326	LIXA A SECO 120	UN	600,00	5,44
26327	LIXA A SECO 220	UN	600,00	5,44
26328	LIXA A SECO 320	UN	600,00	5,44
26330	ENDURECEDOR POLIURETANO 900 ML	UN	400,00	136,40
34252	LIXA FERRO Nº36	UN	300,00	5,21
34253	LIXA D'AGUA REF. 80	UN	300,00	3,23
34254	LIXA D'AGUA REF. 320	UN	300,00	3,00
34255	LIXA D'AGUA REF. 400	UN	300,00	2,96
34256	LIXAD'AGUA REF. 1500	UN	300,00	13,58
34257	LIXA D'AGUA REF. 150	UN	300,00	3,51
34258	LIXA D'AGUA REF. 1200	UN	300,00	13,08
34259	LIXA D'AGUA REF. 180	UN	300,00	3,51
34260	LIXA D'AGUA REF. 600	UN	300,00	3,51
34261	LIXA D'AGUA REF. 2000	UN	200,00	8,05
34262	LIXA D'AGUA REF. 2500	UN	200,00	11,25
34263	LIXA A SECO 150	UN	200,00	4,49

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

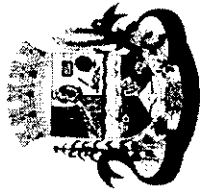
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 -- CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

34264	LIXA A SECO 100	UN	200,00	4,49
34265	LIXA A SECO 400	UN	200,00	4,49
34266	LIXA A SECO RED 600	UN	200,00	5,15
34268	MASSA RÁPIDA 900 GRAMAS	UN	200,00	53,83
34269	LIXA D'AGUA REF. 220	UN	300,00	2,48
34271	DISCO DE LIXA 24 CM	UN	200,00	10,88
34272	PRIMER UNIVERSAL 900 ML	UN	200,00	41,96
34289	PINCEL	UN	100,00	8,90
34295	EMBORRACHAMENTO PRETO 1 L	UN	150,00	36,70
34317	ENDURECEDOR POLIURETANO VERNIZ HS AUTO SÓLIDO 900 ML	UN	300,00	111,30
34318	ENDURECEDOR POLIURETANO VERNIZ HS AUTO SÓLIDO 450 ML	UN	300,00	59,33
34322	EMBORRACHAMENTO BASE DE SOLVENTE 900 ML	UN	100,00	63,76
34323	EMBORRACHAMENTO BASE DE SOLVENTE 3,6 LITROS	UN	200,00	170,53
34324	MASSA ACRÍLICA 200 GRAMAS	UN	300,00	27,70
37293	MASSA POLIÉSTER 750 GRAMAS	UN	400,00	50,85
37294	MASSA ANTI-RUÍDO 900 ML	GL	100,00	47,51

SECRETARIA MUNICIPAL
080858
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

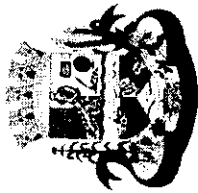
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

37295	MANTA DE FIBRA 500 GRAMAS	UN	500,00	48,53
37296	LIXA RED 600	UN	400,00	5,66
37297	LIXA RED 800	UN	400,00	5,60
37298	MASSA POLIÉSTER 1,5 KG	UN	150,00	87,10
37299	CERA POLIMENTO CARNAUBA 500 GRAMAS	UN	100,00	278,91
37301	MASSA ANTI-RUIDO BEGE 1 LITRO	UN	150,00	48,40
37302	COMPONENTE POLIURETANO KPO 440 GRAMAS	UN	500,00	25,46
37303	REMOVEDOR PASTOSO 900 ML	UN	300,00	49,23
37304	LIXA RED 400	UN	400,00	5,66
37305	MASSA POLIÉSTER COM FIBRA 750 GRAMAS	UN	400,00	42,51
37306	SELADOR 500 ML	UN	300,00	51,96
Lote 002				
1985	ELETRODO CROMO NÍQUEL 3,25 MM	KG	150,00	163,20
1986	ELETRODO CROMO NÍQUEL 2,50 MM	KG	150,00	143,86
19944	VARETA SOLDADA METAL 2,38 MM	KG	150,00	189,23
19945	VARETA SOLDADA LATÃO 2,38 MM	KG	150,00	42,11
19948	ELETRODO CORTE 2103 - 3,25 MM	KG	150,00	109,83
19949	ELETRODO OK 48 - 3,25 MM	KG	150,00	32,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

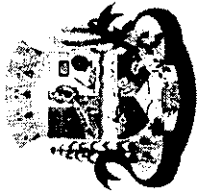
CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		KG	150,00	171,93
19950	ELETRODO 9218 LIMÁVEL 3,25 MM	KG	150,00	35,28
19951	ELETRODO OK 46 - 3,25 MM	UN	50,00	45,53
19952	PÓ TRICAL 250 GRAMAS	UN	30,00	661,66
34292	ACETILENO CARGA DE 9 KG	KG	100,00	195,41
34293	ELETRODO CROMO NÍQUEL 68.81 3,5 MM	KG	100,00	49,16
34314	CARBURETO WHITE MARTINS	RL	20,00	353,33
34319	ARAME SOLDADA MIG COM 15 KG	UN	20,00	375,00
34320	CARGA GÁS ATAL			
Lote 003				
1748	DISCO DE LIXA 36 CM	UN	300,00	10,16
1757	PARAFUSO PHILIPS 8 X 20	UN	1.000,00	1,78
1758	PARAFUSO PHILIPS 5 X 12	UN	1.000,00	1,65
5313	DISCO DE LIXA 24 CM	UN	200,00	13,45
5317	DISCO DE LIXA 4.1/2	UN	300,00	7,78
5321	REBITE DE ALUMÍNIO 6.0 X 30 MM	UN	3.000,00	2,55
5322	REBITE DE ALUMÍNIO 6.0 X 40 MM	UN	3.000,00	2,70
7346	REBITE DE ALUMÍNIO 5.0 X 30 MM	UN	3.000,00	2,41
26316	DISCO DE CORTE 4/1"	UN	200,00	10,65



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

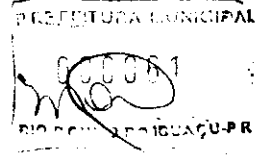
CNPJ: 95.587.770/0001-99

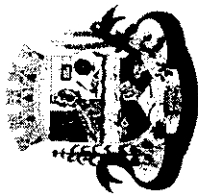
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26317	DISCO DE CORTE 7"	UN	200,00	15,38
26319	DISCO ROQUITE 040	UN	150,00	5,30
26320	DISCO ROQUITE 080	UN	150,00	5,30
26321	DISCO ROQUITE 150	UN	150,00	5,50
26322	DISCO ROQUITE 220	UN	150,00	5,50
26323	DISCO ROQUITE 320	UN	150,00	5,50
26329	DISCO DESBASTE 7"	UN	100,00	23,00
32175	DISCO ROQUITE 400	UN	150,00	4,98
32176	DISCO ROQUITE 600	UN	150,00	6,10
34290	PARAFUSO 6MM	UN	200,00	3,06
34291	PARAFUSO SEXT 8MM	UN	200,00	3,93
34294	PARAFUSO 10 MM	UN	200,00	4,76
34296	REBITE DE ALUMÍNIO 6.0 X 22 MM	UN	3.000,00	2,20
34297	REBITE DE ALUMÍNIO 4.0 X 22 MM	UN	3.000,00	2,21
34310	DISCO DESBASTE 4. ½	UN	100,00	12,88
34312	DISCO FLAP G40 4.½	UN	100,00	16,26
34313	DISCO FLAP G80 4.½	UN	100,00	14,03
37307	DISCO REMOVEDOR ABRASIVO	UN	200,00	53,43





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

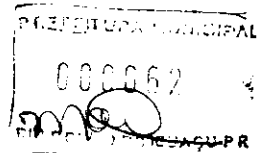
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

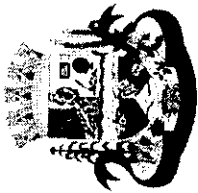
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lote 004

1730	TINTA AUTOMOTIVA PU 900 ML COR AZUL MERCEDES	UN	120,00	165,00
5301	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR BRANCO REF. 9004 900 ML	UN	300,00	169,39
5302	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL ARARA 900 ML	UN	300,00	182,43
5303	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AMARELO TRÂNSITO 900 ML	UN	200,00	189,06
5304	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL FIRENZE 900 ML	UN	300,00	189,06
5305	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR VERDE HIPPIE 900 ML	UN	100,00	185,30
5307	TINTA AUTOMOTIVA VINILICO COR PRETO FOSCO COM CATALIZADOR 900 ML	UN	100,00	79,53
5335	PONTEIRA PARA-CHOQUE UNIVERSAL DIANTEIRA LADO D/E	UN	120,00	363,06
5336	PONTEIRA PARA-CHOQUE UNIVERSAL TRASEIRA LADO D/E	UN	120,00	363,06





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

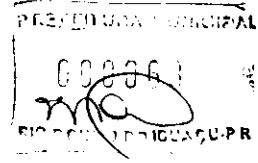
CNPJ: 95.587.770/0001-99

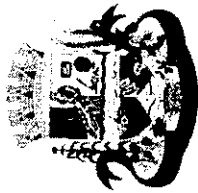
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MT	120,00	65,53
5367	CANALETA VIDRO ONIBUS			
7315	TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA SEMI-BRILHO COR PRETO CADILAC 900 ML	UN	150,00	65,78
7321	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL AQUÁRIO 900 ML	UN	150,00	186,50
26340	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR BRANCO GEADA 900 ML	UN	100,00	165,82
34273	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO BACHISA 900 ML	UN	100,00	170,62
34274	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AZUL MOSAICO 900 ML	UN	100,00	170,13
34275	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO CRISTAL 900 ML	UN	100,00	166,45
34276	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO ARTICO 900 ML	UN	100,00	172,45
34278	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR VERDE MISTICO 900 ML	UN	100,00	172,45





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

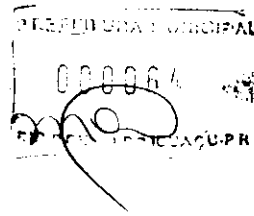
CNPJ: 95.587.770/0001-99

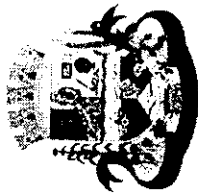
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

34279	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR VERMELHO BARI 900 ML	UN	100,00	167,29
34280	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO MB9017 900 ML	UN	100,00	137,91
34281	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AMARELO INTERLAGOS 900 ML	UN	100,00	184,91
34282	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AZUL OLIMPICO 900 ML	UN	100,00	170,79
34283	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR CINZA ALEUTA 900 ML	UN	100,00	168,23
34284	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA BARI 900 ML	UN	50,00	160,97
34285	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA SARGAS 900 ML	UN	50,00	160,97
34286	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA GEADA 900 ML	UN	50,00	131,00
34298	MAÇANETA EXTERNA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/FORD/RENAULT/GM)	UN	100,00	168,94
34299	MAÇANETA EXTERNA ESQUERDA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/FORD/RENAULT/GM)	UN	100,00	135,53
34300	BOTÃO TAMPA MOTOR C/ CHAVE (Linha VW/FIAT)	UN	50,00	120,80





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

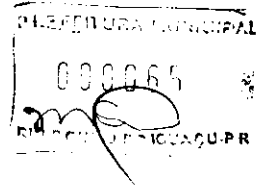
CNPJ: 95.587.770/0001-99

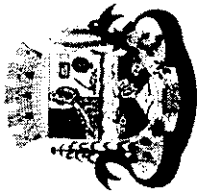
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	(Linha VW/FIAT/FORD/RENAULT/GM)				
34301	MAÇANETA EXTERNA PORTA LATERAL (Linha Renault/Fiat) (Linha FORD)	UN	50,00	135,86	
34302	CILINDRO IGNIÇÃO UNIVERSAL	UN	50,00	171,20	
34303	CILINDRO PORTA DIREITO UNIVERSAL	UN	100,00	75,66	
34304	CILINDRO PORTA ESQUERDO UNIVERSAL	UN	100,00	75,66	
34305	MAÇANETA ESXTERNA BAÚ (Linha RENAULT/FIAT) (Linha FORD)	UN	50,00	141,63	
34308	MAÇANETA PORTA TRASEIRA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha FORD)	UN	200,00	55,13	
34309	MAÇANETA PORTA TRASEIRA ESQUERDA (Linha VW/FIAT) (Linha FORD)	UN	200,00	55,13	
34311	ESCOVA DE AÇO MANUAL	UN	100,00	17,00	
34315	KIT REPARO PLASTICO 290 GRAMAS	UN	200,00	155,86	
34328	MAÇANETA EXTERNA VERTICAL C/CHAVE UNIVERSAL	UN	50,00	105,40	
34331	CONJUNTO CILINDRO EXTERNO C/CHAVE (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	CJ	50,00	218,78	
34332	MAÇANETA INTERNA DIREITA UNIVERSAL	UN	100,00	68,16	





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

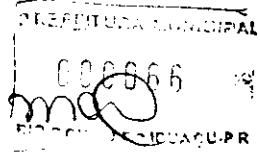
CNPJ: 95.587.770/0001-99

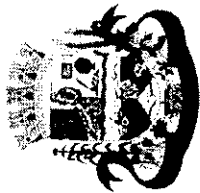
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

34333	MAÇANETA INTERNA ESQUERDA UNIVERSAL	UN	100,00	68,16
34334	MAÇANETA INTERNA ABERTURA CAPÔ UNIVERSAL	UN	50,00	31,41
34335	TRINCO JANELA BASCULANTE (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB)	UN	50,00	95,48
34336	TRINCO JANELA LATERAL (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB)	UN	50,00	95,48
34338	FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	50,00	135,60
34339	FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	50,00	135,60
34346	FECHADURA COM LINGUETA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	50,00	237,28
34347	CABO ACIONAMENTO FECHADURA ESQUERDA (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	100,00	61,18
34348	CABO ACIONAMENTO FECHADURA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	100,00	61,18
34355	DOBRADIÇA EXTERNA UNIVERSAL	UN	150,00	85,86





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

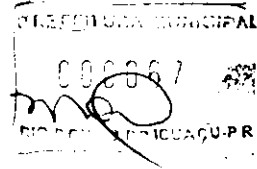
CNPJ: 95.587.770/0001-99

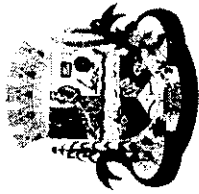
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

34356	LIMITADOR PORTA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	200,00	134,10
34357	DOBRADIÇA CAPO	UN	100,00	115,86
34358	GUARNIÇÃO PARABRISA (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB/IVECO)	UN	100,00	1.039,13
34359	GUARNIÇÃO PORTA C/ ABA UNIVERSAL	MT	100,00	54,56
34360	GUARNIÇÃO PORTA S/ ABA UNIVERSAL	UN	100,00	40,63
34361	GUARNIÇÃO VIGIA (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB/IVECO)	UN	100,00	974,60
34362	GUARNIÇÃO JANELA LATERAL UNIVERSAL	UN	100,00	283,86
34363	GUARNIÇÃO VIGIA C/ MACARRÃO MARCOPOLO	UN	100,00	536,66
34364	PESTANA PORTA INTERNA UNIVERSAL	MT	50,00	87,21
34366	VENTAROLA C/ VIDRO MB (Linha IVECO/AGRALE/VW)	UN	50,00	195,55
34367	GUARNIÇÃO ESPONJA (50 X 12) UNIVERSAL	MT	50,00	43,86
34368	GUARNIÇÃO ESPONJA (20 X 10) UNIVERSAL	MT	50,00	37,83
37300	VERNIZ BI COMPONENTE COM CATALISADOR	UN	150,00	69,63
37308	TINTA AUTOMOTIVA PU COR PRETO CHASSIS 3,6 LITROS	GL	150,00	317,48





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

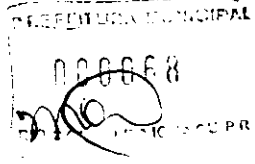
37309	TINTA AUTOMOTIVA PU COR VERMELHO CHASSIS 3,6 LITROS	GL	100,00	332,94
37310	TINTA AUTOMOTIVA PU COR BRANCO DIAMANTE 900 ML	UN	200,00	169,25
37311	TINTA AUTOMOTIVA PU COR VINHO CHASSI 900 ML	UN	80,00	157,85
37312	TINTA AUTOMOTIVA PU COR BRANCO PURO 900 ML	UN	100,00	175,62
37313	VERNIZ HS 900 ML	UN	200,00	133,83
37314	VERNIZ HS 5 LITROS	UN	50,00	380,28

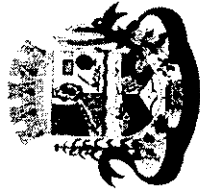
2.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidades definidas em edital, conforme estabelecidos no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

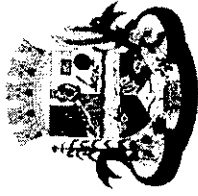
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O prazo de entrega dos bens será de 03 (três) dias, contados a partir da emissão da requisição de compras, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido, salientamos que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas no MÁXIMO de 50km (rodoviários) do Município de Rio Bonito do Iguaçu;
- 5.2 O local de entrega será tanto no perímetro urbano quanto rural do município de Rio Bonito do Iguaçu (conforme solicitado na requisição de compras), como o município tem uma vasta extensão de quilometragem, para essas entregas as distancias podem variar, sendo considerado uma distância mínima de até 70 (setenta) km;
- 5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.4 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
15/09/2016



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.5 Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento de materiais de construção, por parte da contratada, de forma parcelada (fracionada);

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

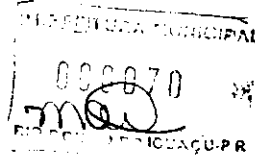
6.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

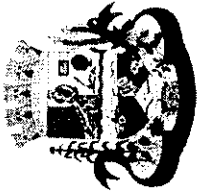
7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Ficam designados como fiscais da ata de registro de preços os servidores Sr. Roberto Bernardi e Sr. Ivan Ferreira Somariva.
8.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.2.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 8.2.2 anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 8.2.3 emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 8.2.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

9. GESTOR DO CONTRATO

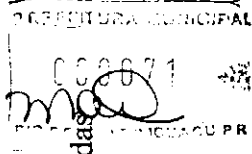
9.1 Ficam designados como gestores da ata de registro de preços os Secretários de cada Secretaria requisitante.

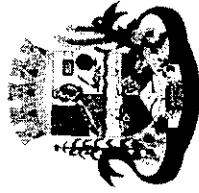
9.1.1 O gestor terá as seguintes atribuições:

9.1.2 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

9.1.3 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.1.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

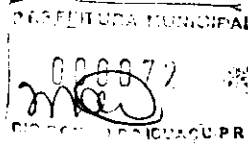
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

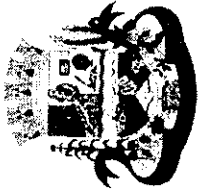
10. LIQUIDAÇÃO

- 10.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/ítem e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;
- 10.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;
- 10.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;
- 10.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;
- 10.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação;





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

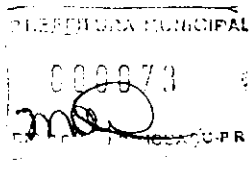
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

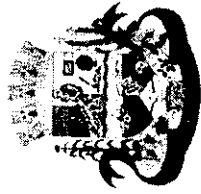
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;
- 11.3 A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;
- 11.4 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;
- 11.5 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;
- 11.6 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1.1 A presente licitação deverá ser processada na Modalidade Pregão, que deverá ocorrer de ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o menor preço por LOTE.

13. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.397.750,60 (Dois milhões trezentos e noventa e sete mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

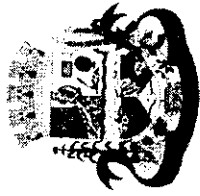
15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações nos preços registrados rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2 O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;

15.3 As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
FONE: (42) 3653-1122 - E-MAIL: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

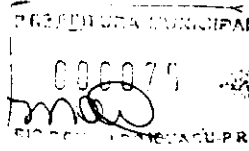
CNPJ: 95.587.770/0001-99

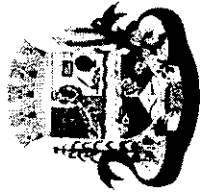
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 15.4 Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível;
- 15.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 15.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 15.6.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.6.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 15.6.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 15.7 As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial;





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.8 As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

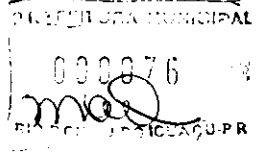
Material de Consumo

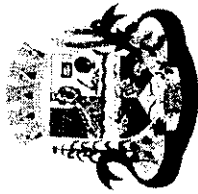
820-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
850-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
860-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

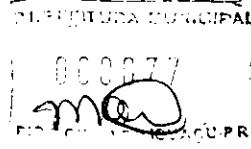
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

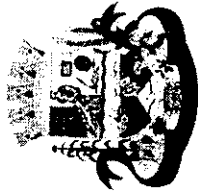
1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Material de Consumo

2820-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2850-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2860-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2870-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2880-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2890-151-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2520-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2530-102-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2540-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

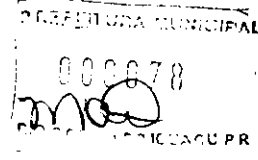
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

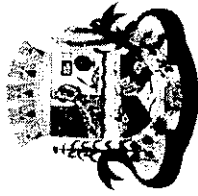
2550-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2560-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
3140-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3150-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3160-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3360-000-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3370-103-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3500-103-06-001-12.361.0006.2039-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Material de Consumo

4710-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4720-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4730-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4740-372-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4750-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4760-381-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4770-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4780-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Material de Consumo

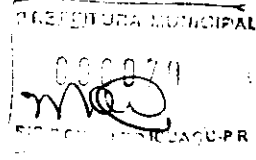
5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

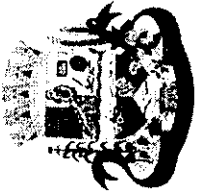
5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Material de Consumo

6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6460-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6470-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6480-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6710-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6720-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

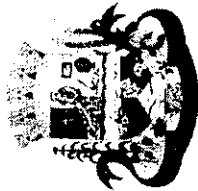
17. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
2025
M
SECRETARIO MUNICIPAL

Rio Bonito do Iguaçú – Paraná

30/12/2025



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

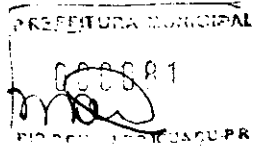
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Valdecir Valicki

Secretário Municipal de Administração



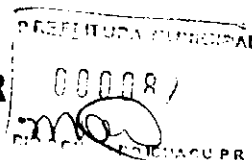


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 30/12/2025

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS.

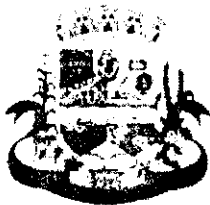
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

Mediante o pedido de aquisição dos itens conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado da aquisição é de R\$ 2.397.750,60 (Dois milhões trezentos e noventa e sete mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Atenciosamente,

Kariane Doss

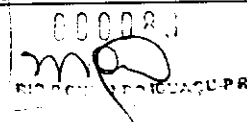
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de dezembro de 2025.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

820-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
850-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
860-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2820-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2850-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2860-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2870-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2880-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2890-151-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

SECRETARIA MUNICIPAL

0000004

SECRETARIA MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS

4710-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4720-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4730-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4740-372-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4750-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4760-381-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4770-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4780-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Material de Consumo

6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6460-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6470-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6480-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6710-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6720-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Atenciosamente,

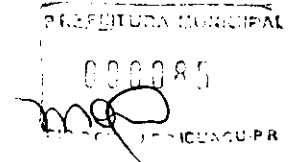

Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 124/2025



Solicitação
Número: 124 Tipo: Aquisição de Material Entido em: 10/09/2025 Quantidade de itens: 181
Solicitante: VALDECIR VALICKI Processo Gerado: 0/2025
Local: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE Tipo: Depósito bancário
Entrega: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO. Prazo: 12 Meses

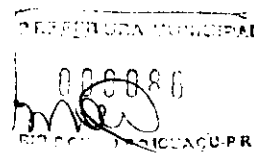
Descrição:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS.

Justificativa:
Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001731	CATALIZADOR NORMAL PU 250 ML	UN	300,00	32,16	9.648,00
001733	COLA PLÁSTICA 1 KG	UN	200,00	29,55	5.910,00
001735	PRIMER PU REF. 4.1 C/CATALIZADOR 900 ML	UN	300,00	69,50	20.850,00
001741	THINNER PARA FUNDO PU 1 LT	UN	400,00	46,88	18.752,00
001743	SOLUÇÃO DESENGRAXANTE 900 ML	UN	250,00	41,31	10.327,50
001744	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1 LITRO	UN	100,00	57,91	5.791,00
001745	FITA CREPE 18 MM X 50 MT	UN	700,00	8,78	6.146,00
001750	EMBORRACHAMENTO PRETO 3,6 LITROS	GL	120,00	169,86	20.383,20
001752	SUPER CERA LIMPADORA 500 ML	UN	100,00	109,25	10.925,00
001753	COMPOSTO POLIDOR 1 KG	UN	80,00	71,80	5.744,00
001756	COLA TAPECEIRO 750 GRAMAS	UN	300,00	57,13	17.139,00
001759	VEDA CALHA ALUMÍNIO 280 GRAMAS	UN	250,00	21,34	5.335,00
001765	THINNER RÁPIDO 900 ML	UN	200,00	42,70	8.540,00
001766	ESTOPA BRANCA PARA POLIMENTO 1KG	UN	200,00	20,76	4.152,00
005298	CHAPA DE DURAPLAC COR BRANCA 2,75 X 1,22 X 5 MM	UN	100,00	484,43	48.443,00
005299	FUNDO PREPARADOR UNIVERSAL COR CINZA 900 ML	UN	250,00	57,66	14.415,00
005308	THINNER PARA TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA/PU 5 LITROS	UN	200,00	145,45	29.090,00
005309	RESINA LAMINAÇÃO 1 LITRO	UN	400,00	59,63	23.852,00
005310	SELADOR PARA PLÁSTICO 900 ML	UN	200,00	70,71	14.142,00
005311	SILICONE TRANSPARENTE 280 GRAMAS	UN	150,00	30,20	4.530,00
005315	MANTA DE FIBRA 1 KG	UN	400,00	79,16	31.664,00
007340	FUNDO FOSFATIZANTE C/CATALIZADOR 900 ML	UN	300,00	74,23	22.269,00
007341	THINNER PARA LIMPEZA 5 LITROS	UN	200,00	112,78	22.556,00
009536	COLA P/PARABRISA 300 GRAMAS	UN	300,00	65,50	19.650,00
026324	LIXA A SECO 040	UN	600,00	5,65	3.390,00
026325	LIXA A SECO 080	UN	600,00	5,65	3.390,00
026326	LIXA A SECO 120	UN	600,00	5,44	3.264,00
026327	LIXA A SECO 220	UN	600,00	5,44	3.264,00
026328	LIXA A SECO 320	UN	600,00	5,44	3.264,00
026330	ENDURECEDOR POLIURETANO 900 ML	UN	400,00	136,40	54.560,00
034252	LIXA FERRO Nº36	UN	300,00	5,21	1.563,00
034253	LIXA D'AGUA REF. 80	UN	300,00	3,23	969,00
034254	LIXA D'AGUA REF. 320	UN	300,00	3,00	900,00
034255	LIXA D'AGUA REF. 400	UN	300,00	2,96	888,00
034256	LIXA D'AGUA REF. 1500	UN	300,00	13,58	4.074,00
034257	LIXA D'AGUA REF. 150	UN	300,00	3,51	1.053,00
034258	LIXA D'AGUA REF. 1200	UN	300,00	13,08	3.924,00
034259	LIXA D'AGUA REF. 180	UN	300,00	3,51	1.053,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 124/2025



Página:2

034260	LIXA D'AGUA REF. 600	UN	300,00	3,51	1.053,00
034261	LIXA D'AGUA REF. 2000	UN	200,00	8,05	1.610,00
034262	LIXA D'AGUA REF. 2500	UN	200,00	11,25	2.250,00
034263	LIXA A SECO 150	UN	200,00	4,49	898,00
034264	LIXA A SECO 100	UN	200,00	4,49	898,00
034265	LIXA A SECO 400	UN	200,00	4,49	898,00
034266	LIXA A SECO RED 600	UN	200,00	5,15	1.030,00
034268	MASSA RÁPIDA 900 GRAMAS	UN	200,00	53,83	10.766,00
034269	LIXA D'AGUA REF. 220	UN	300,00	2,48	744,00
034271	DISCO DE LIXA 24 CM	UN	200,00	10,88	2.176,00
034272	PRIMER UNIVERSAL 900 ML	UN	200,00	41,96	8.392,00
034289	PINCEL	UN	100,00	8,90	890,00
034295	EMBORRACHAMENTO PRETO 1 L	UN	150,00	36,70	5.505,00
034317	ENDURECEDOR POLIURETANO VERNIZ HS AUTO SÓLIDO 900 ML	UN	300,00	111,30	33.390,00
034318	ENDURECEDOR POLIURETANO VERNIZ HS AUTO SOLIDO 450 ML	UN	300,00	59,33	17.799,00
034322	EMBORRACHAMENTO BASE DE SOLVENTE 900 ML	UN	100,00	63,76	6.376,00
034323	EMBORRACHAMENTO BASE DE SOLVENTE 3,6 LITROS	UN	200,00	170,53	34.106,00
034324	MASSA ACRÍLICA 200 GRAMAS	UN	300,00	27,70	8.310,00
037293	MASSA POLIÉSTER 750 GRAMAS	UN	400,00	50,85	20.340,00
037294	MASSA ANTI-RUÍDO 900 ML	GL	100,00	47,51	4.751,00
037295	MANTA DE FIBRA 500 GRAMAS	UN	500,00	48,53	24.265,00
037296	LIXA RED 600	UN	400,00	5,66	2.264,00
037297	LIXA RED 800	UN	400,00	5,60	2.240,00
037298	MASSA POLIÉSTER 1,5 KG	UN	150,00	87,10	13.065,00
037299	CERA POLIMENTO CARNAUBA 500 GRAMAS	UN	100,00	278,91	27.891,00
037301	MASSA ANTI-RUIDO BEGE 1 LITRO	UN	150,00	48,40	7.260,00
037302	COMPONENTE POLIURETANO KPO 440 GRAMAS	UN	500,00	25,46	12.730,00
037303	REMOVEDOR PASTOSO 900 ML	UN	300,00	49,23	14.769,00
037304	LIXA RED 400	UN	400,00	5,66	2.264,00
037305	MASSA POLIÉSTER COM FIBRA 750 GRAMAS	UN	400,00	42,51	17.004,00
037306	SELADOR 500 ML	UN	300,00	51,96	15.588,00
TOTAL					767.331,70

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001985	ELETRODO CROMO NÍQUEL 3,25 MM	KG	150,00	163,20	24.480,00
01986	ELETRODO CROMO NÍQUEL 2,50 MM	KG	150,00	143,86	21.579,00
019944	VARETA SOLDA METAL 2,38 MM	KG	150,00	189,23	28.384,50
019945	VARETA SOLDA LATÃO 2,38 MM	KG	150,00	42,11	6.316,50
019948	ELETRODO CORTE 2103 - 3,25 MM	KG	150,00	109,83	16.474,50
019949	ELETRODO OK 48 - 3,25 MM	KG	150,00	32,50	4.875,00
019950	ELETRODO 9218 LIMÁVEL 3,25 MM	KG	150,00	171,93	25.789,50
019951	ELETRODO OK 46 - 3,25 MM	KG	150,00	35,28	5.292,00
019952	PÓ TRICAL 250 GRAMAS	UN	50,00	45,53	2.276,50
034292	ACETILENO CARGA DE 9 KG	UN	30,00	661,66	19.849,80
034293	ELETRODO CROMO NÍQUEL 68.81 3,5 MM	KG	100,00	195,41	19.541,00
034314	CARBURETO WHITE MARTINS	KG	100,00	49,16	4.916,00
034319	ARAME SOLDA MIG COM 15 KG	RL	20,00	353,33	7.066,60
034320	CARGA GÁS ATAL	UN	20,00	375,00	7.500,00
TOTAL					194.340,90

Lote

003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001748	DISCO DE LIXA 36 CM	UN	300,00	10,16	3.048,00
001757	PARAFUSO PHILIPS 8 X 20	UN	1.000,00	1,78	1.780,00
001758	PARAFUSO PHILIPS 5 X 12	UN	1.000,00	1,65	1.650,00
005313	DISCO DE LIXA 24 CM	UN	200,00	13,45	2.690,00
005317	DISCO DE LIXA 4. 1/2	UN	300,00	7,78	2.334,00
005321	REBITE DE ALUMÍNIO 6.0 X 30 MM	UN	3.000,00	2,55	7.650,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Solicitação 124/2025

RECEBIMUNDO MUNICIPAL

000007
[Handwritten Signature]
RECEBIMUNDO MUNICIPAL

Página 3

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005322	REBITE DE ALUMÍNIO 6.0 X 40 MM	UN	3.000,00	2,70	8.100,00
007346	REBITE DE ALUMÍNIO 5.0 X 30 MM	UN	3.000,00	2,41	7.230,00
026316	DISCO DE CORTE 4 1/2"	UN	200,00	10,65	2.130,00
026317	DISCO DE CORTE 7"	UN	200,00	15,38	3.076,00
026319	DISCO ROQUITE 040	UN	150,00	5,30	795,00
026320	DISCO ROQUITE 080	UN	150,00	5,30	795,00
026321	DISCO ROQUITE 150	UN	150,00	5,50	825,00
026322	DISCO ROQUITE 220	UN	150,00	5,50	825,00
026323	DISCO ROQUITE 320	UN	150,00	5,50	825,00
026329	DISCO DESBASTE 7"	UN	100,00	23,00	2.300,00
032175	DISCO ROQUITE 400	UN	150,00	4,98	747,00
032176	DISCO ROQUITE 600	UN	150,00	6,10	915,00
034290	PARAFUSO 6MM	UN	200,00	3,06	612,00
034291	PARAFUSO SEXT 8MM	UN	200,00	3,93	786,00
034294	PARAFUSO 10 MM	UN	200,00	4,76	952,00
034296	REBITE DE ALUMÍNIO 6.0 X 22 MM	UN	3.000,00	2,20	6.600,00
034297	REBITE DE ALUMÍNIO 4.0 X 22 MM	UN	3.000,00	2,21	6.630,00
034310	DISCO DESBASTE 4. 1/2	UN	100,00	12,88	1.288,00
034312	DISCO FLAP G40 4. 1/2	UN	100,00	16,26	1.626,00
034313	DISCO FLAP G80 4. 1/2	UN	100,00	14,03	1.403,00
037307	DISCO REMOVEDOR ABRASIVO	UN	200,00	53,43	10.686,00
TOTAL					78.298,00

Lote

004 Lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001730	TINTA AUTOMOTIVA PU 900 ML COR AZUL MERCEDES	UN	120,00	165,00	19.800,00
005301	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR BRANCO REF. 9004 900 ML	UN	300,00	169,39	50.817,00
005302	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL ARARA 900 ML	UN	300,00	182,43	54.729,00
005303	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AMARELO TRÂNSITO 900 ML	UN	200,00	189,06	37.812,00
005304	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL FIRENZE 900 ML	UN	300,00	189,06	56.718,00
005305	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR VERDE HIPPIE 900 ML	UN	100,00	185,30	18.530,00
005307	TINTA AUTOMOTIVA VINILICO COR PRETO FOSCO COM CATALIZADOR 900 ML	UN	100,00	79,53	7.953,00
005335	PONTEIRA PARA-CHOQUE UNIVERSAL DIANTEIRA LADO D/E	UN	120,00	363,06	43.567,20
005336	PONTEIRA PARA-CHOQUE UNIVERSAL TRASEIRA LADO D/E	UN	120,00	363,06	43.567,20
005367	CANALETA VIDRO ONIBUS	MT	120,00	65,53	7.863,60
007315	TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA SEMI-BRILHO COR PRETO CADILAC 900 ML	UN	150,00	65,78	9.867,00
007321	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL AQUÁRIO 900 ML	UN	150,00	186,50	27.975,00
026340	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR BRANCO GEADA 900 ML	UN	100,00	165,82	16.582,00
034273	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO BACHISA 900 ML	UN	100,00	170,62	17.062,00
034274	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AZUL MOSAICO 900 ML	UN	100,00	170,13	17.013,00
034275	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO CRISTAL 900 ML	UN	100,00	166,45	16.645,00
034276	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO ARTICO 900 ML	UN	100,00	172,45	17.245,00
034278	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR VERDE MISTICO 900 ML	UN	100,00	172,45	17.245,00
034279	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR VERMELHO BARI 900 ML	UN	100,00	167,29	16.729,00
034280	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO MB9017 900 ML	UN	100,00	137,91	13.791,00
034281	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AMARELO INTERLAGOS 900 ML	UN	100,00	184,91	18.491,00
034282	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AZUL OLIMPICO 900 ML	UN	100,00	170,79	17.079,00
034283	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR CINZA ALEUTA 900 ML	UN	100,00	168,23	16.823,00
034284	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA BARI 900 ML	UN	50,00	160,97	8.048,50
034285	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA SARGAS 900 ML	UN	50,00	160,97	8.048,50
034286	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA GEADA 900 ML	UN	50,00	131,00	6.550,00
034298	MAÇANETA EXTERNA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/FORD/RENAULT/GM)	UN	100,00	168,94	16.894,00
034299	MAÇANETA EXTERNA ESQUERDA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/FORD/RENAULT/GM)	UN	100,00	135,53	13.553,00
034300	BOTÃO TAMPA MOTOR C/ CHAVE (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/FORD/RENAULT/GM)	UN	50,00	120,80	6.040,00
034301	MAÇANETA EXTERNA PORTA LATERAL (Linha Renault/Fiat) (Linha FORD)	UN	50,00	135,86	6.793,00
034302	CILINDRO IGNIÇÃO UNIVERSAL	UN	50,00	171,20	8.560,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 124/2025

RECEBIMUNDA MUNICIPAL
000008
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Página:4

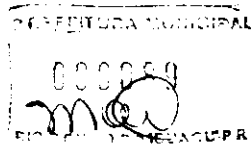
034303	CILINDRO PORTA DIREITO UNIVERSAL	UN	100,00	75,66	7.566,00
034304	CILINDRO PORTA ESQUERDO UNIVERSAL	UN	100,00	75,66	7.566,00
034305	MAÇANETA ESXTERNA BAÚ (Linha RENAULT/FIAT) (Linha FORD)	UN	50,00	141,63	7.081,50
034308	MAÇANETA PORTA TRASEIRA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha FORD)	UN	200,00	55,13	11.026,00
034309	MAÇANETA PORTA TRASEIRA ESQUERDA (Linha VW/FIAT) (Linha FORD)	UN	200,00	55,13	11.026,00
034311	ESCOVA DE AÇO MANUAL	UN	100,00	17,00	1.700,00
034315	KIT REPARO PLASTICO 290 GRAMAS	UN	200,00	155,86	31.172,00
034328	MAÇANETA EXTERNA VERTICAL C/CHAVE UNIVERSAL	UN	50,00	105,40	5.270,00
034331	CONJUNTO CILINDRO EXTERNO C/CHAVE (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	CJ	50,00	218,78	10.939,00
034332	MAÇANETA INTERNA DIREITA UNIVERSAL	UN	100,00	68,16	6.816,00
034333	MAÇANETA INTERNA ESQUERDA UNIVERSAL	UN	100,00	68,16	6.816,00
034334	MAÇANETA INTERNA ABERTURA CAPÔ UNIVERSAL	UN	50,00	31,41	1.570,50
034335	TRINCO JANELA BASCULANTE (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB)	UN	50,00	95,48	4.774,00
034336	TRINCO JANELA LATERAL (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB)	UN	50,00	95,48	4.774,00
034338	FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	50,00	135,60	6.780,00
034339	FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	50,00	135,60	6.780,00
034346	FECHADURA COM LINGUETA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	50,00	237,28	11.864,00
034347	CABO ACIONAMENTO FECHADURA ESQUERDA (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	100,00	61,18	6.118,00
034348	CABO ACIONAMENTO FECHADURA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	100,00	61,18	6.118,00
034355	DOBRADIÇA EXTERNA UNIVERSAL	UN	150,00	85,86	12.879,00
034356	LIMITADOR PORTA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	200,00	134,10	26.820,00
034357	DOBRADIÇA CAPO	UN	100,00	115,86	11.586,00
034358	GUARNIÇÃO PARABRISA (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB/IVECO)	UN	100,00	1.039,13	103.913,00
034359	GUARNIÇÃO PORTA C/ ABA UNIVERSAL	MT	100,00	54,56	5.456,00
034360	GUARNIÇÃO PORTA S/ ABA UNIVERSAL	UN	100,00	40,63	4.063,00
034361	GUARNIÇÃO VIGIA (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB/IVECO)	UN	100,00	974,60	97.460,00
034362	GUARNIÇÃO JANELA LATERAL UNIVERSAL	UN	100,00	283,86	28.386,00
034363	GUARNIÇÃO VIGIA C/ MACARRÃO MARCOPOLO	UN	100,00	536,66	53.666,00
034364	PESTANA PORTA INTERNA UNIVERSAL	MT	50,00	87,21	4.360,50
034366	VENTAROLA C/ VIDRO MB (Linha IVECO/AGRALE/VW)	UN	50,00	195,55	9.777,50
034367	GUARNIÇÃO ESPONJA (50 X 12) UNIVERSAL	MT	50,00	43,86	2.193,00
034368	GUARNIÇÃO ESPONJA (20 X 10) UNIVERSAL	MT	50,00	37,83	1.891,50
037300	VERNIZ BI COMPONENTE COM CATALISADOR	UN	150,00	69,63	10.444,50
037308	TINTA AUTOMOTIVA PU COR PRETO CHASSIS 3,6 LITROS	GL	150,00	317,48	47.622,00
037309	TINTA AUTOMOTIVA PU COR VERMELHO CHASSIS 3,6 LITROS	GL	100,00	332,94	33.294,00
037310	TINTA AUTOMOTIVA PU COR BRANCO DIAMANTE 900 ML	UN	200,00	169,25	33.850,00
037311	TINTA AUTOMOTIVA PU COR VINHO CHASSI 900 ML	UN	80,00	157,85	12.628,00
037312	TINTA AUTOMOTIVA PU COR BRANCO PURO 900 ML	UN	100,00	175,62	17.562,00
037313	VERNIZ HS 900 ML	UN	200,00	133,83	26.766,00
037314	VERNIZ HS 5 LITROS	UN	50,00	380,28	19.014,00
TOTAL					1.357.780,00

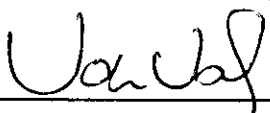
TOTAL GERAL 2.397.760,60



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Solicitação 124/2025



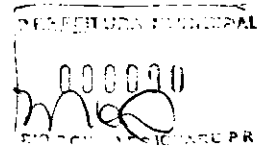


VALDECIR VALICKI
Solicitante



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS**.

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de dezembro de 2025.

**SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33
348170915**

Assinado digitalmente por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=40312993000151, OU=
videoconferencia, CN=SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.12.30 10:58:25-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

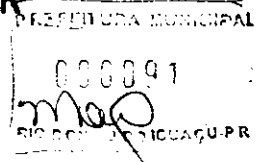


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 30/12/2025

Departamento de Licitação

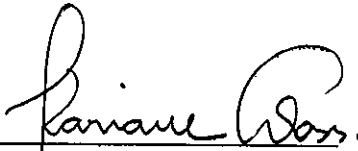
Referente: Registro de preços para aquisição de peças e produtos automotivos – Solicitação nº 124/2025.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) ETP;
- b) Termo de Referência;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,


Karjane Doss
Departamento de Compras

Recibi a m. B/01/26
n.º



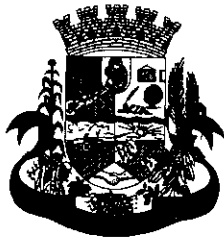
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

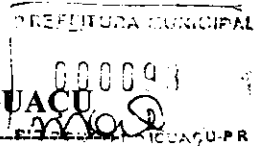
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
6000097
mao
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

PREGÃO ELETRÔNICO		xx/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		03/2026	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e produtos automotivos, em atendimento as demandas desta municipalidade		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 2.397.750,60 (dois milhões trezentos e noventa e sete mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO e FECHADO		
EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	SIM	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	4
2 - DO OBJETO	4
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS	10
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	10
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	11
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO	13
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	15
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	16
10 - DA FASE DE JULGAMENTO	20
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO	22
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	25
13 - DOS RECURSOS	26
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	27
15 - DA CONTRATAÇÃO	27
16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	28
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	28
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO	28
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	28
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	33
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	46
ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	47
1. OBJETO	47
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA	47
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	47
4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)	48
5. DA SUBCONTRATAÇÃO	48
6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)	48
7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)	48
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)	49
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)	49
10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	50
11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	51
12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)	52
13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES	53



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

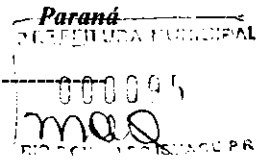
14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	53
15. REVISÃO E CANCELAMENTO	54
16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO	56
17. CONDIÇÕES GERAIS	56
18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	56
19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES	56
20. DAS ALTERAÇÕES	56
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	57
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS	58
23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO	58
24. PUBLICAÇÃO	59
25. DO FORO (art. 92, § 1º)	59
ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	60
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA	75
ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	77
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	78
ANEXO 8 - MODELO DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E	79
LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA	79



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026) SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 189, de 01 de agosto de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://bllcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir xxhxxmin do dia xx/xx/2026 até às xxhxxmin do dia xx/xx/2026.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das xxhxxmin até às xxhxxmin do dia xx/xx/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: xxhxxmin do dia xx/xx/2026.

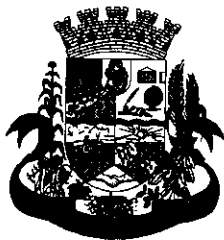
Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e produtos automotivos, em atendimento as demandas desta municipalidade**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	1731	CATALIZADOR NORMAL PU 250 ML	300,00	UN	32,16	9.648,00
2	37299	CERA POLIMENTO CARNAUBA 500 GRAMAS	100,00	UN	278,91	27.891,00
3	5298	CHAPA DE DURAPLAC COR BRANCA 2,75 X 1,22 X 5 MM	100,00	UN	484,43	48.443,00
4	9536	COLA P/PARABRISA 300 GRAMAS	300,00	UN	65,50	19.650,00
5	1733	COLA PLÁSTICA 1 KG	200,00	UN	29,55	5.910,00
6	1756	COLA TAPECEIRO 750 GRAMAS	300,00	UN	57,13	17.139,00
7	37302	COMPONENTE POLIURETANO KPO 440 GRAMAS	500,00	UN	25,46	12.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

8	1753	COMPOSTO POLIDOR 1 KG	80,00	UN	71,80	5.744,00
9	1744	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1 LITRO	100,00	UN	57,91	5.791,00
10	34271	DISCO DE LIXA 24 CM	200,00	UN	10,88	2.176,00
11	34323	EMBORRACHAMENTO BASE DE SOLVENTE 3,6 LITROS	200,00	UN	170,53	34.106,00
12	34322	EMBORRACHAMENTO BASE DE SOLVENTE 900 ML	100,00	UN	63,76	6.376,00
13	34295	EMBORRACHAMENTO PRETO 1 L	150,00	UN	36,70	5.505,00
14	1750	EMBORRACHAMENTO PRETO 3,6 LITROS	120,00	GL	169,86	20.383,20
15	26330	ENDURECEDOR POLIURETANO 900 ML	400,00	UN	136,40	54.560,00
16	34318	ENDURECEDOR POLIURETANO VERNIZ HS AUTO SOLIDO 450 ML	300,00	UN	59,33	17.799,00
17	34317	ENDURECEDOR POLIURETANO VERNIZ HS AUTO SÓLIDO 900 ML	300,00	UN	111,30	33.390,00
18	1766	ESTOPA BRANCA PARA POLIMENTO 1KG	200,00	UN	20,76	4.152,00
19	1745	FITA CREPE 18 MM X 50 MT	700,00	UN	8,78	6.146,00
20	7340	FUNDO FOSFATIZANTE C/CATALIZADOR 900 ML	300,00	UN	74,23	22.269,00
21	5299	FUNDO PREPARADOR UNIVERSAL COR CINZA 900 ML	250,00	UN	57,66	14.415,00
22	26324	LIXA A SECO 040	600,00	UN	5,65	3.390,00
23	26325	LIXA A SECO 080	600,00	UN	5,65	3.390,00
24	34264	LIXA A SECO 100	200,00	UN	4,49	898,00
25	26326	LIXA A SECO 120	600,00	UN	5,44	3.264,00
26	34263	LIXA A SECO 150	200,00	UN	4,49	898,00
27	26327	LIXA A SECO 220	600,00	UN	5,44	3.264,00
28	26328	LIXA A SECO 320	600,00	UN	5,44	3.264,00
29	34265	LIXA A SECO 400	200,00	UN	4,49	898,00
30	34266	LIXA A SECO RED 600	200,00	UN	5,15	1.030,00
31	34258	LIXA D'AGUA REF. 1200	300,00	UN	13,08	3.924,00
32	34257	LIXA D'AGUA REF. 150	300,00	UN	3,51	1.053,00
33	34259	LIXA D'AGUA REF. 180	300,00	UN	3,51	1.053,00
34	34261	LIXA D'AGUA REF. 2000	200,00	UN	8,05	1.610,00
35	34269	LIXA D'AGUA REF. 220	300,00	UN	2,48	744,00
36	34262	LIXA D'AGUA REF. 2500	200,00	UN	11,25	2.250,00
37	34254	LIXA D'AGUA REF. 320	300,00	UN	3,00	900,00
38	34255	LIXA D'AGUA REF. 400	300,00	UN	2,96	888,00
39	34260	LIXA D'AGUA REF. 600	300,00	UN	3,51	1.053,00
40	34253	LIXA D'AGUA REF. 80	300,00	UN	3,23	969,00
41	34252	LIXA FERRO Nº36	300,00	UN	5,21	1.563,00
42	37304	LIXA RED 400	400,00	UN	5,66	2.264,00
43	37296	LIXA RED 600	400,00	UN	5,66	2.264,00
44	37297	LIXA RED 800	400,00	UN	5,60	2.240,00
45	34256	LIXAD'AGUA REF. 1500	300,00	UN	13,58	4.074,00
46	5315	MANTA DE FIBRA 1 KG	400,00	UN	79,16	31.664,00
47	37295	MANTA DE FIBRA 500 GRAMAS	500,00	UN	48,53	24.265,00
48	34324	MASSA ACRÍLICA 200 GRAMAS	300,00	UN	27,70	8.310,00
49	37294	MASSA ANTI-RUÍDO 900 ML	100,00	GL	47,51	4.751,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Paraná

0000007

MAO

50	37301	MASSA ANTI-RUIDO BEGE 1 LITRO	150,00	UN	48,40	7.260,00
51	37298	MASSA POLIÉSTER 1,5 KG	150,00	UN	87,10	13.065,00
52	37293	MASSA POLIÉSTER 750 GRAMAS	400,00	UN	50,85	20.340,00
53	37305	MASSA POLIÉSTER COM FIBRA 750 GRAMAS	400,00	UN	42,51	17.004,00
54	34268	MASSA RÁPIDA 900 GRAMAS	200,00	UN	53,83	10.766,00
55	34289	PINCEL	100,00	UN	8,90	890,00
56	1735	PRIMER PU REF. 4.1 C/CATALIZADOR 900 ML	300,00	UN	69,50	20.850,00
57	34272	PRIMER UNIVERSAL 900 ML	200,00	UN	41,96	8.392,00
58	37303	REMOVEDOR PASTOSO 900 ML	300,00	UN	49,23	14.769,00
59	5309	RESINA LAMINAÇÃO 1 LITRO	400,00	UN	59,63	23.852,00
60	37306	SELADOR 500 ML	300,00	UN	51,96	15.588,00
61	5310	SELADOR PARA PLÁSTICO 900 ML	200,00	UN	70,71	14.142,00
62	5311	SILICONE TRANSPARENTE 280 GRAMAS	150,00	UN	30,20	4.530,00
63	1743	SOLUÇÃO DESENGRAXANTE 900 ML	250,00	UN	41,31	10.327,50
64	1752	SUPER CERA LIMPADORA 500 ML	100,00	UN	109,25	10.925,00
65	1741	THINNER PARA FUNDO PU 1 LT	400,00	UN	46,88	18.752,00
66	7341	THINNER PARA LIMPEZA 5 LITROS	200,00	UN	112,78	22.556,00
67	5308	THINNER PARA TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA/PU 5 LITROS	200,00	UN	145,45	29.090,00
68	1765	THINNER RÁPIDO 900 ML	200,00	UN	42,70	8.540,00
69	1759	VEDA CALHA ALUMÍNIO 280 GRAMAS	250,00	UN	21,34	5.335,00
TOTAL						767.331,70

Lote: 2 - Lote 002

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34292	ACETILENO CARGA DE 9 KG	30,00	UN	661,66	19.849,80
2	34319	ARAME SOLDA MIG COM 15 KG	20,00	RL	353,33	7.066,60
3	34314	CARBURETO WHITE MARTINS	100,00	KG	49,16	4.916,00
4	34320	CARGA GÁS ATAL	20,00	UN	375,00	7.500,00
5	19950	ELETRODO 9218 LIMÁVEL 3,25 MM	150,00	KG	171,93	25.789,50
6	19948	ELETRODO CORTE 2103 - 3,25 MM	150,00	KG	109,83	16.474,50
7	1986	ELETRODO CROMO NÍQUEL 2,50 MM	150,00	KG	143,86	21.579,00
8	1985	ELETRODO CROMO NÍQUEL 3,25 MM	150,00	KG	163,20	24.480,00
9	34293	ELETRODO CROMO NÍQUEL 68.81 3,5 MM	100,00	KG	195,41	19.541,00
10	19951	ELETRODO OK 46 - 3,25 MM	150,00	KG	35,28	5.292,00
11	19949	ELETRODO OK 48 - 3,25 MM	150,00	KG	32,50	4.875,00
12	19952	PÓ TRICAL 250 GRAMAS	50,00	UN	45,53	2.276,50
13	19945	VARETA SOLDA LATÃO 2,38 MM	150,00	KG	42,11	6.316,50
14	19944	VARETA SOLDA METAL 2,38 MM	150,00	KG	189,23	28.384,50
TOTAL						194.340,90

Lote: 3 - Lote 003

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	26316	DISCO DE CORTE 4/1"	200,00	UN	10,65	2.130,00
2	26317	DISCO DE CORTE 7"	200,00	UN	15,38	3.076,00
3	5313	DISCO DE LIXA 24 CM	200,00	UN	13,45	2.690,00
4	1748	DISCO DE LIXA 36 CM	300,00	UN	10,16	3.048,00
5	5317	DISCO DE LIXA 4.1/2	300,00	UN	7,78	2.334,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

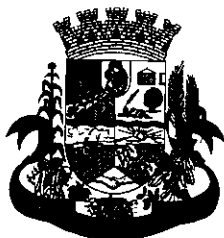
Paraná 0898

mao

6	34310	DISCO DESBASTE 4. ½	100,00	UN	12,88	1.288,00
7	26329	DISCO DESBASTE 7"	100,00	UN	23,00	2.300,00
8	34312	DISCO FLAP G40 4.½	100,00	UN	16,26	1.626,00
9	34313	DISCO FLAP G80 4.½	100,00	UN	14,03	1.403,00
10	37307	DISCO REMOVEDOR ABRASIVO	200,00	UN	53,43	10.686,00
11	26319	DISCO ROQUITE 040	150,00	UN	5,30	795,00
12	26320	DISCO ROQUITE 080	150,00	UN	5,30	795,00
13	26321	DISCO ROQUITE 150	150,00	UN	5,50	825,00
14	26322	DISCO ROQUITE 220	150,00	UN	5,50	825,00
15	26323	DISCO ROQUITE 320	150,00	UN	5,50	825,00
16	32175	DISCO ROQUITE 400	150,00	UN	4,98	747,00
17	32176	DISCO ROQUITE 600	150,00	UN	6,10	915,00
18	34294	PARAFUSO 10 MM	200,00	UN	4,76	952,00
19	34290	PARAFUSO 6MM	200,00	UN	3,06	612,00
20	1758	PARAFUSO PHILIPS 5 X 12	1.000,00	UN	1,65	1.650,00
21	1757	PARAFUSO PHILIPS 8 X 20	1.000,00	UN	1,78	1.780,00
22	34291	PARAFUSO SEXT 8MM	200,00	UN	3,93	786,00
23	34297	REBITE DE ALUMÍNIO 4.0 X 22 MM	3.000,00	UN	2,21	6.630,00
24	7346	REBITE DE ALUMÍNIO 5.0 X 30 MM	3.000,00	UN	2,41	7.230,00
25	34296	REBITE DE ALUMÍNIO 6.0 X 22 MM	3.000,00	UN	2,20	6.600,00
26	5321	REBITE DE ALUMÍNIO 6.0 X 30 MM	3.000,00	UN	2,55	7.650,00
27	5322	REBITE DE ALUMÍNIO 6.0 X 40 MM	3.000,00	UN	2,70	8.100,00
TOTAL						78.298,00

Lote: 4 - Lote 004

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34363	GUARNIÇÃO VIGIA C/ MACARRÃO MARCOPOLO	100,00	UN	536,66	53.666,00
2	34300	BOTÃO TAMPA MOTOR C/ CHAVE (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/FORD/RENAULT/GM)	50,00	UN	120,80	6.040,00
3	34348	CABO ACIONAMENTO FECHADURA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	100,00	UN	61,18	6.118,00
4	34347	CABO ACIONAMENTO FECHADURA ESQUERDA (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	100,00	UN	61,18	6.118,00
5	5367	CANALETA VIDRO ONIBUS	120,00	MT	65,53	7.863,60
6	34302	CILINDRO IGNIÇÃO UNIVERSAL	50,00	UN	171,20	8.560,00
7	34303	CILINDRO PORTA DIREITO UNIVERSAL	100,00	UN	75,66	7.566,00
8	34304	CILINDRO PORTA ESQUERDO UNIVERSAL	100,00	UN	75,66	7.566,00
9	34331	CONJUNTO CILINDRO EXTERNO C/CHAVE (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	50,00	CJ	218,78	10.939,00
10	34357	DOBRADIÇA CAPO	100,00	UN	115,86	11.586,00
11	34355	DOBRADIÇA EXTERNA UNIVERSAL	150,00	UN	85,86	12.879,00
12	34311	ESCOVA DE AÇO MANUAL	100,00	UN	17,00	1.700,00
13	34346	FECHADURA COM LINGUETA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	50,00	UN	237,28	11.864,00
14	34338	FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	50,00	UN	135,60	6.780,00
15	34339	FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	50,00	UN	135,60	6.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

000094

mao

16	34368	GUARNIÇÃO ESPONJA (20 X 10) UNIVERSAL	50,00	MT	37,83	1.891,50
17	34367	GUARNIÇÃO ESPONJA (50 X 12) UNIVERSAL	50,00	MT	43,86	2.193,00
18	34362	GUARNIÇÃO JANELA LATERAL UNIVERSAL	100,00	UN	283,86	28.386,00
19	34358	GUARNIÇÃO PARABRISA (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB/IVECO)	100,00	UN	1.039,13	103.913,00
20	34359	GUARNIÇÃO PORTA C/ ABA UNIVERSAL	100,00	MT	54,56	5.456,00
21	34360	GUARNIÇÃO PORTA S/ ABA UNIVERSAL	100,00	UN	40,63	4.063,00
22	34361	GUARNIÇÃO VIGIA (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB/IVECO)	100,00	UN	974,60	97.460,00
23	34315	KIT REPARO PLASTICO 290 GRAMAS	200,00	UN	155,86	31.172,00
24	34356	LIMITADOR PORTA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	200,00	UN	134,10	26.820,00
25	34305	MAÇANETA ESXTERNA BAÚ (Linha RENAUT/FIAT) (Linha FORD)	50,00	UN	141,63	7.081,50
26	34298	MAÇANETA EXTERNA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/FORD/RENAULT/GM)	100,00	UN	168,94	16.894,00
27	34299	MAÇANETA EXTERNA ESQUERDA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/FORD/RENAULT/GM)	100,00	UN	135,53	13.553,00
28	34301	MAÇANETA EXTERNA PORTA LATERAL (Linha Renault/Fiat) (Linha FORD)	50,00	UN	135,86	6.793,00
29	34328	MAÇANETA EXTERNA VERTICAL C/CHAVE UNIVERSAL	50,00	UN	105,40	5.270,00
30	34334	MAÇANETA INTERNA ABERTURA CAPÔ UNIVERSAL	50,00	UN	31,41	1.570,50
31	34332	MAÇANETA INTERNA DIREITA UNIVERSAL	100,00	UN	68,16	6.816,00
32	34333	MAÇANETA INTERNA ESQUERDA UNIVERSAL	100,00	UN	68,16	6.816,00
33	34308	MAÇANETA PORTA TRASEIRA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha FORD)	200,00	UN	55,13	11.026,00
34	34309	MAÇANETA PORTA TRASEIRA ESQUERDA (Linha VW/FIAT) (Linha FORD)	200,00	UN	55,13	11.026,00
35	34364	PESTANA PORTA INTERNA UNIVERSAL	50,00	MT	87,21	4.360,50
36	5335	PONTEIRA PARA-CHOQUE UNIVERSAL DIANTEIRA LADO D/E	120,00	UN	363,06	43.567,20
37	5336	PONTEIRA PARA-CHOQUE UNIVERSAL TRASEIRA LADO D/E	120,00	UN	363,06	43.567,20
38	5303	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AMARELO TRÂNSITO 900 ML	200,00	UN	189,06	37.812,00
39	7321	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL AQUÁRIO 900 ML	150,00	UN	186,50	27.975,00
40	5302	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL ARARA 900 ML	300,00	UN	182,43	54.729,00
41	5304	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL FIRENZE 900 ML	300,00	UN	189,06	56.718,00
42	26340	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR BRANCO GEADA 900 ML	100,00	UN	165,82	16.582,00
43	5301	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR BRANCO REF. 9004 900 ML	300,00	UN	169,39	50.817,00
44	5305	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR VERDE HIPPIE 900 ML	100,00	UN	185,30	18.530,00



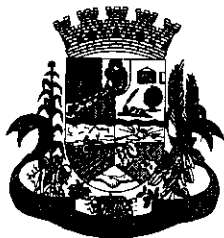
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
000100
mao

45	34284	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA BARI 900 ML	50,00	UN	160,97	8.048,50
46	34286	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA GEADA 900 ML	50,00	UN	131,00	6.550,00
47	34285	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA SARGAS 900 ML	50,00	UN	160,97	8.048,50
48	34281	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AMARELO INTERLAGOS 900 ML	100,00	UN	184,91	18.491,00
49	34274	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AZUL MOSAICO 900 ML	100,00	UN	170,13	17.013,00
50	34282	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AZUL OLIMPICO 900 ML	100,00	UN	170,79	17.079,00
51	34276	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO ARTICO 900 ML	100,00	UN	172,45	17.245,00
52	34273	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO BACHISA 900 ML	100,00	UN	170,62	17.062,00
53	34275	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO CRISTAL 900 ML	100,00	UN	166,45	16.645,00
54	34280	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO MB9017 900 ML	100,00	UN	137,91	13.791,00
55	34283	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR CINZA ALEUTA 900 ML	100,00	UN	168,23	16.823,00
56	34278	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR VERDE MISTICO 900 ML	100,00	UN	172,45	17.245,00
57	34279	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR VERMELHO BARI 900 ML	100,00	UN	167,29	16.729,00
58	1730	TINTA AUTOMOTIVA PU 900 ML COR AZUL MERCEDES	120,00	UN	165,00	19.800,00
59	37310	TINTA AUTOMOTIVA PU COR BRANCO DIAMANTE 900 ML	200,00	UN	169,25	33.850,00
60	37312	TINTA AUTOMOTIVA PU COR BRANCO PURO 900 ML	100,00	UN	175,62	17.562,00
61	37308	TINTA AUTOMOTIVA PU COR PRETO CHASSIS 3,6 LITROS	150,00	GL	317,48	47.622,00
62	37309	TINTA AUTOMOTIVA PU COR VERMELHO CHASSIS 3,6 LITROS	100,00	GL	332,94	33.294,00
63	37311	TINTA AUTOMOTIVA PU COR VINHO CHASSI 900 ML	80,00	UN	157,85	12.628,00
64	7315	TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA SEMI-BRILHO COR PRETO CADILAC 900 ML	150,00	UN	65,78	9.867,00
65	5307	TINTA AUTOMOTIVA VINILICO COR PRETO FOSCO COM CATALIZADOR 900 ML	100,00	UN	79,53	7.953,00
66	34335	TRINCO JANELA BASCULANTE (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB)	50,00	UN	95,48	4.774,00
67	34336	TRINCO JANELA LATERAL (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB)	50,00	UN	95,48	4.774,00
68	34366	VENTAROLA C/ VIDRO MB (Linha IVECO/AGRALE/VW)	50,00	UN	195,55	9.777,50
69	37300	VERNIZ BI COMPONENTE COM CATALISADOR	150,00	UN	69,63	10.444,50
70	37314	VERNIZ HS 5 LITROS	50,00	UN	380,28	19.014,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

PREFEITURA MUNICIPAL
Paraná
000101
maia

71	37313	VERNIZ HS 900 ML	200,00	UN	133,83	26.766,00
TOTAL						1.357.780,00

2.2 - Esta licitação possui cotas LOTE(S)/ITEM(NS): 3, destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006. E com participação exclusiva nos LOTE(S)/ITEM(NS) até R\$ 80.000,00. E para os LOTE(S)/ITEM(NS): 1, 2 e 4, Justifico que NÃO será EXCLUSIVO para ME, MEI e EPP conforme a Lei Complementar 147/2014, em virtude do valor do bem ser único e com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.4 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 42, de 20 de fevereiro de 2025.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura www.riobonito.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000107

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - **Empresa(s), cuja sede, esteja(m) localizada(s) no raio de até 50km da sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme justificativa constante no Item 5.1 do ANEXO I - Termo de Referência.**

5.3 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4 - Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

00010

00010

5.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

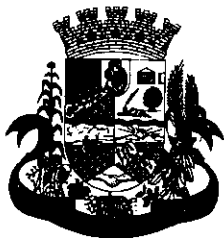
5.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.12 - O impedimento de que trata o item 5.4.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5 - A vedação de que trata o item 5.4.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

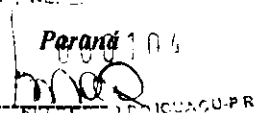
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná 104



com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

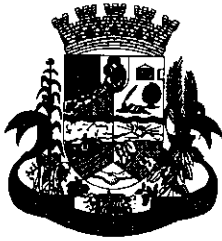
6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

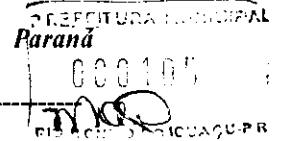
7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. *mgp*

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

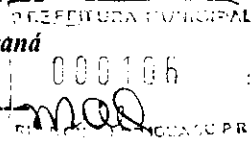
7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

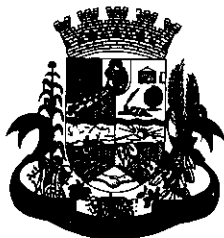
8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL
Paraná
000101
MEO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PR

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo preço do lote.

9.7 - O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.14 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

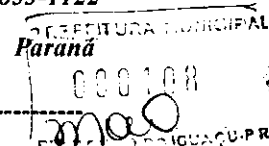
9.15 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



9.15.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.15.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.16 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.16.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

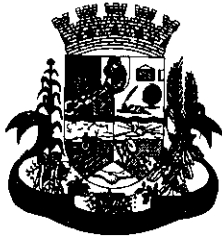
9.16.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.16.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

9.17 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

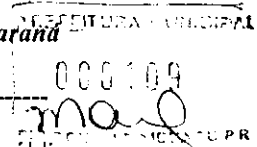
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.17.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.17 -, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.17.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.17.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 000110

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.24.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.25.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

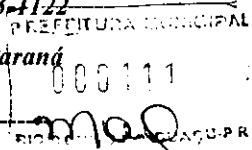
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



9.25.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.2.2 - empresas brasileiras;

9.25.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

9.27 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.28 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.4 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

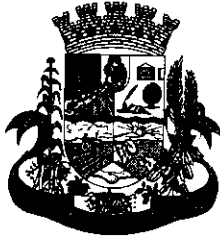
10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 -deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

PREFEITURA MUNICIPAL
Paraná

000113
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.2.5 - Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos".

11.9 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

11.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL

0000115

mao
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

11.9.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.9.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.10 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

mao

11.10.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.11 - **DECLARAÇÃO(ÕES)**

11.11.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.11.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.11.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção, conforme **ANEXO 07**.

11.11.4 - Declaração de localização e funcionamento da empresa - conforme modelo do **ANEXO 08**.

11.11.5 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.12 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.13 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.14 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

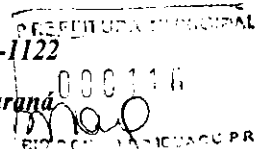
11.15 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.19 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

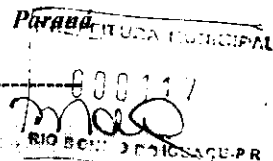
12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

000118
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

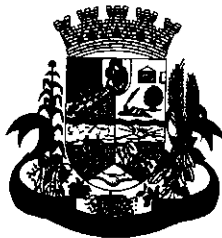
15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000119
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, ~~permitirá a~~ convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.4 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

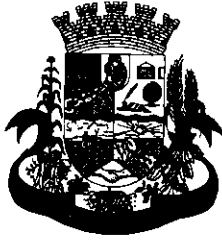
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000120

mao

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

030121

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná
1000122
MCO
PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

19.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

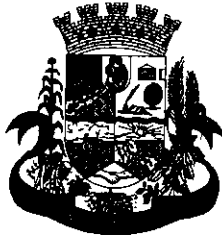
20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
1000123

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta da ata de registro de preços;

20.9.4 - ANEXO 4 - Minuta do contrato;

20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração unificada;

20.9.6 - ANEXO 6 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

20.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;

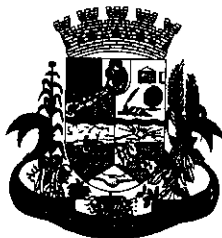
20.9.8 - ANEXO 8 - Modelo de declaração de localização e funcionamento da empresa.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, xx de xxxx de 2026.

MAIARA FERNANDA DA SILVA

Pregoeira

Decreto nº 42/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

000194
MAG
PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - P.R.

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MAG

Lote 001				
Código	Nome	UN	Quant.	Média
1731	CATALIZADOR NORMAL PU 250 ML	UN	300,00	32,16
1733	COLA PLÁSTICA 1 KG	UN	200,00	29,55
1735	PRIMER PU REF. 4.1 C/CATALIZADOR 900 ML	UN	300,00	69,50
1741	THINNER PARA FUNDO PU 1 LT	UN	400,00	46,88
1743	SOLUÇÃO DESENGRAXANTE 900 ML	UN	250,00	41,31
1744	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1 LITRO	UN	100,00	57,91
1745	FITA CREPE 18 MM X 50 MT	UN	700,00	8,78
1750	EMBORRACHAMENTO PRETO 3,6 LITROS	GL	120,00	169,86
1752	SUPER CERA LIMPADORA 500 ML	UN	100,00	109,25
1753	COMPOSTO POLIDOR 1 KG	UN	80,00	71,80
1756	COLA TAPECEIRO 750 GRAMAS	UN	300,00	57,13
1759	VEDA CALHA ALUMÍNIO 280 GRAMAS	UN	250,00	21,34
1765	THINNER RÁPIDO 900 ML	UN	200,00	42,70
1766	ESTOPA BRANCA PARA POLIMENTO 1KG	UN	200,00	20,76
5298	CHAPA DE DURAPLAC COR BRANCA 2,75 X 1,22 X 5 MM	UN	100,00	484,43
5299	FUNDO PREPARADOR UNIVERSAL COR CINZA 900 ML	UN	250,00	57,66
5308	THINNER PARA TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA/PU 5 LITROS	UN	200,00	145,45
5309	RESINA LAMINAÇÃO 1 LITRO	UN	400,00	59,63
5310	SELADOR PARA PLÁSTICO 900 ML	UN	200,00	70,71
5311	SILICONE TRANSPARENTE 280 GRAMAS	UN	150,00	30,20
5315	MANTA DE FIBRA 1 KG	UN	400,00	79,16
7340	FUNDO FOSFATIZANTE C/CATALIZADOR 900 ML	UN	300,00	74,23
7341	THINNER PARA LIMPEZA 5 LITROS	UN	200,00	112,78
9536	COLA P/PARABRISA 300 GRAMAS	UN	300,00	65,50
26324	LIXA A SECO 040	UN	600,00	5,65
26325	LIXA A SECO 080	UN	600,00	5,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

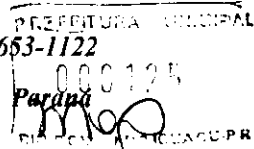
Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



26326	LIXA A SECO 120	UN	600,00	5,44
26327	LIXA A SECO 220	UN	600,00	5,44
26328	LIXA A SECO 320	UN	600,00	5,44
26330	ENDURECEDOR POLIURETANO 900 ML	UN	400,00	136,40
34252	LIXA FERRO Nº36	UN	300,00	5,21
34253	LIXA D'AGUA REF. 80	UN	300,00	3,23
34254	LIXA D'AGUA REF. 320	UN	300,00	3,00
34255	LIXA D'AGUA REF. 400	UN	300,00	2,96
34256	LIXAD'AGUA REF. 1500	UN	300,00	13,58
34257	LIXA D'AGUA REF. 150	UN	300,00	3,51
34258	LIXA D'AGUA REF. 1200	UN	300,00	13,08
34259	LIXA D'AGUA REF. 180	UN	300,00	3,51
34260	LIXA D'AGUA REF. 600	UN	300,00	3,51
34261	LIXA D'AGUA REF. 2000	UN	200,00	8,05
34262	LIXA D'AGUA REF. 2500	UN	200,00	11,25
34263	LIXA A SECO 150	UN	200,00	4,49
34264	LIXA A SECO 100	UN	200,00	4,49
34265	LIXA A SECO 400	UN	200,00	4,49
34266	LIXA A SECO RED 600	UN	200,00	5,15
34268	MASSA RÁPIDA 900 GRAMAS	UN	200,00	53,83
34269	LIXA D'AGUA REF. 220	UN	300,00	2,48
34271	DISCO DE LIXA 24 CM	UN	200,00	10,88
34272	PRIMER UNIVERSAL 900 ML	UN	200,00	41,96
34289	PINCEL	UN	100,00	8,90
34295	EMBORRACHAMENTO PRETO 1 L	UN	150,00	36,70
34317	ENDURECEDOR POLIURETANO VERNIZ HS AUTO SÓLIDO 900 ML	UN	300,00	111,30
34318	ENDURECEDOR POLIURETANO VERNIZ HS AUTO SOLIDO 450 ML	UN	300,00	59,33
34322	EMBORRACHAMENTO BASE DE SOLVENTE 900 ML	UN	100,00	63,76
34323	EMBORRACHAMENTO BASE DE SOLVENTE 3,6 LITROS	UN	200,00	170,53
34324	MASSA ACRÍLICA 200 GRAMAS	UN	300,00	27,70
37293	MASSA POLIÉSTER 750 GRAMAS	UN	400,00	50,85
37294	MASSA ANTI-RUÍDO 900 ML	GL	100,00	47,51
37295	MANTA DE FIBRA 500 GRAMAS	UN	500,00	48,53
37296	LIXA RED 600	UN	400,00	5,66
37297	LIXA RED 800	UN	400,00	5,60
37298	MASSA POLIÉSTER 1,5 KG	UN	150,00	87,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
000126
mao

37299	CERA POLIMENTO CARNAUBA 500 GRAMAS	UN	100,00	278,91
37301	MASSA ANTI-RUIDO BÉGE 1 LITRO	UN	150,00	48,40
37302	COMPONENTE POLIURETANO KPO 440 GRAMAS	UN	500,00	25,46
37303	REMOVEDOR PASTOSO 900 ML	UN	300,00	49,23
37304	LIXA RED 400	UN	400,00	5,66
37305	MASSA POLIÉSTER COM FIBRA 750 GRAMAS	UN	400,00	42,51
37306	SELADOR 500 ML	UN	300,00	51,96
Lote 002				
1985	ELETRODO CROMO NÍQUEL 3,25 MM	KG	150,00	163,20
1986	ELETRODO CROMO NÍQUEL 2,50 MM	KG	150,00	143,86
19944	VARETA SOLDA METAL 2,38 MM	KG	150,00	189,23
19945	VARETA SOLDA LATÃO 2,38 MM	KG	150,00	42,11
19948	ELETRODO CORTE 2103 - 3,25 MM	KG	150,00	109,83
19949	ELETRODO OK 48 - 3,25 MM	KG	150,00	32,50
19950	ELETRODO 9218 LIMÁVEL 3,25 MM	KG	150,00	171,93
19951	ELETRODO OK 46 - 3,25 MM	KG	150,00	35,28
19952	PÓ TRICAL 250 GRAMAS	UN	50,00	45,53
34292	ACETILENO CARGA DE 9 KG	UN	30,00	661,66
34293	ELETRODO CROMO NÍQUEL 68.81 3,5 MM	KG	100,00	195,41
34314	CARBURETO WHITE MARTINS	KG	100,00	49,16
34319	ARAME SOLDA MIG COM 15 KG	RL	20,00	353,33
34320	CARGA GÁS ATAL	UN	20,00	375,00
Lote 003				
1748	DISCO DE LIXA 36 CM	UN	300,00	10,16
1757	PARAFUSO PHILIPS 8 X 20	UN	1.000,00	1,78
1758	PARAFUSO PHILIPS 5 X 12	UN	1.000,00	1,65
5313	DISCO DE LIXA 24 CM	UN	200,00	13,45
5317	DISCO DE LIXA 4.1/2	UN	300,00	7,78
5321	REBITE DE ALUMÍNIO 6.0 X 30 MM	UN	3.000,00	2,55
5322	REBITE DE ALUMÍNIO 6.0 X 40 MM	UN	3.000,00	2,70
7346	REBITE DE ALUMÍNIO 5.0 X 30 MM	UN	3.000,00	2,41
26316	DISCO DE CORTE 4/1"	UN	200,00	10,65
26317	DISCO DE CORTE 7"	UN	200,00	15,38
26319	DISCO ROQUITE 040	UN	150,00	5,30
26320	DISCO ROQUITE 080	UN	150,00	5,30
26321	DISCO ROQUITE 150	UN	150,00	5,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

26322	DISCO ROQUITE 220	UN	150,00	5,50
26323	DISCO ROQUITE 320	UN	150,00	5,50
26329	DISCO DESBASTE 7"	UN	100,00	23,00
32175	DISCO ROQUITE 400	UN	150,00	4,98
32176	DISCO ROQUITE 600	UN	150,00	6,10
34290	PARAFUSO 6MM	UN	200,00	3,06
34291	PARAFUSO SEXT 8MM	UN	200,00	3,93
34294	PARAFUSO 10 MM	UN	200,00	4,76
34296	REBITE DE ALUMÍNIO 6.0 X 22 MM	UN	3.000,00	2,20
34297	REBITE DE ALUMÍNIO 4.0 X 22 MM	UN	3.000,00	2,21
34310	DISCO DESBASTE 4. ½	UN	100,00	12,88
34312	DISCO FLAP G40 4.½	UN	100,00	16,26
34313	DISCO FLAP G80 4.½	UN	100,00	14,03
37307	DISCO REMOVEDOR ABRASIVO	UN	200,00	53,43
Lote 004				
1730	TINTA AUTOMOTIVA PU 900 ML COR AZUL MERCEDES	UN	120,00	165,00
5301	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR BRANCO REF. 9004 900 ML	UN	300,00	169,39
5302	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL ARARA 900 ML	UN	300,00	182,43
5303	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AMARELO TRÂNSITO 900 ML	UN	200,00	189,06
5304	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL FIRENZE 900 ML	UN	300,00	189,06
5305	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR VERDE HIPPIE 900 ML	UN	100,00	185,30
5307	TINTA AUTOMOTIVA VINILICO COR PRETO FOSCO COM CATALIZADOR 900 ML	UN	100,00	79,53
5335	PONTEIRA PARA-CHOQUE UNIVERSAL DIANTEIRA LADO D/E	UN	120,00	363,06
5336	PONTEIRA PARA-CHOQUE UNIVERSAL TRASEIRA LADO D/E	UN	120,00	363,06
5367	CANALETA VIDRO ONIBUS	MT	120,00	65,53
7315	TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA SEMI-BRILHO COR PRETO CADILAC 900 ML	UN	150,00	65,78
7321	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL AQUÁRIO 900 ML	UN	150,00	186,50
26340	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR BRANCO GEADA 900 ML	UN	100,00	165,82
34273	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO BACHISA 900 ML	UN	100,00	170,62
34274	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AZUL MOSAICO 900 ML	UN	100,00	170,13
34275	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO CRISTAL 900 ML	UN	100,00	166,45
34276	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO ARTICO 900 ML	UN	100,00	172,45
34278	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR VERDE MISTICO 900 ML	UN	100,00	172,45
34279	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR VERMELHO BARI 900 ML	UN	100,00	167,29
34280	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO MB9017 900 ML	UN	100,00	137,91
34281	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AMARELO INTERLAGOS 900 ML	UN	100,00	184,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

000128

Paraná
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

34282	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AZUL OLIMPICO 900 ML	UN	100,00	170,79
34283	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR CINZA ALEUTA 900 ML	UN	100,00	168,23
34284	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA BARI 900 ML	UN	50,00	160,97
34285	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA SARGAS 900 ML	UN	50,00	160,97
34286	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA GEADA 900 ML	UN	50,00	131,00
34298	MAÇANETA EXTERNA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/FORD/RENAULT/GM)	UN	100,00	168,94
34299	MAÇANETA EXTERNA ESQUERDA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/FORD/RENAULT/GM)	UN	100,00	135,53
34300	BOTÃO TAMPA MOTOR C/ CHAVE (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/FORD/RENAULT/GM)	UN	50,00	120,80
34301	MAÇANETA EXTERNA PORTA LATERAL (Linha Renault/Fiat) (Linha FORD)	UN	50,00	135,86
34302	CILINDRO IGNIÇÃO UNIVERSAL	UN	50,00	171,20
34303	CILINDRO PORTA DIREITO UNIVERSAL	UN	100,00	75,66
34304	CILINDRO PORTA ESQUERDO UNIVERSAL	UN	100,00	75,66
34305	MAÇANETA ESQUERDA BAÚ (Linha RENAULT/FIAT) (Linha FORD)	UN	50,00	141,63
34308	MAÇANETA PORTA TRASEIRA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha FORD)	UN	200,00	55,13
34309	MAÇANETA PORTA TRASEIRA ESQUERDA (Linha VW/FIAT) (Linha FORD)	UN	200,00	55,13
34311	ESCOVA DE AÇO MANUAL	UN	100,00	17,00
34315	KIT REPARO PLASTICO 290 GRAMAS	UN	200,00	155,86
34328	MAÇANETA EXTERNA VERTICAL C/CHAVE UNIVERSAL	UN	50,00	105,40
34331	CONJUNTO CILINDRO EXTERNO C/CHAVE (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	CJ	50,00	218,78
34332	MAÇANETA INTERNA DIREITA UNIVERSAL	UN	100,00	68,16
34333	MAÇANETA INTERNA ESQUERDA UNIVERSAL	UN	100,00	68,16
34334	MAÇANETA INTERNA ABERTURA CAPÔ UNIVERSAL	UN	50,00	31,41
34335	TRINCO JANELA BASCULANTE (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB)	UN	50,00	95,48
34336	TRINCO JANELA LATERAL (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB)	UN	50,00	95,48
34338	FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	50,00	135,60
34339	FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	50,00	135,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

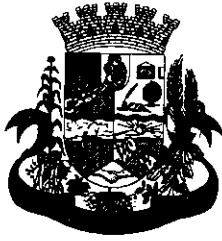
- Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL
000129
Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

34346	FECHADURA COM LINGUETA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	50,00	237,28
34347	CABO ACIONAMENTO FECHADURA ESQUERDA (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	100,00	61,18
34348	CABO ACIONAMENTO FECHADURA DIREITA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	100,00	61,18
34355	DOBRADIÇA EXTERNA UNIVERSAL	UN	150,00	85,86
34356	LIMITADOR PORTA (Linha VW/FIAT) (Linha VW/FIAT/RENAULT/FORD/GM)	UN	200,00	134,10
34357	DOBRADIÇA CAPO	UN	100,00	115,86
34358	GUARNIÇÃO PARABRISA (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB/IVECO)	UN	100,00	1.039,13
34359	GUARNIÇÃO PORTA C/ ABA UNIVERSAL	MT	100,00	54,56
34360	GUARNIÇÃO PORTA S/ ABA UNIVERSAL	UN	100,00	40,63
34361	GUARNIÇÃO VIGIA (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB/IVECO)	UN	100,00	974,60
34362	GUARNIÇÃO JANELA LATERAL UNIVERSAL	UN	100,00	283,86
34363	GUARNIÇÃO VIGIA C/ MACARRÃO MARCOPOLO	UN	100,00	536,66
34364	PESTANA PORTA INTERNA UNIVERSAL	MT	50,00	87,21
34366	VENTAROLA C/ VIDRO MB (Linha IVECO/AGRALE/VW)	UN	50,00	195,55
34367	GUARNIÇÃO ESPONJA (50 X 12) UNIVERSAL	MT	50,00	43,86
34368	GUARNIÇÃO ESPONJA (20 X 10) UNIVERSAL	MT	50,00	37,83
37300	VERNIZ BI COMPONENTE COM CATALISADOR	UN	150,00	69,63
37308	TINTA AUTOMOTIVA PU COR PRETO CHASSIS 3,6 LITROS	GL	150,00	317,48
37309	TINTA AUTOMOTIVA PU COR VERMELHO CHASSIS 3,6 LITROS	GL	100,00	332,94
37310	TINTA AUTOMOTIVA PU COR BRANCO DIAMANTE 900 ML	UN	200,00	169,25
37311	TINTA AUTOMOTIVA PU COR VINHO CHASSI 900 ML	UN	80,00	157,85
37312	TINTA AUTOMOTIVA PU COR BRANCO PURO 900 ML	UN	100,00	175,62
37313	VERNIZ HS 900 ML	UN	200,00	133,83
37314	VERNIZ HS 5 LITROS	UN	50,00	380,28

2.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidades definidas em edital, conforme estabelecidos no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

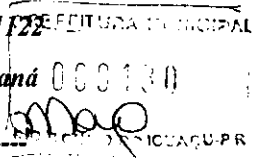
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 068130



3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens será de 03 (três) dias, contados a partir da emissão da requisição de compras, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido, salientamos que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas no MÁXIMO de 50km (rodoviários) do Município de Rio Bonito do Iguaçu;

5.2 O local de entrega será tanto no perímetro urbano quanto rural do município de Rio Bonito do Iguaçu (conforme solicitado na requisição de compras), como o município tem uma vasta extensão de quilometragem, para essas entregas as distancias podem variar, sendo considerado uma distância mínima de até 70 (setenta) km;

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.4 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante;

5.5 Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento de materiais de construção, por parte da contratada, de forma parcelada (fracionada);

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1722
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná 000101
mao
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

7.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Ficam designados como fiscais da ata de registro de preços os servidores Sr. Roberto Bernardi e Sr. Ivan Ferreira Somariva.

8.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

8.2.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

8.2.2 anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.2.3 emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

8.2.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1 Ficam designados como gestores da ata de registro de preços os Secretários de cada Secretaria requisitante.

9.1.1 O gestor terá as seguintes atribuições:

9.1.2 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

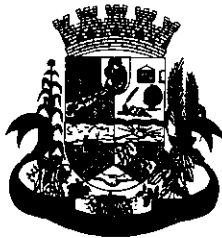
9.1.3 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.1.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

10. LIQUIDAÇÃO

10.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

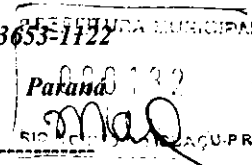
10.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



- observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;
- 10.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;
- 10.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;
- 10.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação;
- 11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;
- 11.3 A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;
- 11.4 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;
- 11.5 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;
- 11.6 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL
Paraná

000033

mao

12.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1 A presente licitação deverá ser processada na Modalidade Pregão, que deverá ocorrer de ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o menor preço por LOTE.

13. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.397.750,60 (Dois milhões trezentos e noventa e sete mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2 O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;

15.3 As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4 Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível;

15.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



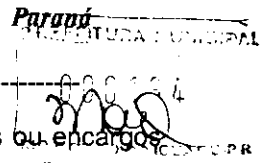
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu



15.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.6.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.6.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15.7 As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial;

15.8 As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

820-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

850-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

860-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

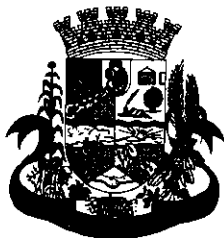
1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

Prefeitura Municipal

000135
mao
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

2820-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2850-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2860-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2870-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2880-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2890-151-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2520-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2530-102-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2540-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2550-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2560-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
3140-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3150-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3160-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00
3360-000-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3370-103-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00
3500-103-06-001-12.361.0006.2039-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Material de Consumo

4710-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4720-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4730-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4740-372-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4750-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4760-381-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4770-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4780-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Material de Consumo

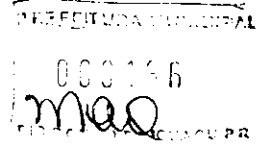
5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00



mao

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Material de Consumo

6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6460-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6470-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6480-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6710-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

6720-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

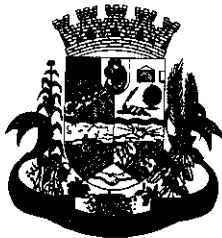
17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

30/12/2025

Valdecir Valicki
Secretário Municipal de Administração



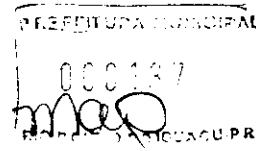
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2026
Processo Administrativo nº 03/2026



Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (____), para **a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e produtos automotivos, em atendimento as demandas desta municipalidade**, em observância ao Pregão Eletrônico nº xx/2026, conforme preços unitários a seguir:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

mao

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



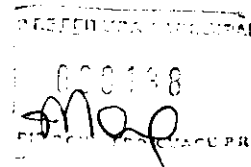
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

me

1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e produtos automotivos, em atendimento as demandas desta municipalidade, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº xx/2026;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)

.....
.....

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Paraná PREFEITURA MUNICIPAL

000140

7.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.6. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.7. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.8. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.9. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o objeto solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

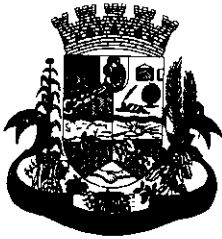
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

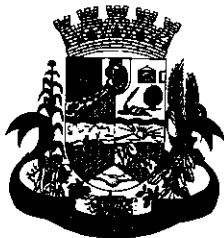
10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Paraná PREFEITURA MUNICIPAL

000007
mao

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

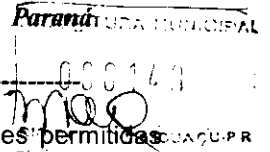
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

Paraná

000144

PREFEITURA MUNICIPAL

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATTO**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Administração
2	Secretaria Municipal de Finanças
3	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
4	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
5	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
6	Secretaria Municipal de Assistência Social
7	Secretaria Municipal de Viação
8	Secretaria Municipal de Saúde
9	Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
000145
mao

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

PREFEITURA MUNICIPAL
Paraná
006246
MAG
SECRETARIA DE P.R.

que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

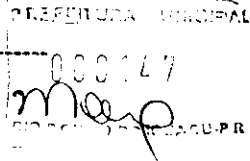
15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL
Paraná

0200128
MBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

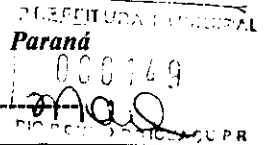
Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
04.122.0003.2013	820	000	3.3.90.30.00.00
04.122.0003.2013	830	505	3.3.90.30.00.00
04.122.0003.2013	840	510	3.3.90.30.00.00
04.122.0003.2013	850	511	3.3.90.30.00.00
04.122.0003.2013	860	1045	3.3.90.30.00.00
15.451.0005.2020	1490	000	3.3.90.30.00.00
15.451.0005.2020	1500	505	3.3.90.30.00.00
15.451.0005.2020	1510	512	3.3.90.30.00.00
15.451.0005.2020	1520	1065	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2820	000	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2830	102	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2840	103	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2850	104	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2860	107	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2870	131	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2880	146	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2890	151	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4710	000	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4720	004	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4730	303	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4740	372	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4750	374	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4760	381	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4770	494	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4780	1494	3.3.90.30.00.00
20.606.0010.2058	5520	000	3.3.90.30.00.00
20.606.0010.2058	5530	505	3.3.90.30.00.00
20.606.0010.2058	5540	996	3.3.90.30.00.00
20.606.0010.2058	5550	1065	3.3.90.30.00.00
26.782.0012.2064	5960	000	3.3.90.30.00.00
26.782.0012.2064	5970	504	3.3.90.30.00.00
26.782.0012.2064	5980	505	3.3.90.30.00.00
26.782.0012.2064	5990	1052	3.3.90.30.00.00
26.782.0012.2064	6000	1065	3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



08.244.0015.2069	6370	000	3.3.90.30.00.00
08.244.0015.2070	6460	936	3.3.90.30.00.00
08.244.0015.2070	6470	937	3.3.90.30.00.00
08.244.0015.2070	6480	940	3.3.90.30.00.00
08.244.0015.2072	6710	000	3.3.90.30.00.00
08.244.0015.2072	6720	505	3.3.90.30.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

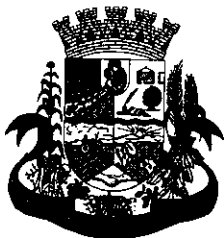
a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
000100
M.O.

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO

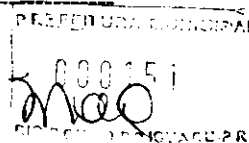


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



CONTRATO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 03/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a futura e eventual aquisição de peças e produtos automotivos, em atendimento as demandas desta municipalidade, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital do Pregão Eletrônico nº xx/2026;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº ___/2026;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento parcelado sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

PREFEITURA MUNICIPAL
0000152
MAG

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____
(_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários,
e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

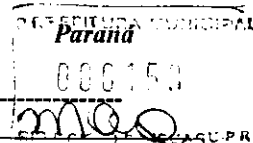
Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
04.122.0003.2013	820	000	3.3.90.30.00.00
04.122.0003.2013	830	505	3.3.90.30.00.00
04.122.0003.2013	840	510	3.3.90.30.00.00
04.122.0003.2013	850	511	3.3.90.30.00.00
04.122.0003.2013	860	1045	3.3.90.30.00.00
15.451.0005.2020	1490	000	3.3.90.30.00.00
15.451.0005.2020	1500	505	3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu



15.451.0005.2020	1510	512	3.3.90.30.00.00
15.451.0005.2020	1520	1065	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2820	000	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2830	102	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2840	103	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2850	104	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2860	107	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2870	131	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2880	146	3.3.90.30.00.00
12.361.0006.2034	2890	151	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4710	000	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4720	004	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4730	303	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4740	372	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4750	374	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4760	381	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4770	494	3.3.90.30.00.00
10.301.0009.2052	4780	1494	3.3.90.30.00.00
20.606.0010.2058	5520	000	3.3.90.30.00.00
20.606.0010.2058	5530	505	3.3.90.30.00.00
20.606.0010.2058	5540	996	3.3.90.30.00.00
20.606.0010.2058	5550	1065	3.3.90.30.00.00
26.782.0012.2064	5960	000	3.3.90.30.00.00
26.782.0012.2064	5970	504	3.3.90.30.00.00
26.782.0012.2064	5980	505	3.3.90.30.00.00
26.782.0012.2064	5990	1052	3.3.90.30.00.00
26.782.0012.2064	6000	1065	3.3.90.30.00.00
08.244.0015.2069	6370	000	3.3.90.30.00.00
08.244.0015.2070	6460	936	3.3.90.30.00.00
08.244.0015.2070	6470	937	3.3.90.30.00.00
08.244.0015.2070	6480	940	3.3.90.30.00.00
08.244.0015.2072	6710	000	3.3.90.30.00.00
08.244.0015.2072	6720	505	3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

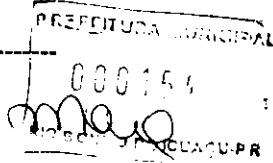
**CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

§ 2º O prazo de entrega dos bens será de 03 (três) dias, contados a partir da emissão da requisição de compras, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido, salientamos que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas no MÁXIMO de 50km (rodoviários) do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

§ 3º O local de entrega será tanto no perímetro urbano quanto rural do município de Rio Bonito do Iguaçu (conforme solicitado na requisição de compras), como o município tem uma vasta extensão de quilometragem, para essas entregas as distancias podem variar, sendo considerado uma distância mínima de até 70 (setenta) km.

§ 4º Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

§ 5º A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante

§ 6º A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

§ 7º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

§ 8º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o objeto solicitado, ou que não atender as especificações do edital..

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Paraná

0000156

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000157

[Handwritten signature]

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000158

PARANÁ

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000159
mao

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATTO**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU PR
000161
mao

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

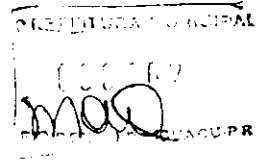
§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

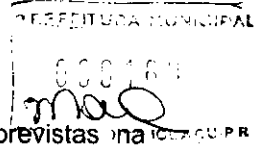


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO



As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

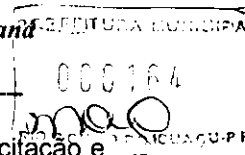
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO**

050165
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

meo

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA

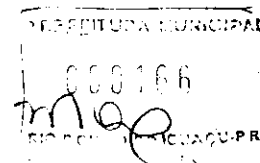


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)



À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2026
Processo Administrativo nº 03/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº xx/2026;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou whatsapp, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

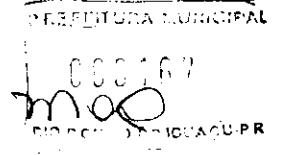


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



mao

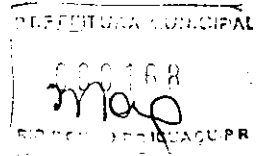


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado do licitante)



À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2026
Processo Administrativo nº 03/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ()
MICROEMPRESA, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou
cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de
2021**, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



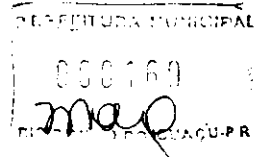
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
(papel timbrado do licitante)**

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2026
Processo Administrativo nº 03/2026



Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

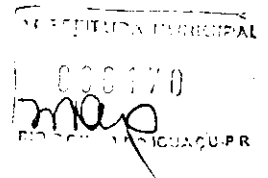


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 8 - MODELO DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E
LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA
(papel timbrado do licitante)



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2026
Processo Administrativo nº 03/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação, que a empresa e/ou filial está localizada e em pleno funcionamento na (inserir o endereço completo com CEP), na cidade de (inserir a cidade), sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma em atendimento ao item 5.2 - do presente edital.

DECLARA ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita "in loco" (se houver) realizada pela Equipe de Licitação, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

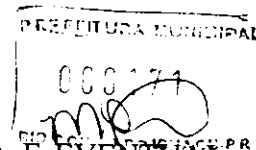


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MEMORANDO INTERNO



OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

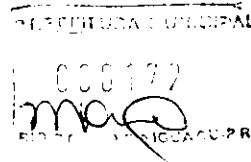
Rio Bonito do Iguaçu/PR, 19 de janeiro de 2026.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira



PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Requisitante: Departamento de Compras
Assunto: licitação



I. RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica, da formação de registro de preços para aquisição peças e produtos automotivos em atendimento as demandas desta municipalidade, mediante pregão eletrônico, com fulcro na Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, e suas alterações, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e a sua definição, a apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização da autoridade competente para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais; fica assim evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no processo licitatório anexo, até a presente data. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo avaliar aspectos de conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar ou não tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Página 2 de 9





PREFEITURA MUNICIPAL

0000174
me
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação; portanto, reforça-se que esta análise não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Passamos, após tais considerações, à análise jurídica do procedimento apresentado.

III. DA APLICABILIDADE

A Lei 14.133/2021 disciplinou acerca da modalidade licitatória Pregão, servindo de base legal para fundamentar a modalidade licitatória definida pela consulente.

A Lei traz, como definição:

Art. 6º. [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Cumpra alertar, ainda, que é descabido o uso do pregão para aquisições de objetos especiais ou para contratação de trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos itens a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a natureza comum dos itens a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Em relação à exigência legal de realização de processo licitatório na forma eletrônica, temos que o art. 17 da Lei n. 14.133/2021 prevê, em seu §2º, que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

IV. DA FASE PREPARATÓRIA

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;





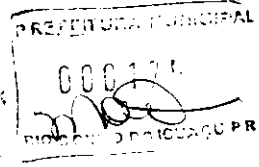
Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.



A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18 do mencionado diploma.

Seguindo a análise, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), nova previsão trazida pela Lei de Licitações, é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

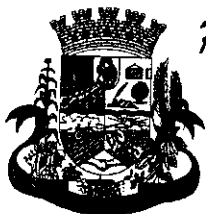
O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Página 4 de 9

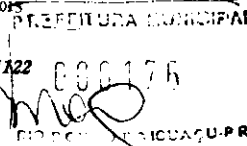


Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2015

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Como se vê, então, o Estudo Técnico aborda as necessidades a serem atendidas conforme o objeto da licitação, os benefícios que a contratação deve gerar, os motivos que justificam a contratação e os elementos que caracterizam o objeto da contratação.

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado e um dos principais em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida. Em relação a esta exigência, o ETP a cumpre, pois concretiza a finalidade suprir a demanda de peças e produtos automotivos para a frota do Município de Rio Bonito do Iguçu.

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão realizou a busca por soluções de mercado, tendo justificado, a forma da escolha com parâmetros objetivos e concretos.

Definida a necessidade administrativa do pedido de contratação, foi encontrada a solução mais adequada para atendê-la. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

A definição do objeto da contratação prescinde de análise cuidadosa e criteriosa, para a contratação de eventual aquisição de peças e produtos automotivos, para que se evite uma abordagem muito ampla ou específica demais a ponto de caracterizar-se de forma incompleta ou muito restritiva.

Alguns problemas podem ser verificados advindos da descrição incompleta ou muito restritiva dos produtos ou serviços durante o processo licitatório, como a aquisição de produtos de qualidade inferior. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, o órgão demandante

Página 5 de 9





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000177

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima, sendo conveniente ressaltar que por tratar-se de um objeto simples, buscaram encontrar uma qualidade compatível com a destinação, restando adequada a descrição do objeto.

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, conforme justificado pelo solicitante.

Em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação de item divisível, em execução parcelada.

Prosseguindo em relação aos requisitos da fase interna da licitação, também foi realizada a pesquisa de preços para determinar uma estimativa do valor da contratação, com observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, e

Página 6 de 9





PROCURADIA MUNICIPAL

000178

materializada em documento que busca observar as exigências da regulamentação municipal. No presente caso, o valor estimado total da contratação é de R\$ 2.397.750,60 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Por sua vez, é possível localizar autorização de despesa orçamentária, conforme documento apenso ao processo.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Em seguimento aos tópicos que precisam ser analisados, com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, os temas foram tratados na fase de planejamento, de forma adequada

Seguindo as exigências da NLLC, o termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento, amolda-se aos termos da regulamentação municipal sobre o tema.





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Já em relação à minuta de edital, o qual inclui a minuta da ata de registro de preços e do contrato administrativo, onde reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo padrão elaborado pelo município.

Segundo o Edital, o presente processo de licitação terá itens exclusivos e itens não exclusivos para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte e sediadas localmente, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas localizadas nos limites geográficos do município de Rio Bonito do Iguaçu. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em Rio Bonito do Iguaçu no momento da sessão ou se não forem capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o procedimento licitatório será reaberto para ampla concorrência.

O TCE/PR, afirma que quando da realização de certames exclusivos para micro e pequenas empresas em âmbito municipal, faça constar da justificativa os elementos de forma detalhada, incluindo neste um plano de ação, visando dar atendimento ao Prejulgado nº 27 da Corte. (Acórdão 3.563/2020 TCE/PR Pleno.)

Sobre o tema, o Prejulgado 27 assim dispõe: "É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado."

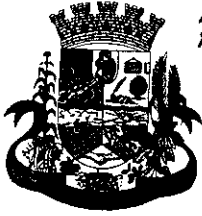
Nos termos do Acórdão 595/2020 do Plenário, o TCE/PR já decidiu que nas licitações para participação exclusiva de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, devem ser apresentadas no processo licitatório as razões pelas quais essa restrição promoverá o desenvolvimento econômico e social da região.

Destacamos que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais formas de divulgação previstas no regulamento municipal.

Após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

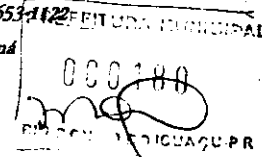




Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



CONCLUSÃO

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e entende-se pela possibilidade de realização do processo licitatório, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

É o Parecer.

Rio Bonito do Iguçu, 23 de janeiro de 2026.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287





DECRETO Nº 042/2025

DATA: 20/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º. Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

a) ALTEMIR VALMOR JOHANN, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 672.859.109-53;

b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;

c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

Art.3º. A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 189/2024 de 01/08/2024 e 250/2024 de 12/11/2024.

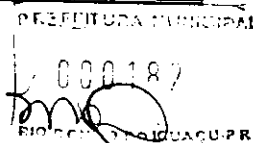
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 278/2025
DATA: 26/09/2025



SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 042/2025 de 20/02/2025 que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato, para o Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

DECRETAR:

Art. 1º Fica destituído o Sr. AMARILDO GOMES DE ALMEIDA da comissão de contratação do setor de licitações, nomeado por meio do decreto nº 042/2025 de 20/02/2025.

Art. 2º Em virtude do disposto no Art. 1º deste decreto a representatividade constante na Alínea "b" do Inciso II do Artigo 2º Decreto nº 042/2025 de 20/02/2025, que nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato, para o Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, passa a vigorar com seguinte representatividade:

"Art. 2º.....
....."

II - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
....."

b) WILLIAM PEREIRA TECKIO, servidor público ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 2760-1;
....."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 26 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal